

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**

BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
 3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
 2 - Deusdete Gomes de Barros  
 3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO****LICITAÇÃO Nº. 030/2020 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7338/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PARA FORNECER MATERIAL PEDAGÓGICO DE ENFRENTAMENTO E PROMOÇÃO À INFORMAÇÃO SOBRE O COVID-19, QUE SERÁ DIRECIONADO AOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COMO FORMA DE AÇÃO VOLTADA AO SISTEMA DE PLANEJAMENTO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.**

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa, **OTIMA EDITORA LTDA**, CNPJ Nº **72.923.618/0001-34**, convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(03) três dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 09/11/2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**7E31E62A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 400, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.****PORTARIA Nº 400, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 04 de novembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**A9604155**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 401, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.****PORTARIA Nº 401, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 04 de novembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade,

ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8444DCA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 402, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 402, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**RESOLVE:**

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DOS REMEDIOS SILVA**, Matrícula nº 73, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 02 de novembro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FE9BB0A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 403, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 403, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1.441-1, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 5.497-6, referente à diária no período dos dias 04 e 05 de novembro de 2020, quando irá tratar de

assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DF593BBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 404, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 404, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 986, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alexandria;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente à diária no período de 04 e 05 de novembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**97B2AF4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 405, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 405, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente à diária no período do dia 04 de novembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma)

diária, no valor unitário de R120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**49FE729D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 406, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 406, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**A Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 365/2017,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa:

**I – Secretário Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Mayara Sousa Sarmiento

**Suplente:** Margarida Magna de Assis

**II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Titular:** Soraia Alves de Sousa Ferreira

**Suplente:** Bruno Lombardi Mendes Costa

**III – Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Jorge Eduardo Ananias de Sousa Oliveira

**Suplente:** Francisco Alessandro da Silva

**IV – Pastoral da Criança**

**Titular:** Maria Ediana da Conceição Lopes

**Suplente:** Maria de Fátima Ernesto França

**V – Associação das Pessoas com Deficiência**

**Titular:** Ana Elieuda de Andrade C. Mariano

**Suplente:** Isamara Cláudia Duarte

Art. 2º O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria-Executiva.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C5E3FFDE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 12, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Raimunda Antonia da Conceição, admitida no serviço público municipal em 01/01/1983, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 244-1;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a RAIMUNDA ANTONIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade nº 889.463 SSP/RN e do CPF/MF nº 664.605.144-53, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2020.008-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que correspondem à última remuneração no cargo, sendo a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 09 de Novembro de 2020

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**F266D589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresas para realização de exame de Usg tireoide c/doppler para atender a paciente T.K.M.C, Imunohistoquímica, Tomografia de tórax, Tomografia de abdome total e cintilografia para atender a paciente I.F.M, Ecocardiograma para atender a paciente R.O.S, Punção de Tireoide para atender W.M.C.P, Usg de MMI com doppler para atender a paciente M.L.S, Raio x da coluna vertebral para atender o paciente F.R.S.S., Angiotomografia coronariana para atender a paciente M.E.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Atender as prescrições dos procedimentos médicos uma vez que, o município não dispõe de equipamentos e profissionais capacitados para realização dos mesmos.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas **CLINICA OITAVA ROSADO**- CNPJ: 40.996.860/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 9 ; no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, **HOSPITAL DO CORACAO DE NATAL LTDA**- CNPJ: 00.820.737/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; no valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** e **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**- CNPJ: 08.428.765/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7 ; no valor de **R\$ 2.545,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, no valor global de **R\$ 4.445,00** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 09 de Novembro de 2020.

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Micarla Santana de Macedo  
Código Identificador:2D98A816

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: **ALVARES E ALVARES LTDA**  
CNPJ: **08.473.985/0003-46**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E PROTETORES, PARA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS.**

VALOR: **R\$ 24.372,00** (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ação: 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: **06 de Novembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 06 de Novembro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Micarla Santana de Macedo  
Código Identificador:0EA8B7C8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2020 – PE

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 003/2020, torna público que às 09h30min do dia 20/11/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2020 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições de Caminhões zero Km, com equipamento de coletor compactador de lixo, conforme convênio nº 765.276/2011-FUNASA/FNS, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Municipal nº 037 de 30 de Julho de 2020 e Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 20/11/2020 – Horas: 09:29:00**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 17/11/2020 – Horas: 09:30:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/11/2020 – Horas: 09:30:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/11/2020 – Horas: 09:30:00**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.antoniomartins.rn.gov.br](http://www.antoniomartins.rn.gov.br), [pmam.cpl@gmail.com](mailto:pmam.cpl@gmail.com), ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 09/11/2020.

**ALANDE ALVES DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:189B0449

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1707/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Edmilson Alves Pinheiro Junior**, portador de Matrícula 1693 – GNM-B, **vigilante**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença para tratar de Interesses particulares pelo período de 01 ano e dois meses (um e dois meses) conforme Lei em vigor, no período de 03/11/2020 á 01/01/2022.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 105, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**F45A383C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1706/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Sonia Maria Lopes**, portadora de Matrícula, **9292, PM3-J, Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/11/2020 à 01/05/2021, referente ao período aquisitivo de 09/08/2002 à 09/08/2012.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**D54474AC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17080001/2020****JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Município de Baraúna /RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca do procedimento dispensa de licitação Nº 101/2020 – Processo Administrativo Nº 17080001/2020, aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

**CONSIDERAÇÕES:**

**Considerando** que o presente procedimento foi iniciado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição nº 2367, na data de 29 de setembro de 2020, portanto, publicado em sua normalidade;

**Considerando** que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

**Considerando** o interesse da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN na contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual;

**Considerando** que, por meio da contratação supramencionada, irá atender as necessidades da população dessa municipalidade;

**Considerando** que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade;

**Considerando** a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

*A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público, A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.*

*Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)*

**Considerando** que conforme doutrina não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando o ato de **revogação** é praticado de forma motivada, como no caso em comento;

**Considerando**, a formalidade da dispensa de Licitação junto a pessoa jurídica **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **32.651.599/0001-10**.

**Considerando**, que a Administração pública desse Município perdeu interesse da aquisição do item 06 do projeto básico da referida dispensa supracitada, sendo este: Teste rápido IGG covid-19, por motivo de constatar que o preço não estava compatível no mercado, sendo de conhecimento a existência de menor valor e que a empresa citada à cima não se despôs a diminuir o valor.

**Considerando**, sendo assim inviável a realização do objeto especificado conforme a fundamentação da dispensa publicada, tornando-se o item inconveniente e inoportuno, por não atingimento das necessidades do órgão. Não há que se falar em direitos adquiridos, visto que não haverá prejuízos à empresa contratada, diante da qual não há o que se falar em obrigação de indenizar, aplicando-se, subsidiária e analogicamente, as disposições constantes do art. 49, §1º da Lei de Licitações e Contratos;

**Considerando**, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: **"Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação"**. (grifei);

**Considerando**, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: **"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial,**" (grifei), sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

**DECISÃO:**

Desta forma, *ex positis*, a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 49, *caput*, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, e consubstanciada pelas considerações suso aludidas, resolve **REVOGAR PARCIALMENTE, conforme argumentos exposto, a dispensa de Licitação nº 101/2020 – Processo Administrativo nº 17080001/2020.**

Dê-se ciência, em conformidade com o art. 49, §3º c/c art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Baraúna/RN, em 06 novembro de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:F6EB5ED5**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, INSCRITA NO CNPJ: 03.784.680/0001-70\*

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, INSCRITA NO CNPJ: 03.784.680/0001-70**, com sede na Av Senador Salgado Filho no Sítio, nº 2860, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pelo diretor Sr. **EMERSON DA CUNHA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF nº 850.684.464-91, portador da cédula de identidade nº 001.287.094-SSP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo para contratação de pessoa jurídica destinada na prestação de serviços de curso profissionalizante de mecânico de manutenção de automóveis, para atender as necessidades da Prefeitura de Baraúna/RN de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, conforme o parágrafo 1º inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial - SENAI
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>EMERSON DA CUNHA BATISTA</b>
Prefeita do Município de BARAÚNA/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

\* Republicado por motivo de correção

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:41ED8A9A**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

### DECRETO Nº, 41/2020, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Decreta Luto Oficial por três dias, no município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

#### D E C R E T A:

Art. 1º – Fica Decretado **LUTO OFICIAL** no município de Baraúna nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2020 em virtude do falecimento da senhora Marlene Alves Bezerra De Holanda, servidora pública municipal.

Art. 2º – O expediente será normal em todas as repartições públicas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 09 de novembro de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:2BF39218**

## UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060002/2020.

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a republicação de licitação pela primeira vez, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020 - Processo Administrativo nº 23060002/2020, “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinada ao **Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual locação de veículos automotivos em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**. A sessão pública dar-se-á às 09h do dia 25 de novembro de 2020, no Portal de Compras do Governo Federal, endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, pelos sítios: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 09 de novembro de 2020.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:BE13ABCF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº. 101 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Sra. **MARTINA DE LIMA BEZERRA**, CPF de nº. **045.198.664-48**, do cargo em comissão, CC-2, **DIRETORIA DE GOVERNO**, lotada na **SECRETARIA DE GOVERNO**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;

Bodó/RN, 09 de novembro de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**D8BB19B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº. 102 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **MARIA DE FATIMA SILVA MEDEIROS**, CPF de nº. **057.140.704-88**, para o cargo em comissão, CC-2, **DIRETORIA DE GOVERNO**, lotada na **SECRETARIA DE GOVERNO**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;

Bodó/RN, 10 de novembro de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**A081A1A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 070/2020**

**JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 070/2020**

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no

CPF sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos do Art. 49º da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, vem apresentar sua justificativa referente a **ANULAÇÃO** da dispensa de licitação em epígrafe.

**I – DO OBJETO**

Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade dispensa, que teve como objeto a **prestação de serviços concernente a realização de exames de ultrassonografias, visando atender as demandas existentes no Fundo Municipal de Saúde desta municipalidade.**

**II – DA SÍNTESE DOS FATOS**

Diante do objeto pretendido, e após compulsar os autos do processo em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, nomeada pela Portaria nº. 039/2019, de 02 de setembro de 2019, para o caso em tela optou por realizar a prestação de serviços, através de licitação na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Em seguida, dá-se prosseguimento aos trâmites burocráticos e internos para tramitação do processo a até sua publicação, que fora realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em sua edição de nº 2385, datada de 23 de outubro do corrente ano.

**III – DA FUNDAMENTAÇÃO**

É imprescindível uma descrição minuciosa do objeto, afim de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda, que venha a sofrer ônus ou quaisquer prejuízos (inclusive judicialmente) por não custear a atividade prestada de forma diversa que se pretende, por falta de previsão.

Nesse sentido, há de se registrar que os atos provenientes da referida dispensa de licitação, tal como posto, carecem de reformulação, visto haver uma disparidade no número de exames a serem realizados, uma vez que a quantidade inicialmente pretendida, ultrapassa a demanda até o final do exercício anual, assim, optou-se pela realização de um novo procedimento.

Assentadas tais considerações cumpre-nos tecer algumas observações referentes a anulação desta dispensa.

Primeiramente, cumpre-nos destacar que quaisquer que sejam os procedimentos licitatórios, se realizam mediante uma série de atos administrativos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

**Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal** – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

**Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal** – “A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. **(grifo nosso)**

Essas súmulas estabelecem então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

*“Art. 49. A autoridade competente para aprovação somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato*



*superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação. ”

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público, já que a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Por todas as lições aqui colecionadas, claro que a Administração Pública não pode se desvincular dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93, devendo, portanto, anular o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

#### IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o senhor Prefeito Municipal opta pela **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 070/2020 e todos os atos dela provenientes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de novembro de 2020.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**B88160D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -**  
**PROCESSO Nº 1208/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**070/2020**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -**  
**PROCESSO Nº 1208/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**070/2020**

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a **ANULAÇÃO** do processo administrativo nº 1208/2020, na modalidade dispensa de licitação nº 070/2020. Haja vista, que houve uma disparidade no número de exames a serem realizados, uma vez que a quantidade inicialmente pretendida, ultrapassa a demanda até o final do exercício anual, assim, optou-se pela realização de um novo procedimento, conforme justificativas presentes neste processo.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

Não houve prejuízo ao erário público;

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de novembro de 2020.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**9920D531

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS**  
**REFERENTES A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070 DE 23 DE**  
**OUTUBRO DE 2020.**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS**  
**REFERENTES A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070 DE 23 DE**  
**OUTUBRO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA / TERMO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO, PROVENIENTES DO TERMO DE DISPENSA Nº 070/2020. Motivo:** Constatação de vícios no referido processo. **Data da Circulação:** Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2385, segunda-feira, dia 23 de outubro de 2020.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de novembro de 2020.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**E29AA192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10 - CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO 144/2016**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2016**  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 – PROC. ADMINIST. Nº  
1603160047

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo proceder à alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 102/2015; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo passará a ter pôr termo inicial em 05 de outubro de 2020 e termo final em 03 de janeiro de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Edzard Barbosa Gomes – pela Contratada.

Caicó/ RN, 30 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Kaique Matheus Maia da Costa Silva  
**Código Identificador:**A5BA306B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 503 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR, CARLIANA ALEXANDRE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 082.863.274-03, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Boa Passagem, da Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**18555980

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 504 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.03.16.0016;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DALVA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 761.905.444-87, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1455, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**75DBDB06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE**  
**DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**  
**PESSOA JURÍDICA.**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE**  
**DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**  
**PESSOA JURÍDICA.**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 13.094.678/0001-22, reconhece que a empresa **SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ: 11.971.666/0001-03, no termo de reconhecimento de débito e indenização, é credora da importância de R\$ 6.40500 (Seis mil, quatrocentos e cinco reais), referente as Notas Fiscais nº 000277; 000278; 000283; 000284; 000; 000303 e 000304, que deveria ter sido pago por ocasião execução dos serviços descritos nas mesmas.

Canguaretama/RN, 09 de setembro de 2020.

**VANESSA FERREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**F5E5CDF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS HABILITADAS - EDITAL**  
**001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos APTOS na HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO no Edital 001/2020 de SUBSÍDIOS CULTURAIS para Pessoas Jurídicas**, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei 14.017/2020 e no Decreto Municipal 157 de 16 de outubro de 2020.

**1 - Relação de Pessoas Jurídicas - HABILITADAS:**

CODIGO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO
01/2020 ACPJ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAJESTADE ALEGRE	33.649.624/0001-93	INAPTO	IRREGULAR
02/2020 ACPJ	ASSOCIAÇÃO DO DANÇART	30.652.963.0001-30	APTO	REGULAR
03/2020 ACPJ	CLUBE AMANTES DA POESIA "Menestrel LETO FERNANDES"	04.738.645/0001-87	APTO	REGULAR
04/2020 ACPJ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA RAINHA DO SERTÃO	30.320.415/0001-03	APTO	REGULAR
05/2020 ACPJ	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA	09.474.889/0001-13	APTO	REGULAR

1.1 - Considerando que o inscrito com o código **01/2020 – ACPJ - ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAJESTADE ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob nº 33.649.624/0001-93, se tornou **INAPTO no Processo de HABILITAÇÃO de DOCUMENTOS** por não atender o que dispõe a Lei 14.017/2020 – Aldir Blanc de 29 de junho de 2020 e o Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020 em seu Art. 4º Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º os trabalhadores da cultura com atividades interrompidas que comprovem terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovando a atuação por meio da apresentação de autodeclaração; assim como o descrito no Art. 4º do Edital 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS, e ainda no Art. 8 - DA SELEÇÃO, item 8.1 - A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir: a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos; e b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento para fins de

recebimento dos benefícios do Inciso I, II e III do art 2º da Lei 14.017/2020 – ALDIR BLANC.

Caraúbas/RN, 09 de outubro de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8506164B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática.

Data da sessão: 20 de novembro de 2020. Hora: 09h00min horas.

Informações e esclarecimentos: Os interessados deverão solicitar Edital pelo e-mail: [cplcprevirn@previ.cearamirim.rn.gov.br](mailto:cplcprevirn@previ.cearamirim.rn.gov.br), e/ou pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>. Informações pelo telefone: (84) 3274-2972.

Ceará Mirim/RN, 09 de novembro de 2020.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**7B628C4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV**  
**MINUTA DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2020**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**MINUTA DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2020**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA/RN, com sede administrativa na Rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 14.839.024/0001-43, neste ato representada pelo Presidente o senhor Gerson Lopes Morais, portador da cédula de identidade RG n.º 11322368 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 877.549.404-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, com sede à Av. Sen. Salgado Filho, 1555 - Tirol, Natal - RN, 59015-000, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo contratual;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**2.1** Fica alterado pelo presente Termo Aditivo o prazo da Contratação Direta, “Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2019”, vigente da data de 26 de setembro de 2019 a 25 de setembro de 2020, prorrogando-se pelo prazo de 12 (doze) meses, até 26 de setembro de 2021.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa/RN, em 26 de Setembro de 2020.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA – CORONELPREV**

CNPJ 14.839.024/0001-43

Contratante

**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**

CNPJ: 08.334.385/0001-35

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Gerson Lopes Morais  
**Código Identificador:**B1AE46F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**PORTARIA Nº 108/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 162 da Lei Municipal nº 015/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Prorrogar por igual período a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 075/2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 17/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de Novembro de 2020.

**ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**95270DB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**024/2020**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preço para a eventual e futura aquisição material elétrico em favor dos licitantes **E & M COMERCIAL LTDA EPP** - CNPJ: 40.760.209/0001-78, no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 11, 14, 16, 20, 24, 26, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 46, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 71, 74, 77, 78, 79, 82, 83, 89, 90, 93, 100, 107, 109, 114, 117, 119, 121, totalizando o valor de **R\$ 117.228,25 (cento e dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

**Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli** - CNPJ: 00.226.324/0001-42, no(s) item(ns) : 2, 4, 18, 29, 31, 32, 37, 38, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 62, 64, 65, 66, 80, 81, 99, 104, 106, 108, 111, 120, 122, 123, 124, totalizando o valor de **R\$ 22.260,70 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos)**.

**L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 26.683.873/0001-30, no(s) item(ns) : 1, 3, 8, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 25, 27, 41, 42, 53, 54, 55, 56, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 94, 95, 102, 105, 115, 116, 118, totalizando o valor de **R\$ 126.011,00 (cento e vinte e seis mil e onze reais)**.

**LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAEPP** - CNPJ: 27.062.419/0001-24, no(s) item(ns) : 9, 10, 91, 96, 97, 98, 101, 103, 110, 112, 113, totalizando o valor de **R\$ 129.890,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de novembro de 2020

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:A6D310BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 024/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 084/2020 – Pregão Presencial 024/2020 tendo como objeto o Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de material elétrico, declarando como vencedores do certame as empresas: **E & M COMERCIAL LTDA EPP** - CNPJ: 40.760.209/0001-78, vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 11, 14, 16, 20, 24, 26, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 46, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 71, 74, 77, 78, 79, 82, 83, 89, 90, 93, 100, 107, 109, 114, 117, 119, 121, totalizando o valor de **R\$ 117.228,25 (cento e dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

**Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli** - CNPJ: 00.226.324/0001-42, vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 18, 29, 31, 32, 37, 38, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 62, 64, 65, 66, 80, 81, 99, 104, 106, 108, 111, 120, 122, 123, 124, totalizando o valor de **R\$ 22.260,70 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos)**.

**L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 26.683.873/0001-30, vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 8, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 25, 27, 41, 42, 53, 54, 55, 56, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 94, 95, 102, 105, 115, 116, 118, totalizando o valor de **R\$ 126.011,00 (cento e vinte e seis mil e onze reais)**.

**LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAEPP** - CNPJ: 27.062.419/0001-24, vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 91, 96, 97, 98, 101, 103, 110, 112, 113, totalizando o valor de **R\$ 129.890,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de novembro de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:CE88483A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de material elétrico, declarando como vencedores do certame as empresas: **E & M COMERCIAL LTDA EPP** - CNPJ: 40.760.209/0001-78, vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 11, 14, 16, 20, 24, 26, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 46, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 71, 74, 77, 78, 79, 82, 83, 89, 90, 93, 100, 107, 109, 114, 117, 119, 121, totalizando o valor de **R\$ 117.228,25 (cento e dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

**Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli** - CNPJ: 00.226.324/0001-42, vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 18, 29, 31, 32, 37, 38, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 62, 64, 65, 66, 80, 81, 99, 104, 106, 108, 111, 120, 122, 123, 124, totalizando o valor de **R\$**

**22.260,70 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos)**.

**L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 26.683.873/0001-30, vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 8, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 25, 27, 41, 42, 53, 54, 55, 56, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 94, 95, 102, 105, 115, 116, 118, totalizando o valor de **R\$ 126.011,00 (cento e vinte e seis mil e onze reais)**.

**LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAEPP** - CNPJ: 27.062.419/0001-24, vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 91, 96, 97, 98, 101, 103, 110, 112, 113, totalizando o valor de **R\$ 129.890,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de novembro de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:9A4385B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO: 02.01.048/2018**

**ADITIVO:** 02.01.048/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01.048/2018

**PREGÃO PRESENCIAL 048/2018- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS.**

**CONTRATADO:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**CNPJ:** 05.340.639/0001-30

**OBJETO:** ADITIVO DE 25% DE SALDO.

**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 13 de outubro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:B609A471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 027/2020**

**DECRETO Nº 27, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a regulamentação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Doutor Severiano/RN a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Federal Legislativo no. 06, de 20.03.2020, pela Lei Federal no. 14.017, de 29.06.2020 e pelo Decreto Federal nº. 10.464, 17.08.2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus

(COVID-19) responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a realização dos cadastramentos dos espaços artísticos e culturais e/ou representantes legais, conforme previsto no inciso II do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020.

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Doutor Severiano/RN, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado também o disposto na Lei nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 os quais regulamentam a lei citada neste artigo.

**Art. 2º** - Dos valores estabelecidos pela união no anexo III do § 1º do art. 10 do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, a serem repassados ao Município de Doutor Severiano/RN, no exercício de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, serão utilizados conforme determina os incisos I, II, III e § 1º do art. 2º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:

I - A **renda emergencial** mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, a competência para distribuir é dos Estados e do Distrito Federal, **não sendo portando, competência dos municípios.**

II - Os **Subsídios mensais** para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

III - **Elaborar e publicar editais, chamadas públicas** ou outros instrumentos aplicáveis para **prêmios**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto Municipal deverão residir e estar domiciliados no município de Doutor Severiano/RN.

§ 2º As execuções das ações emergenciais previstas no inciso III do **caput**, serão definidas, pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação de Doutor Severiano/RN, formalizada por meio de instrumento jurídico próprio.

§ 3º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do **caput** fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio do Conselho Municipal de Cultura e as consultas prévias às base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, se as houver.

§ 4º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 5º Fica estabelecido o Diário Oficial, como meio exclusivo de **COMUNICAÇÃO OFICIAL** de todas as informações referentes aos mecanismos de direitos previstos nos incisos II e III do art. 2º deste Decreto, cabendo aos interessados e beneficiários, acompanhar todos os comunicados oficiais por meio do jornal especificado neste artigo.

## **CAPÍTULO II**

### **DO SUBSÍDIO MENSAL**

**Art. 3º** - O subsídio mensal de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º terão valores: de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

**Art. 4º** - Os valores previstos no art. 3º serão pagos, em **duas parcelas**, em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos

previstos neste decreto municipal, na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**Art. 5º** - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS VEDAÇÕES**

**Art. 6º** - O subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

**Art. 7º** - Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO CADASTRO**

**Art. 8º** - Para o SUBSÍDIO previsto no inciso II do **caput** do art. 2º às entidades de que trata o referido inciso, estas precisam comprovar a sua inscrição e a homologação no cadastro do:

I - Cadastro no Conselho Municipal de Cultura, vinculado às Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação de Doutor Severiano/RN.

§ 1º As informações prestadas no ato do cadastro pelo representante legal, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal.

§ 2º O mero cadastro não gera ao participante direito a seleção e homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, pelo Conselho Municipal de Cultura, vinculado às Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação de Doutor Severiano/RN. e também não garante ao recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ANÁLISE DO CADASTRO**

**Art. 9º** - As Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação de Doutor Severiano/RN, em conjunto com Conselho Municipal de Cultura, nomeará por instrumento jurídico próprio dentre os membros do referido Conselho, uma Comissão Especial de Credenciamento, a qual terá por finalidade CREDENCIAR E VALIDAR conforme consulta e cruzamento de dados informados pelo proponente, do espaço artístico e cultural que fizeram o cadastramento.

§ 1º O CREDENCIAMENTO E VALIDAÇÃO, pela Comissão Especial de Credenciamento do Conselho Municipal de Cultura não tem natureza eliminatória ou classificatória, mas de averiguar através de pesquisa, aferindo precipuamente se o proponente exerce a atividade na área da cultural, consoante preconiza a Lei.

§ 2º A Comissão Especial de Credenciamento do Conselho Municipal de Cultura, após CREDENCIAR, e analisar a VALIDAÇÃO OU NÃO, encaminhará formalmente o resultado às Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação de Doutor Severiano/RN., que homologarão o resultado, e publicarão no Diário Oficial, com a relação do nome de cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, classificado, observado o seguinte:

a) Cadastrado Deferido;

b) Cadastrado Indeferido.

§ 3º O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que tiver a homologação do cadastro indeferido, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial para interpor recurso devidamente fundamentado, endereçado a Comissão Especial de Credenciamento do Conselho Municipal de Cultura.

§ 4º A Comissão Especial de Credenciamento do Conselho Municipal de Cultura, terá o prazo de 03 (três) dias, contado da data do recebimento do apelo para apresentar análise do recurso, cujo

resultado deverá seguir o procedimento explicitado no § 2º, deste artigo.

§ 5º Será permitido o manejo de 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo, frisa-se que os novos resultados da apreciação dos recursos, deverão seguir o procedimento disposto no § 2º, deste artigo.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS REPASSES AS ENTIDADES

**Art. 10** - O pagamento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e conforme ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do Espaço Artístico Cultural ou do representante legal, em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em hipótese alguma não será depositado em conta bancária de terceiros;

#### CAPÍTULO VII

##### DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA

**Art. 11** - Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e, em cada atividade desenvolvida, nominar na abertura e no final esse apoio, esse registro deve constar da prestação de contas;

**Art. 12** - A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta/projeto apresentado no ato da inscrição e conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**Art. 13** - As Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação de Doutor Severiano/RN, poderão designar comissão especial de fiscalização do cumprimento de contrapartida por parte do beneficiário, a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para atuação.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA OBRIGATORIEDADE DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 14** - O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação de Doutor Severiano/RN, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

Parágrafo Único - Integra a prestação de contas, apresentação de um relatório circunstanciado da execução do subsídio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações do beneficiário com o município de Doutor Severiano/RN.

**Art. 15** - As Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação de Doutor Severiano, poderão designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para de fiscalização.

**Art. 16** - O Município de Doutor Severiano/RN, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este capítulo.

#### CAPÍTULO IX

##### DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

**Art. 17** - Na hipótese de inexecução da contrapartida (total ou parcial) e ausência de apresentação de prestação de contas (total ou parcial), por parte do beneficiário do benefício previsto no inciso II do **caput** do art. 2º, deste Decreto, será aplicado no que couber as sanções previstas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, da entidade inadimplente.

Parágrafo Único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

#### CAPÍTULO X

#### DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

**Art. 18** - O Município de Doutor Severiano/RN, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do **caput** do art. 2º, devidamente publicado no Diário Oficial.

§ 1º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do **caput** do art. 2º, serão definidas, pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial, de acordo com a realidade do município de Doutor Severiano/RN.

#### CAPÍTULO XI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19** - Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto Municipal, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 20** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se e publique-se.

Doutor Severiano/RN, 23 de outubro de 2020.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**A96A1081

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 10:00h (Horário de Brasília) do dia 20 DE NOVEMBRO DE 2020. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08:00h do dia 20 DE NOVEMBRO DE 2020, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 09 de novembro de 2020.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**E68B8E1F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 274/2020-SMARH EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARTILENE VALENTIM DE MORAIS do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARTILENE VALENTIM DE MORAIS do cargo de ASG pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 09 de Novembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:E4EDB229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 275/2020-SMARH EM, 09 DE NOVEMBRO DE  
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA FILHO do cargo de Eletricista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA FILHO cargo de Eletricista, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 09/11/2020 a 06/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Novembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:4B4F0A17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020 REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**PROCESSO Nº 09010016/2020**

**CONTRATADA: J M XAVIER - ME**

**CNPJ: 40.808.651/0001-27**

**OBJETO:** Apresente solicitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, garrafão 20l, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN e suas demais secretarias.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.670,00 (treze mil seiscentos e setenta reais)

**Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Da Sec. De administração e finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 122 – Administração geral; **Programa:** 10 – Modernização e estruturação eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. Da Sec. De Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e estruturação eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – manutenção das ações do programa mais educação; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 365 – Ensino Infantil; **Programa:** 0010 – Modernização e estruturação eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2015 – Man. das Ativ. Do Ensino fundamental FUNDEB 40%; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e estruturação eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção do programa Brasil carinhoso; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 005 – Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infra-estrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2039 – Man. Atividades Sec. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 006 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Sub-função:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 2011 – Agricultura Fortalecida; **Projeto/Atividade:** 2041 – Man. Ativ. da Sec. Mun. De Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 001 – Fun. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. das Ativ. do fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 001 – Fun. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2056 – Piso Atenção Básica – PAB fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 001 – Fun. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência

comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2074 – Man. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 001 – Fun. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2079 – Man. Das ações do serviço e proteção social básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 001 – Fun. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2050 – Man. Da secretaria de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 001 – Fun. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2078 – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária:** 001 – Fun. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2076 – Gestão descentralizada do Suas; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**ASSINATURAS** em 24/04/2020 com validade até 31/12/2020.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

**Pela Contratante**

**J M XAVIER – ME**

João Maria Xavier

CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 24 de abril de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**1725828E

#### **GABINETE DA PREFEITA**

#### **EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

**CONTRATADA:**J M XAVIER - ME

**CNPJ:**40.808.651/0001-27

**OBJETO:**Apresente solicitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, garrafão 20l, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN e suas demais secretarias.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 13.670,00 (treze mil seiscentos e setenta reais)

**BASE LEGAL:**Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**33.90.30.00.00 – Material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 22 de abril de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**18E9FC8D

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01011006/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011006/2020

**Objeto:**. Aquisição de Oleo Diesel B S500

**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.300,44

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**449DCB03

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01011007/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011007/2020

**Objeto:**. Aquisição de Diesel S10

**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.371,26

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**B2173A49

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01011008/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011008/2020

**Objeto:**. Aquisição de gasolina comum

**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 12.100,22

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**344FABC3

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01011004/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011004/2020

**Objeto:**. Aquisição de material de construção para Secretaria Municipal de Obras.

**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.408,60

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.



**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BABB7D2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0101000102/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101000102/2020  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN  
**Contratado:** Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 263,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F9A8547C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100103/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100103/2020  
**Objeto:** Serviços de conserto de portas da Unidade Básica de Saúde.  
**Contratado:** AUGUSTO CESAR DE PAIVA (010.181.554-90)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 473,68  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5386C659

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01011009/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011009/2020  
**Objeto:** Aquisição de material de construção para Secretaria Municipal de Obras.  
**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.871,40  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C98A7FD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01011010/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011010/2020  
**Objeto:** Aquisição de material de construção para Secretaria Municipal de Obras.  
**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.370,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**AAC8782A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 659/2020**

Dispõe sobre o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), de acordo com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado - RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte de Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, conforme documento anexo a Presente Lei.

**Art. 2º.** Os princípios e diretrizes que regem a Política Municipal de Habitação são aqueles previstos nos artigos 2º e 4º da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

**Art. 3º.** O PLHIS tem como objetivo estruturar programas, ações e estratégias para o enfrentamento da precariedade habitacional, articuladas com estratégias de financiamento e de gestão participativa, contemplando ações que:

I – garantam o direito à moradia digna;

II - promovam o atendimento habitacional adequado e definitivo a famílias de baixa renda e

III - viabilizem o atendimento habitacional emergencial e transitório, nos casos em que são necessárias respostas imediatas, quando a solução definitiva não estiver disponível.

**Art. 4º.** O PLHIS deve ser articulado aos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º.** As leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual deverão ser formuladas de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PLHIS, incorporando as suas ações prioritárias aos seus termos, a fim de viabilizar a sua plena execução, respeitadas as restrições legais, técnicas e orçamentário-financeiras.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela Gestão do PLHIS e do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SMHIS.

**Parágrafo Único** – Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, a coordenação e articulação com as demais secretarias municipais, assumindo as funções de apoio à articulação intersetorial e de coleta e tratamento de informações necessárias ao monitoramento da política municipal de habitação.

**Art. 7º.** Para atender as disposições desta Lei e do PLHIS, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei Complementar instituindo o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SMHIS.

**Art. 8º.** A revisão do PLHIS ocorrerá, de forma participativa, a cada 04 (quatro) anos, com atualização das metas e projeções, articulando-se com o Plano Plurianual.

**Art. 9º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 10 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Araujo Silva  
**Código Identificador:**DCCDF5F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020**

**PROCESSO Nº:** 72401/2019

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04**

**OBJETO:** Prestação de serviços funerários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADO:** LAM INDUSTRIAS E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME - CNPJ nº 07.333.596/0001-90

**VALOR CONTRATUAL :**

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 80.506,48 (oitenta mil, quinhentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

**VIGENCIA:** 09 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2047 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais. Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2047 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais. Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 28/2019, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 09/11/2020

**ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE**

Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

LAM Industrias e Comercio de Urnas LTDA - ME

**VALTEMBERG FERREIRA DE MACEDO**

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**4B2DDD9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2020**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 26/2020.

**Contratante:**Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 14.684.811/0001-63

**Contratada:**NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 28.091.295/0001-78

**Objeto:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 26/2020.

**Data de Assinatura:**29 de outubro de 2020

**Prazo de Vigência:** 03 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

 **Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2102 - Enfrentamento da Emergencia de Saude decorrente do Corona Virus Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2102 - Enfrentamento da Emergencia de Saude decorrente do Corona Virus Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 717001/2020.

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora do FMS

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**JULIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA****Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior

**Código Identificador:**73D14D78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2020**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 27/2020.

**Contratante:**Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 14.684.811/0001-63

**Contratada:**ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 37.029.855/0001-55

**Objeto:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 27/2020.

**Data de Assinatura:**29 de outubro de 2020

**Prazo de Vigência:** 03 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

 **Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2102 - Enfrentamento da Emergencia de Saude decorrente do Corona Virus Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2102 - Enfrentamento da Emergencia de Saude decorrente do Corona Virus Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 717001/2020.

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora do FMS

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**ELIZABETH CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTE****Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior

**Código Identificador:**34550D17**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS NO 007/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de **Guamaré/rn** – CPL/PMG, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de eventuais interposições de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, que após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes no certame em referência, bem como considerando o parecer do setor técnico de engenharia no tocante às **Planilhas Orçamentárias e de Composições** analisadas, julgou como **CLASSIFICADAS, por atenderem às exigências editalícias, as propostas das empresas CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97 e TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (CNPJ: 09.580.934/0001-14).**

O inteiro teor da ata de julgamento está disponível no portal da transparência no endereço <http://topdown.servehttp.com:8080/transparencia/pmgguamare/licitacao.es.aspx>.

Quaisquer manifestação de recurso deverá ser protocolada preferencialmente na plataforma Governo Digital (link protocolo) no endereço (<https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), direcionando-se o pedido ao setor comissão permanente de licitação, enviada pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), ou ainda protocolado presencialmente.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados preferencialmente através do telefone: (84) 99982-3647 e nos canais de comunicação acima mencionados (e-mail e protocolo digital). Toda documentação referente às propostas de preços das empresas participantes encontra-se digitalizada e disponibilizada no endereço [https://mega.nz/folder/ZxREQRDS#3rz-QBk-sNSq5\\_\\_4Wk\\_z7A](https://mega.nz/folder/ZxREQRDS#3rz-QBk-sNSq5__4Wk_z7A).

Guamaré (RN), 09 de Novembro de 2020.

**A COMISSÃO****Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**CB8FC9BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 447/2020.**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE  
APURAÇÃO DE INFRAÇÕES  
ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR  
LICITANTE E CONTRATADO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.392.321/0001-26, tudo em harmonia

com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito,

Guamaré em, 04 de novembro 2020.

**MARCONDES DE SOUZA DIÓGENES PAIVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**94E18A1C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa META ENGENHARIA E SOLUCOES EIRELI e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 0002.703/2020

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **META ENGENHARIA E SOLUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.707.778/0001-42**, estabelecida na Rua Aspirante Santos, nº 337 – Anexo A – Santos Reis – Parnamirim/RN – CEP: 59.141-155, sendo representada pelo senhor THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 067.629.734-00.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E LAVAGEM DE RUAS, PRAÇAS, LOUGRADOS PÚBLICOS, AVENIDAS E LOCAIS DE USO COMUM, EM VEÍCULO AUTOMOTOR ESPECÍFICO E EQUIPE CAPACITADA, VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 042/2020.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** No item 01 com valor unitário de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), no item 02 com valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais). A ser pago de acordo com as ordens de serviços emitidas.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 09 de novembro 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 09 de novembro de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**META ENGENHARIA E SOLUCOES EIRELI**

CNPJ: 20.707.778/0001-42

Contratada

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**C119BB63**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de caráter **EMERGENCIAL** objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO DE MANUTENÇÃO FINANCIADO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL. PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, DIMINUINDO OS RISCOS DE DOENÇAS MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. IV. Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto nº 29.512 de 13 de Março de 2020 e 29.548 de 22 de Março de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte e o Decreto Municipal nº 223 de 18 de Março de 2020, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18**, estabelecida na Rua LUIZ DUTRA, nº 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340. Pelos produtos fornecidos de acordo com Termo de Referência acostado aos autos, será pago o valor total global de R\$ 113.959,09 (cento e treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). Prazo: Até 30 (trinta) dias.

Ielmo Marinho/RN, 06 de novembro de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**77D999DA**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 043/2020**

O Prefeito Municipal de IELMO MARINHO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que estabelece o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Art.24.É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, ao qual, é mencionado o Art. 4º:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 29.512 de 13 de Março de 2020 e 29.548 de 22 de Março de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o Decreto Municipal nº 223 de 18 de Março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como o Decreto Municipal nº 254 de 15 de outubro de 2020 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Executivo Municipal encontrar meios para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO DE MANUTENÇÃO FINANCIADO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL. PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, DIMINUINDO OS RISCOS DE DOENÇAS MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA.**

2 - De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, foi declarada a melhor proposta da Empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18**, estabelecida na Rua LUIZ DUTRA, nº 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340.

3 – Pelos produtos fornecidos de acordo com Termo de Referência acostado aos autos, será pago o valor total de R\$ 113.959,09 (cento e treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). Prazo: Até 30 (trinta) dias.

4 – Determinar a emissão de Ordem de Compra, no qual, será pactuado todas as condições e obrigações.

5 – Determinar a publicação do presente Termo na íntegra, em cumprimento ao que determina a legislação vigente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 06 de novembro de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**D83ED8F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA 0339/2020**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0339/ 2020. De 03 de novembro de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**RESOLVE:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com o paciente Francisco Edilberto de Oliveira, no dia 04 de novembro de 2020, no Hospital Universitário Onofre Lopes, e no dia 05 de novembro de 2020 com o paciente Murilo Gabriel Lima Oliveira, na clínica de Imagem em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAI**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**509E264A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 313/2020/GP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária à servidora DAMIANA KALINE DO NASCIMENTO SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua viagem à cidade de Natal – RN, para entregar relatório mensal e resolver algumas demandas de alistamento militar no PRM. No dia 10 de novembro do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçaná - RN, 09 de novembro de 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**A3EF9EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO 005/2020-CMDCA**

*Dispõe sobre convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACANÁ – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Federal nº87.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal que estabelece as regras para a composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** o afastamento do Conselheiro Tutelar o Sr. JOSEILTON DE LIMA NEVES, residente na rua Francisco Pereira, nº 695, Jaçaná/RN, inscrito no CPF sob o nº 091.730.744-54, para o cumprimento de Férias de 30 dias.

**CONSIDERANDO** que havendo o afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga;

**CONSIDERANDO** que os Conselheiros Tutelares Suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação que receberam;

**CONSIDERANDO** que será convocado o próximo em sua ordem estabelecida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR**, nos termos da Lei, o Sr. JOSÉ ELIANO DO NASCIMENTO, residente na rua Prefeito José Pereira, nº 61, Jaçaná/RN, inscrito no CPF sob o nº055.536.474-79, candidato eleito em 4º (quarto) lugar, no Processo de Escolha dos Conselheiro Tutelares Suplentes, conforme edital CMDCA nº 01/2019, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente durante o período de vigência do afastamento do conselheiro Tutelar o Sr. JOSEILTON DE LIMA NEVES.

**Art. 2º** - A presente resolução será publicada nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porem gozando de absoluta prioridade, e afixada na sede do CMDCA que fica localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como na sede do Conselho Tutelar Municipal.

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 03 de novembro de 2020.

**JOSÉ BALBINO DA SILVA JÚNIOR**

Presidente do CMDCA de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**595BA918

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº093/2020 – GS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº808, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 27 de outubro a 25 de novembro de 2020, período aquisitivo 2019/2020.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 26 de outubro de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº072/2020 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7658DD64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº094/2020 – GS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **SONIA REJANIA DE ALMEIDA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **SONIA REJANIA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF**, matrícula nº431, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, período aquisitivo 2019/2020.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 03 de novembro de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº072/2020 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**47546D23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº095/2020 – GS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **RUBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **RUBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE CONBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº798, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, período aquisitivo 2019/2020.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 03 de novembro de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº072/2020 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A751DF67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº096/2020 – GS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ALICIA FERNANDA SILVA PIMENTA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **ALICIA FERNANDA SILVA PIMENTA**, ocupante do cargo público de **ASSISTENTE SOCIAL - NASF**, matrícula nº855, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, período aquisitivo 09 de outubro de 2019 a 09 de outubro de 2020.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 03 de novembro de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº072/2020 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**75F75E06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº097/2020 – GS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **HIGOR GODEIRO DE SOUZA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **HIGOR GODEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, matrícula nº 396, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, período aquisitivo 2019/2020.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 03 de novembro de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº072/2020 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**8546A3DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº098/2020 – GS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE**, ocupante do cargo público de **TÉCNICO AGROPECUÁRIO**, matrícula nº 418, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro 2020, período aquisitivo 2019/2020.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 03 de novembro de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº072/2020 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**CF371D74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº099/2020 – GS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **RUBSON GOMES DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **RUBSON GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 50, lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouro público, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 05 de novembro a 04 de dezembro 2020, período aquisitivo 2019/2020.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 03 de novembro de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº072/2020 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**4DA6F03C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, órgão municipal da administração direta, Com sede a Av. Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, inscrita no CNPJ:08.096.604 /0001-95, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal, Sr. Elídio Araújo de Queiroz, Prefeito Municipal, vem, através do presente instrumento, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº. 0039/2020**, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2020, e aplicar a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com essa Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, a contratada, ZIB COMERCIO E SERVIÇOS, portadora do CNPJ 32.932.000/0001-16, com sede na Rua Benedito Saldanha, nº. 229, Centro, São Bento/PB, considerando os argumentos esposados no Parecer Jurídico, sobretudo quanto à inexecução reiterada e injustificada do pactuado, descumprindo com as cláusulas contratuais acordadas, com fulcro no art.78, I e II, art. 79, I, e art. 87 III da Lei 8.666/93, além das Cláusulas Décima e Décima Primeira do Contrato nº 0039/2020.

Jardim de Piranhas /RN, 29 de outubro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**65FA39FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020 – CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 422.011/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** POSTO LF LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.571.586/0001-78; **OBJETO:** Revisão do valor dos itens constantes no Contrato Administrativo nº 020/2020, cujo objeto se refere a “Aquisição de combustíveis destinados a atender à frota de veículos do município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Novembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 09 de Novembro de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos) para cada litro de Gasolina Comum solicitada, R\$ 3,73 (Três reais e setenta e três centavos) para cada litro de Óleo Diesel Comum solicitado e R\$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos) para cada litro de Óleo Diesel S-10 solicitado, resultante da revisão do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Lucimário Pereira de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.673.374-50 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Novembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
 Código Identificador:61AF0364

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 -00.

**CONTRATADA:** **LUANA DE MEDEIROS SILVA HENRIQUE**, brasileira, com RG nº 002.832.968 SSP/RN- 2ª via, inscrita no CPF sob o nº 088 322 164 - 00, residente e domiciliado na Antonio da Cunha Lima nº 68, Bairro Centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 020 /2020, pactuado em 03/08/2020, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato nº 020/2020, com final previsto para 03/02/2021, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
 Gestora do Fundo Munic. de Saúde

**LUANA DE MEDEIROS SILVA HENRIQUE**  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
 Código Identificador:70DA0B3E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**DO SERIDÓ**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – ORIUNDO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 –**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO – 1.014.049/2019**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-JARDIMPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70;

**CONTRATADA:** CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.500.460/0001-68;

**OBJETO:** “Contratação de pessoa jurídica para assessoramento técnico dos serviços de gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS”;

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2020;

**VIGÊNCIA:** 09 de novembro de 2020 e termo final em 09 de novembro de 2021;

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação;

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);

**SUBSCRITORES:** Andreza Silva dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.836.884-85 – pelo Contratante e Adriano Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.527.474-84 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de novembro de 2020.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
 Diretora Presidente  
 Portaria nº 211/2019

**Publicado por:**

Andreza Silva dos Santos  
 Código Identificador:5B42CD61

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**DO SERIDÓ**  
**PORTARIA Nº 005, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV**, através da sua diretora presidente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 1.144 de 10 de setembro de 2019 e Portaria Municipal nº 211 de 20 de setembro de 2019.

**Considerando** os termos do art. 2º, § 4º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar formalmente a servidora efetiva Sr.ª Andreza Silva dos Santos, inscrita no CPF/MF 041.836.884-85, para a função de gestor de recursos do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó,** Rua Dr. Otávio Lamartine, n.º 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, 9 de novembro de 2020.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Andreza Silva dos Santos

**Código Identificador:** 1A6A473B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 212/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

Autoriza a abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 268.193,04 (duzentos e sessenta e oito mil cento e noventa e três reais e quatro centavos) para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CAMARA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (novo corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Legislativo nº 5, de 7 de abril de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, reconhece, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Municipal nº 7, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência no Município de João Câmara/RN, define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus e Cria o Comitê de prevenção e enfrentamento ao Corona vírus – COVID - 19;

Considerando o disposto na Lei n.º 14.017 de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade; e

Considerando o Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 268.193,04 (duzentos e sessenta e oito mil cento e noventa e três reais e quatro

centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante estado de calamidade pública em decorrência do novo Corona vírus – COVID-19, soa as seguintes dotações:

ÓRGÃO	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	0048 – Cultura	
AÇÃO	2.074 Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – COVID-19	
FONTE DE RECURSO	19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 60.193,04
	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
	3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros	R\$ 60.000,00
	3.3.90.32 – material de Distribuição Gratuita	R\$ 48.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 50.000,00
Total Geral	R\$ 268.193,04	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros do Governo Federal, bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de Recursos arrecadados nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 09 de novembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:** F0E5E252

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 073/2020**

**Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 27100001/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Setor de Radiologia.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 073/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 03.633.939/0001-81), perfazendo a importância global de **R\$ 2.550,00** (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento na **Lei nº 13.979/2020, art. 4º e Decreto Municipal nº 1.241, de 03 de abril de 2020**, a Contratação direta para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Setor de Radiologia, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 03 de Novembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**5A2DA08F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO  
Cargo/Função: DIRETORA FINANCEIRA

**Quant.1**  
**Destino:** Natal/RN  
**Data:** 11/11/2020  
**Valor Unitário:** R\$ 200,00  
**Valor Total:** R\$ 200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de novembro de 2020, com o objetivo de realizar um exame destinado à obtenção do Certificado do Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS, o exame será realizado no Centro de Teste: Microlins – Natal/RN, localizado na Av. Ayrton Senna nº 38 – Zona Sul – Capim Macio, CEP: 59088-100, ao lado do Shopping Cidade Jardim, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:**9B150E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – PROC. ADMINIT MJ/  
RN Nº 02100001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**, CNPJ nº **09.117.186/0001-38**; OBJETO: **Aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino**; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; **Dotação Orçamentária: Ação:** 2.200- Manutenção da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE – Fundamental, 2.212 - Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental, 2.207 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE (CRECHE), 2.208 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE (PRÉ), 2.211 - Manutenção da Merenda Escolar – CRECHE, 2.213- Manutenção da Merenda Escolar – PRÉ, 2.209 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE (EJA), 2.214 - Manutenção da Merenda Escolar – EJA, 2.210- Manutenção da Merenda Escolar – PNAE (Educação Especial), 2.215 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE (Educação Especial), **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo, **Fonte:** 11110000 - Receitas de impostos e de transferências de impostos- Educação; 11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação – (PNAE) **VALOR GLOBAL** de R\$ 13.500,00 (Treze mil e

quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 06 de novembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**25332983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 27100001/2020 –  
DISPENSA Nº 073/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 03.633.939/0001-81); OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Setor de Radiologia; VIGÊNCIA: 03 de novembro a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 1.161- Enfrentamento da Emergência – COVID-19; elemento de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Legislação Temporária específica: Lei nº 13.979/2020, art. 4º e Decreto Municipal nº 1.241, de 03 de abril de 2020**; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratado e Ednaldo Rodrigues de Almeida – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de Novembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**47049F79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 070603/2019 - ADESÃO Nº 02/2019 -  
PROCESSO Nº 404001/2019**

Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 070603/2019 – Adesão nº 02/2019, firmada em 07/06/2019, com a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**; Objeto: alterar o preço inicialmente contrato nos itens: 15, 17, 118, 119 e 171 em virtude da revisão do valor para que possa manter o equilíbrio econômico-financeiro; Valor Total: R\$ 21.378,30 (vinte e um mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos); Vigência: 09/11/2020 a 31/12/2020; Fundamento Legal: alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº 332/2019 de 04 de novembro de 2019; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e pelo Contratado, Tonio Fernando Silveira Mariz.

Lagoa d’Anta/RN, 09 de novembro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**D1E8260E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 014/2020 – GP**

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder Diárias Operacionais aos funcionários do Abatedouro Público Municipal, listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pela prestação de serviços fora do horário de expediente, referente ao dia 30 de Novembro de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Novembro de 2020**

**ANEXO**

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0423	Vanilson da Costa Bernardino	044.713.214-80	01	120,00	120,00
0453	Francisco Bernardino Sobrinho	875.210.244-00	01	120,00	120,00
0409	Manoel Vieira Neto	444.737.294-00	01	120,00	120,00
<b>TOTAL</b>			<b>03</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 120,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Novembro de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**F04343AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 706/2020 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120414-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Fortaleza/CE, neste dia 06 de novembro de 2020, conduzir pacientes para Clínica Memória.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de novembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**A9628A62

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 707/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder **01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, dia **09 de novembro de 2020**, realizar o transporte de paciente para o Hospital Luiz Antônio.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de novembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**5D45F1D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020**

O **Município de Luís Gomes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua: Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro, por seu Prefeita Municipal, o Sr. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade, **ADERE a Ata de Registro de Preços nº 027/2020 do Pregão Eletrônico SRP nº 91011/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, que tem como objeto registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Veículos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 91011/2020**, do Município de Pau dos Ferros com sede na Av. Getúlio Vargas nº 1323, Bairro Centro, na Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, com a empresa: **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOSE VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.093.776/003-53**.

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**B0C5B474

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0911001/2020**

**CONTRATO Nº. 0911001/2020**

**ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 027/2020 do Pregão Eletrônico SRP nº 91011/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, que tem como objeto registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Veículos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 91011/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOSE VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 03.093.776/003-53

**OBJETO:** aquisições de Veículos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital, para atender as necessidades do Município de LUÍS GOMES, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 027/2020 do Pregão Eletrônico nº 91011/2020.

**VALOR TOTAL:** 184.200,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020: 02.004.10.301.10.1.237 – Aquisição de veículo tipo Vam, 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2020**DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2020**ASSINANTES:****MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeito do Município de LUÍS GOMES/RN

**Manuela Jacob****CPF nº 372.532.828-50****MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOSE VEICULOS ADAPTADOS EIRELI****CNPJ/MF nº 03.093.776/003-53****Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**764B14EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE  
PREÇO Nº 2020.01.24.003TP**

TERMO DE **ADJUDICAÇÃO** REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 2020.01.24.003TP, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONCERNENTES A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 869862/2018 - MINISTÉRIO DO TURISMO, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2020.

**LEGISLAÇÃO APLICADA:** Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1993:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e tratadas as questões recursais nas fases de habilitação e julgamento das propostas, como preceitua disposições constantes da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela egrégia Comissão permanente de Licitação e deliberação desta administração superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito, qual seja a escolha de empresa para executar os serviços concernentes a revitalização da praça de eventos no município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 869862/2018 - Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, à empresa do ramo pertinente: **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 23.768.809/0001-63, Inscrição Estadual nº 20.443.146-8, com endereço na Rua Vereador José Leite, nº 156, CEP nº 59.625-031, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, representada pelo Senhor **JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 060.110.764-08, portador da Cédula de Identidade nº 002.383.515 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Vereador José Leite, nº 156,

CEP nº 59.625-031, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 194.549,84 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), oferecendo melhor desempenho e proposta para a administração pública municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Major Sales/RN, 04 de maio de 2020.

**THALES ANDRÉ FERNANDES**

Prefeito de Major Sales-RN

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**215F7135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.11.09-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2020.11.09-0001, referente a Procedimento Administrativo nº 2019.10.09.0001, que culminou com o Processo de Licitação na modalidade Pregão presencial Nº 015-PP/2019 SRP, cujo objeto é a aquisição de gás tipo GLP, visando o atendimento das necessidades das secretarias Municipais do Município de Marcelino Vieira/RN. **CONTRATANTE** o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e **CONTRATADO** a empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.630.298/0001-89, no valor de R\$ 33.116,00. O presente Contrato terá validade até 08 de Novembro do ano de 2021. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**

Maria Erismara Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**FF067E20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 034/2020**

*Regulamenta a aplicação da lei de emergência cultural no âmbito do município de Maxaranguape/RN, observado o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observado o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020.*

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DA DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da lei de emergência cultural no âmbito do município de Maxaranguape/RN, observado o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observado o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020.

**CAPÍTULO II****DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes responsável por dirimir, no âmbito desta municipalidade as matérias referentes a Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único - Fica o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Maxaranguape designado para atuar junto a plataforma + Brasil.

**CAPÍTULO III****DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC**

Art. 3º - Fica instituído no âmbito desta municipalidade o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, de composição paritária, com 5 (cinco) membros, sendo:

I - 2 (dois) representantes do poder público municipal, de livre escolha do prefeito;

II - 3 (três) representantes da classe artística, escolhidos em reunião específica e remota convocada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por maioria simples dos presentes à reunião.

§ 1º - O Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, terá por missão discutir, estudar, e elaborar matérias referentes ao objeto deste Decreto; assessorar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na tomada de decisão referente a Lei Aldir Blanc, nesta municipalidade, bem como exercer função fiscalizadora.

§ 2º - O Comitê deverá definir seu calendário de reuniões, dando ciência, por meio de ofício ou outro mecanismo, as decisões tomadas à Secretaria Municipal de Cultura, tendo total liberdade para expor ao público seus atos e opiniões.

§ 3º - A função no Comitê não será remunerada, cabendo a gestão pública municipal dar total condição de trabalho ao colegiado.

§ 4º - Cabe ao poder público municipal, conforme o andamento da política da Lei Aldir Blanc, estabelecer a duração do comitê.

**CAPÍTULO IV****DO RECURSO RECEBIDO DA UNIÃO E DA APLICAÇÃO PELA PREFEITURA**

Art. 4º - O município de Maxaranguape/RN, receberá via transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de **R\$ 104.941,84** (cento e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 5º - O recurso do que trata o Caput do Art. 4º, deste Decreto, será aplicado da seguinte forma:

I - 68,6% (sessenta e oito vírgula seis por cento) na forma de subsídio, em parcela em mais de uma parcela a depender da disposição orçamentária e da demanda levantada, no valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, observado o disposto na Lei nº 14.017/2020; no Decreto Presidencial Nº 10.464/2020 e neste Decreto Municipal; e

II - 31,4% (trinta e um vírgula quatro por cento) na forma de editais prêmios e de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, de realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e ainda, por meios presenciais quando houver a devida preservação das medidas sanitárias.

§ 1º - Para atender o que trata o Inciso II, do Art. 5º, deste Decreto, cada edital conterá seus próprios termos no que se refere a forma de participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais.

§ 2º - O valor a ser destinado aos beneficiários do Inciso I, do Art. 5º, deste Decreto, será definido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, devendo, na definição dos valores, ser observado os critérios contidos neste Decreto Municipal, bem como na Lei nº 14.017/2020 e no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020.

**CAPÍTULO V****DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA AOS ESPAÇOS, GRUPOS, EMPRESAS, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES CULTURAIS.**

Art. 6º - Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, cadastradas, em um dos cadastros contidos no § 1º. do Art. 7º, da Lei nº 14.017/2020, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da publicação de homologação do Cadastro Municipal de Cultura ou por meio de expedição de outro mecanismo de convocação oficial do executivo municipal, deverá apresentar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do e-mail [smecdmx@yahoo.com.br](mailto:smecdmx@yahoo.com.br) em **ARQUIVO ÚNICO** e no formato **PDF** os seguintes documentos, devendo, no campo "assunto" do e-mail conter a identificação do grupo, espaço, organização, empresa ou instituição cultural + o termo "LEI ALDIR BLANC":

**SEÇÃO I****EMPRESAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS COM CNPJ**

I - Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pela empresa ou entidade e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

II - Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ex: será por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

III - Cópia do Cartão de CNPJ;

IV - Cópia do RG e CPF de seu representante legal;

V - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VI - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

VII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal (pode baixar através deste link [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

VIII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual (pode baixar através deste link [www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));

Parágrafo Único - As certidões são relativas ao CNPJ da empresa ou instituição.

**SEÇÃO II****ESPAÇOS, GRUPOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS SEM CNPJ (PESSOAS FÍSICAS)**

I - Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pelo espaço, grupo, organização cultural e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

II - Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ex: será por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

III - Cópia do RG e CPF do representante legal;

IV - Declaração, conforme modelo Anexo III, deste Decreto, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo, espaço ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

V - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VI - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

VII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal (pode baixar através deste link [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

VIII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal (pode baixar através deste link [www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));

§ 1º - A ausência de alguma documentação contida no CAPUT deste artigo, acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no CAPUT deste artigo, bem como dará ampla publicidade na imprensa e meios oficiais a estas exigências documentais.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conjunto com o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc deverão observar para definição dos beneficiários e o respectivo valor a ser pago a cada requerente, além da documentação constante no CAPUT do Art. 6º, deste Decreto, o seguinte critério: atuação e contribuição artística, histórica, social, cultural e/ou econômica do solicitante ao município de Maxaranguape/RN.

#### **CAPÍTULO VI DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO**

Art. 8º - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão se dar com:

I - Pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020 e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês de integrantes do grupo, do espaço cultural, da organização cultural e/ou da empresa cultural que tenha desenvolvido alguma atividade antes da pandemia, realizadas a partir da data constante no CAPUT e/ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual.

III - Contratar oficinheiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar reformas em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI - Adquirir bens moveis e imóveis que sejam necessários na utilização para manutenção e desenvolvimento de suas atividades;

VII - Pagar internet;

VIII - Pagar transporte;

IX - Pagar aluguel;

X - Pagar telefone;

XI - Pagar consumo de água e luz; e

XII - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, não citada acima.

Parágrafo único - Fica proibido pagamento de despesa referente ao Inciso II do CAPUT deste artigo a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro...) em entidades culturais com CNPJ.

#### **CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 9º - A prestação de contas do recurso recebido pelo beneficiário se dará por meio de:

I - Cópia do cheque ou extratos bancários;

II - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente.

§ 1º - Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

§ 2º - O beneficiário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do recurso para apresentar a prestação de contas nos termos do CAPUT deste artigo.

§ 3º - A Prefeitura Municipal de Maxaranguape, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

§ 4º - No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes tomará todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminhará aos órgãos de controle do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

#### **CAPÍTULO VIII DA CONTRA PARTIDA**

Art. 10º - O beneficiário fica obrigado a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de

escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade a qual está inserido, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 11 - Caso, no momento de executar a contrapartida, esta, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso II, das seções I e II, do Art. 6º, deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

#### **CAPÍTULO IX DOS EDITAIS**

Art. 12 - O município de Maxaranguape, a partir de um planejamento apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ouvido o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanca, fará publicar editais prêmios visando premiar diversas iniciativas artísticas culturais desenvolvidas por artistas, grupos, espaços, organizações, empresas e instituições culturais, bem como editais para desenvolvimento de atividades (projetos) de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, inclusive que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 13 - Visando evitar sobreposição entre os Incisos I e II do Art. 5º deste Decreto, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, a partir da demanda levantada, deverá estabelecer novos procedimentos, consultando, inclusive, órgãos do Governo Estadual e do Governo Federal.

Art. 14 - Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto Presidencial Nº 10.464/2020 e demais normas legais aplicáveis a este mecanismo.

#### **CAPÍTULO X DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 15 - O Cadastro Municipal de Cultura do Município de Maxaranguape consiste em uma ferramenta (banco de dados) que permitirá levantar a demanda artística cultural desta municipalidade, por meio de uma plataforma simplificada a ser disponibilizada a classe artística para o devido preenchimento.

§ 1º - O referido cadastro será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo ser amplamente divulgado nos meios de comunicação oficial do executivo municipal e imprensa local e/ou regional.

§ 2º - Por meio de portaria, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes homologará o referido cadastro, para levantamento da demanda e planejamento orçamentário da lei Aldir Blanc, sem que isso represente qualquer prejuízo a sua atualização no curso da lei nº 14.017/2020.

§ 3º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo executivo municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

#### **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da lei nº 14.017/2020.

Art. 17 - O subsídio descrito no Inciso I, do Art. 5º, deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 18 - Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.



Art. 19 - O executivo municipal deverá encaminhar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 20 - O Município de Maxaranguape, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 21 - Em caso do pagamento do benefício só se dê via conta bancária, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, solicitará ao beneficiário, em tempo e momento oportuno, o número da conta.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maxaranguape/RN, 09 de novembro de 2020.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito de Maxaranguape

### ANEXO I AUTODECLARAÇÃO

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo) nascido em (colocar data de nascimento) sob o CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural) DECLARO, para os devidos fins que:

- 1 – Tivemos as seguintes atividades paralisadas por força da pandemia: (relacionar as atividades interrompidas).
- 2 – Estamos cadastrados no (citar o cadastro, seja municipal, estadual, nacional).

As informações aqui prestadas são verdadeiras e dou fé.

Maxaranguape/RN.....de .....2020.

(colocar o nome e assinar)

### ANEXO II REQUERIMENTO

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo) nascido em (colocar data de nascimento) sob o CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural) venho a presença de V. Ex<sup>a</sup>., REQUERER recurso financeiro nos termos da Lei nº 14.017/2020; do DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e do DECRETO MUNICIPAL, no que apresento como contrapartida a realização de: (citar a contrapartida, ex: realizará apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado..) representando uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso por mim recebido.

Maxaranguape/RN.....de .....2020.

(colocar o nome e assinar)

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós, que abaixo subscrevem, membros do (citar o nome do grupo, espaço, organização) declaramos para os devidos fins que o(a) Sr.(a) (citar o nome completo da pessoa) é nosso representante legal perante a Lei Aldir Blanc.

Maxaranguape/RN.....de .....2020.

NOME COMPLETO  
CPF  
RG

OBS: esta declaração não é necessária para as instituições ou empresas com CNPJ.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**C2E15357

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020 AGNUS  
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI -  
TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 14.676.091/0001-  
94**

### REGISTRO DE PREÇO

**Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Prefeitura Municipal de Messias Targino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico 01/2020

Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 14.676.091/0001-94					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	Balde A Pedal Aço Inox/de 30l Até 49l	PI30	6 UND	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
Total					R\$ 1.380,00

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
EIRELI - 14.676.091/0001-94**

Fornecedor

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**BF517216

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020 ALDO  
FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - TIPO: EPP/SS - LC123:  
SIM - DOCUMENTO 08.321.484/0001-82**

### REGISTRO DE PREÇO

**Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Prefeitura Municipal de Messias Targino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico 01/2020

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.321.484/0001-82					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	Ar Condicionado Split 9.000 A 12.000 Btus/quente e Frio	AGRATTO ECS09QF	15 UND	R\$ 1.140,00	R\$ 17.100,00
Total					R\$ 17.100,00

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP**

08.321.484/0001-82

Fornecedor

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**053B66E6

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020 ELOHIM  
COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - TIPO: LTDA/EIRELI -  
LC123: SIM - DOCUMENTO 20.934.278/0001-43**

### REGISTRO DE PREÇO

**Prefeitura Municipal de Messias Targino**  
 Prefeitura Municipal de Messias Targino  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 Registro de Preços Eletrônico 01/2020

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 20.934.278/0001-43					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	Mesa de Escritório madeira/ Mdp/ Mdf/ Similar	DJ	12 UN	RS 99,00	RS 1.188,00
0017	Escada Com 2 Degraus, Aço Inoxidável	DJ	2 UN	RS 82,00	RS 164,00
0018	Suporte de Soro, Pedestal, Aço Inoxidável	DJ	3 UN	RS 84,00	RS 252,00
0048	Foco Refletor Ambulatorial Led	DJ	3 UN	RS 199,00	RS 597,00
0049	Estante Aço / Ferro Pintado de 101 A 200 Kg	DJ	3 UN	RS 278,00	RS 834,00
0051	Mesa Para Impressora Aço / Ferro Pintado Mínimo de 50 X 40 X 70 Cm	DJ	3 UN	RS 96,50	RS 289,50
0055	Mesa Para Computador de 01 A 02 Gavetas Madeira/ Mdp/ Mdf/Similar	DJ	3 UN	RS 120,00	RS 360,00
0057	Biombo Aço Ferro Pintado/tamanho Triplo/possui	DJ	5 UN	RS 169,00	RS 845,00
0058	Carro Maca Simples Aço Inóx/ Alumínio	DJ	2 UN	RS 1.049,00	RS 2.098,00
0059	Poltrona Hospitalar Aço / Ferro Pintado/estofado Courvin/até 120 Kg/acionamento Manual	DJ	2 UN	RS 587,00	RS 1.174,00
0060	Mesa de Reunião Madeira/ Mdp/ Mdf/ Similar Redonda de 1,20 D	DJ	1 UN	RS 200,00	RS 200,00
Total					RS 8.001,50

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
 Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
 Autoridade Competente

**ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - 20.934.278/0001-43**  
 Fornecedor

**Publicado por:**  
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**63755B8F

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020**  
**LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE**  
**EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI - TIPO:**  
**EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 33.848.018/0001-05**

**REGISTRO DE PREÇO**  
**Prefeitura Municipal de Messias Targino**  
 Prefeitura Municipal de Messias Targino  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 Registro de Preços Eletrônico 01/2020

LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 33.848.018/0001-05					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Ventilador de Teto/ Parede 3 Ou 4 Pás/ Parede	VOP 50CM	3 UN	RS 188,49	RS 565,47
Total					RS 565,47

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
 Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
 Autoridade Competente

**LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE**  
**EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI -**  
**33.848.018/0001-05**  
 Fornecedor

**Publicado por:**  
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**3D2D8DAE

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020 RITA DE**  
**ANDRADE VIEIRA - ME - TIPO: ME - LC123: SIM -**  
**DOCUMENTO 10.719.048/0001-08**

**REGISTRO DE PREÇO**  
**Prefeitura Municipal de Messias Targino**  
 Prefeitura Municipal de Messias Targino  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 Registro de Preços Eletrônico 01/2020

RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.719.048/0001-08					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	Cadeira de Rodas Pediátrica	TAIBA CD 10	2 UN	RS 550,00	RS 1.100,00
Total					RS 1.100,00

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
 Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
 Autoridade Competente

**RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**  
 10.719.048/0001-08  
 Fornecedor

**Publicado por:**  
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**BCA00E14

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020 W. S.**  
**COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - TIPO:**  
**LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 10.212.250/0001-49**

**REGISTRO DE PREÇO**  
**Prefeitura Municipal de Messias Targino**  
 Prefeitura Municipal de Messias Targino  
 SECRETARIA MUNICIPAL  
 DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 Registro de Preços Eletrônico 01/2020

W. S.COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.212.250/0001-49					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0084	Eletracardiógrafo 1 Cabo de Ecg 12 Canais/ Direto No Console/possui/ Não Possui Computador / Sem Conectividade Wi- fi...	EMAI	1 UN	RS 6.950,00	RS 6.950,00
Total					RS 6.950,00

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
 Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
 Autoridade Competente

**W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - 10.212.250/0001-49**  
 Fornecedor

**Publicado por:**  
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**0C41D8F8

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020 IMPÉRIO DO**  
**PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME - TIPO: ME -**  
**LC123: SIM - DOCUMENTO 20.081.724/0001-14**

**REGISTRO DE PREÇO**  
**Prefeitura Municipal de Messias Targino**  
 Prefeitura Municipal de Messias Targino  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 Registro de Preços Eletrônico 01/2020

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.081.724/0001-14					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	"televisor de 32" Até 41"	TL017	2 UND	R\$ 1.064,00	R\$ 2.128,00
Total					R\$ 2.128,00

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME - 20.081.724/0001-14**

Fornecedor

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**086885D4

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020  
PHOSPODONT LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: NÃO -  
DOCUMENTO 04.451.626/0001-75**

**REGISTRO DE PREÇO****Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Prefeitura Municipal de Messias Targino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico 01/2020

**Phospodont Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75**

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	Balança Antropométrica Infantil, Modo de Operação Digital Até 16 Kg, Dimensões de Concha Mínimo 540 X 290 Mm, Tara	BALMAK	4 UND	R\$ 512,82	R\$ 2.051,28
0022	Nebulizador Portátil Numero de Saída Simultanea Tipo Compressor	ACCUMED	1 UND	R\$ 74,40	R\$ 74,40
0033	Esfigmomanômetro Infantil Analógico/nylon	ACCUMED	5 UND	R\$ 55,99	R\$ 279,95
0034	Estetoscópio Infantil Aço Inoxidável	ACCUMED	2 UND	R\$ 13,20	R\$ 26,40
0036	Seladora Manual/graú Cirúrgico	BIOMECK CIENTIFICA	3 UND	R\$ 139,09	R\$ 417,27
0072	Estadiômetro Alumínio/0 A 230 Cm	MACROSUL	1 UND	R\$ 66,00	R\$ 66,00
Total					R\$ 2.915,30

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75**

Fornecedor

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**6B20DB78

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020 RD  
NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP - TIPO:  
LTDA/EIRELI - LC123: SIM - DOCUMENTO 21.972.444/0001-69**

**REGISTRO DE PREÇO****Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Prefeitura Municipal de Messias Targino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico 01/2020

rd negocios de informatica ltda epp - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 21.972.444/0001-69					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	No-Break Computador/impressora	(para easy 1200 pro 11 UND		R\$ 408,00	R\$ 4.488,00
Total					R\$ 4.488,00

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	No-Break Computador/impressora	(para easy 1200 pro 11 UND		R\$ 408,00	R\$ 4.488,00
Total					R\$ 4.488,00

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP - 21.972.444/0001-69**

Fornecedor

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**B708FB2F

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020 BRUMED  
COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - TIPO:  
LTDA/EIRELI - LC123: SIM - DOCUMENTO 31.770.650/0001-40**

**REGISTRO DE PREÇO****Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Prefeitura Municipal de Messias Targino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico 01/2020

**ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 81.618.753/0001-67**

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0053	Câmara Para Conservação de Imunobiológicos Aço Inoxidável 304 Entre +2° C e + 8°c	CSV 120	2 UND	R\$ 5.699,00	R\$ 11.398,00
Total					R\$ 11.398,00

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**

81.618.753/0001-67

Fornecedor

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**B699D5B4

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020  
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E  
VETERINÁRIOS LTDA ME - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM -  
DOCUMENTO 18.258.209/0001-15**

**REGISTRO DE PREÇO****Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Prefeitura Municipal de Messias Targino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico 01/2020

**Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 18.258.209/0001-15**

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0077	Bisturi Elétrico (até 150 W) Até 100 W/ Possui/possui	BP PLUS 100	1 UND	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Total					R\$ 3.600,00

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME**

18.258.209/0001-15

Fornecedor

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**99FE60F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 175/2019**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 175/2019, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes ao capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com sinalização horizontal e vertical da Rua São José no Município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 00.999.591/0001-52

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 003/2019

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 26 de setembro de 2020 à 26 de março de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 24 de setembro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Angelina Fulco Gaag

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**2804C1DC**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 047/2020**

**OBJETO:** Aditivo de valor junto ao contrato nº 047/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio pré-fabricado e drenagem superficial da Rua Severino Beltrão, no município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 12.072.392/0001-83

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 006/2020

**VALOR DE AUMENTO:** R\$ 12.057,21 (Doze mil cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1068 – Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS

E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 09 de novembro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** José Wendell da Costa Maia

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**ADEF86C**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000122/2020****PROCESSO Nº 177/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000122/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Saveiro, de placa QGW-4D75/RN para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.359,76 (Dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 09 de novembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**D61E54C2**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000122/2020****PROCESSO Nº 177/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000122/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Saveiro, de placa QGW-4D75/RN para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.359,76 (Dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 09 de novembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**ECAAA498**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000031/2020****PROCESSO Nº 178/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo Saveiro, de placa QGW-4D75/RN, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.262,50 (Dois mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde;**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 –ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 –

Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta

Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:**

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e

Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 09 de novembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**323DEF8E**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000031/2020****PROCESSO Nº 178/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo Saveiro, de placa QGW-4D75/RN, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.262,50 (Dois mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 09 de novembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3476F1AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 219/2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de gerente de logística, a senhora, **Kassia Maria Batista do Nascimento**, inscrita no CPF nº 081.643.844-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a gerar efeitos a partir do dia 04 de Novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de Novembro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aluisio Lamartine Paiva Neto  
**Código Identificador:**0DA6E663**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220/2020***Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, do município de Nísia Floresta/RN.***O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 396/97,**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, as Entidades Governamentais e Não Governamentais abaixo relacionadas, juntamente com os seus representantes (titulares e suplentes), para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PADEMIA (CGMP) DA COVID-19.

**I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:****a) Secretaria Municipal de Educação:****Titular:** Valéria Lopes de Aquino – CPF: 875.025.264-04**Suplente:** Alexandre Reinaldo da Silva – CPF: 033.867.004-11**Titular:** Márcia Rejane da Silva Nascimento (Representante da

Coordenação Geral da Inspeção Escolar) – CPF: 671.276.654-00

**Suplente:** Maria José Lima Trindade de Carvalho (Representante da

Coordenação Geral da Inspeção Escolar) – CPF: 188.415.464-68

**Titular:** Sheila Moura da Silva do Nascimento (Representante da

Coordenação Pedagógica Escolar) - CPF: 024.627.984-20

**Suplente:** Mícarla do Nascimento Moreira (Representante da

Coordenação da Educação Infantil) – CPF: 081.460.844-27

**b) Secretaria Municipal de Administração:****Titular:** Wilson de Oliveira Neto – CPF: 076.905.124-37**Suplente:** Fabiana Patrícia de Carvalho – CPF 045.968.924-07**c) Secretaria Municipal de Saúde:****Titular:** Lidiane Rodrigues da Costa – CPF:**Suplente:** Isabela Perazzo Pereira – CPF: 035.559.024-74**d) Representante da Vigilância Sanitária****Titular:** Milzete Alves de Souza – CPF: 008.464.774-40**Suplente:** Janaína Dias de Souza – CPF: 058.020.344-16**e) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social****Titular:** Terezinha Rosa de Paiva – CPF: 022.872.984-01**Suplente:** Joana Maria Batista Barbosa – CPF: 010.976.354-81**f) Representantes das Escolas Estaduais****Titular:** Maria Aparecida da Silva – CPF: 067.255.284-14**Suplente:** Paulo Roberto Mariano – CPF: 723.047.664-04

**g) Representantes das Comissões Municipais Escolares****Titular:** Sandra Wanderley Pereira – CPF: 671.879.604-25**Suplente:** Gizélia Souza do Nascimento – CPF: 074.672.764-00**h) Representantes do Grupo de Alimentação Escolar****Titular:** Suzy Karen Silva – CPF: 090.475.334-45**Suplente:** Dalliane Paulo Trindade – CPF: 100.697.894-10**II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:****a) Conselho Tutelar****Titular:** Rivanaldo Morais Oliveira – CPF: 027.639.624-32**Suplente:** Joselia do Nascimento – CPF: 039.969.654-78**b) Conselho Municipal de Educação:****Titular:** Severino Ramos dos Santos Maia – CPF: 307.370.284-91**Suplente:** Maria José dos Santos – CPF: 671.303.054-87**c) Representante de Pais de Alunos:****Titular:** Danielle Calixto da Silva – CPF: 024.511.924-88**Suplente:** Vânia Santana de Lima – CPF: 009.410.754-86**d) Representantes dos Professores e Trabalhadores em Educação****Titular:** Gizelda Maria do Nascimento – CPF: 914.725.804-78**Suplente:** Eliene Bandeira e Silva – CPF: 565.246.504-25**e) Instituição Privada de Ensino:****Titular:** Aldaci Maria da Silva – CPF: 513.204.954-00**Suplente:** Márcia dos Santos – CPF: 035.392.924-70**f) Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA****Titular:** Camila Rodrigues Mendes Maciel – CPF: 051.503.154-27**Suplente:** Adriano de Almeida – CPF: 035.618.704-73**Art. 2º.** São atribuições da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID -19:

I - garantir a indicação dos representantes das escolas nas CEGP COVID-19;

II - monitorar regularmente as informações dos CEGP, por meio de relatórios de implementação dos protocolos;

III – MONITORAR a implementação da política de distanciamento controlado nas instituições de ensino;

IV - adotar medidas de operação emergencial em articulação com a Secretaria da Saúde, com o estabelecimento de focos de atuação em instituições de ensino nos âmbitos municipais e locais;

V – acompanhar, apoiar e avaliar as ações dos CEGP;

VI. Definir diretrizes e princípios para orientar os trabalhos da Comissão, entre os quais:

a) Garantia do direito à vida

b) Garantia do direito à educação

c) importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar

d) Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno

e) Monitorar recursos orçamentários extraordinários

VII. Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

VIII. Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da Undime no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional.

IX. Definição da data de retorno das aulas presenciais.

X. Monitorar a atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios.

XI. Discussão da reorganização do calendário escolar.

XII. Monitorar a reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa.

XIII. Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar

XIV. Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional

Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada (vigência).

b) Monitorar o processo de ensino aprendizagem, com acesso e permanência;

c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);

d) Monitorar a oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada;

e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;

f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - Anos Iniciais; Ensino Fundamental - Anos Finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Escolar Indígena; Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo;

g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;

h) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo;

XV. Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias;

XVI. Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;

b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);

c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo

XVII. Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação:

a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentem mal na escola ou no centro de educação infantil;

b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde;

XVIII. Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

XIX. Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;

XX. Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas e centros de educação infantil;

XXI. Averiguar e aprovar protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

XXII. Definir como será a oferta de alimentações/refeições individuais nas escolas e centros de educação infantil. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;

XXIII. Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);

b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições, entre outras possíveis aglomerações;

c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;

d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação – se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos;

e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;

f) Importância de todos retornarem às escolas;

g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar;

XXIV. Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

a) Planejamento das ações de maneira articulada;

b) Fortalecimento da relação família-escola;

c) Definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19;

XXV. Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;  
b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;

c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;

d) Utilização de sábados e feriados municipais para composição do novo calendário, se necessário;

XXVI. Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos Projetos Político-Pedagógicos e Regimento Interno a ser feito pela SME, escolas e centros de educação infantil.

XXVII. Verificar e sugerir as condições de acesso à Internet nas escolas e CMEIs;

XXVIII. Fazer um levantamento sobre os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação.

XXIX. Incentivar Programas de Formação de Gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;

XXX. Acompanhar o processo de organização de processos licitatórios:

a) Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI's (máscaras, luvas, avental ou jaleco, face shield);

b) Adequação e reforma dos espaços escolares;

c) Aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento.

d) Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação.

e) Reorganização de rotas de transporte escolar

XXXI. Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

XXXII. Orientar a suspensão imediata das atividades pedagógicas nas unidades escolares, quando houver confirmação de contaminação da Covid-19.

XXXIII. Orientar as instituições de ensino a elaborar seus planejamentos e estratégia para possibilidade da suspensão das aulas.

XXXIV. Informar e capacitar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do novo coronavírus-COVID-19;

XXXV. Manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantida a execução diária dos mesmos;

XXXVI. Planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição de Ensino;

XXXVII. Realizar reuniões virtuais periódicas entre as equipes técnicas da Secretaria, das escolas e dos Centros de Educação Infantil da rede municipal de educação - CMEIS

XXXVIII. Acompanhar a entrega dos materiais específicos para prevenção à COVID-19 nas escolas e CMEIS;

XXXIX. Acompanhar e solicitar que os veículos da Secretaria e aqueles usados no Transporte Escolar sejam higienizados com a periodicidade estabelecida;

XL. Monitorar que os equipamentos de segurança sejam distribuídos a todos os profissionais e trabalhadores da educação de escolas e CMEIS;

**Parágrafo Único.** A participação na CMGP será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado. Mas, o poder público municipal deverá garantir as condições necessárias para o desempenho das funções e atribuições desta comissão.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito

Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), na Norma Regulamentadora 6 (NR 6), da Portaria 3.214, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à

proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. A NR 6 estabelece as disposições legais relativas aos EPIs - com redação dada pela Portaria N.º 25, de 15 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 17 de outubro de 2001.

**Publicado por:**

Aluisio Lamartine Paiva Neto

**Código Identificador:**307C1F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN 162/2020 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO N°**  
**0510/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva para alguns itens de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 20 de novembro de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Ouro Branco/RN, 09 de novembro de 2020.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**E9A2B43A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 006 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR formalmente a Srª Ednila Oliveira Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.150.074-97, para a função de Gestor de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de Janeiro de 2017.

Ouro Branco RN, 09 de Novembro de 2020.

**EDNILDA OLIVEIRA SANTOS**

Presidente do OURO BRANCO PREV

Portaria PMOB/GP n.º 226/2015

**Publicado por:**

Ednila da Silva Oliveira

**Código Identificador:**4D5BA8BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA N° 676/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;



**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 09 de Novembro 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:CB5C44E4

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 677/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 09 de Novembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:1C93475D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 678/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			

DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Novembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:5DBCC7DF

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 679/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ERIVAN PEREIRA DA SILVA JÚNIOR			
MATRÍCULA: 1208535-1			
DI: 072.408.754-07			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Novembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:D033699A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 311/2020.**

*Dispõe sobre exoneração de servidora.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora ELIZIENE DIAS DE ARAUJO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 100067-5, do quadro efetivo desta municipalidade, a partir de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de novembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**861D44D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº 2604/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*DAR-SE O NOME DE “MARIA SILVA SOUZA-TORTA”, A RUA PROJETADA DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN**, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Dar-se o nome de “**MARIA SILVA SOUZA-TORTA**”, a rua projetada localizada no Bairro São Sebastião no Município de Parelhas/RN, com os seguintes limites:

**AO NORTE:** com o Sítio Maracujá.

**AO SUL:** com o perfilado da Rua Poeta Chico Sena.

**AO LESTE:** com terrenos pertencentes à Prefeitura Municipal de Parelhas.

**AO OESTE:** com terrenos pertencentes à Prefeitura Municipal de Parelhas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 04 de novembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**D1C8CE65

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº 2606/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*DAR-SE O NOME DE “JOSÉ MARIA BITENCOURT”, A RUA PROJETADA DO BAIRRO BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN**, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Dar-se o nome de “**JOSÉ MARIA BITENCOURT**”, a rua projetada localizada no Bairro Boqueirão no Município de Parelhas/RN, com os seguintes limites:

**AO NORTE:** com o perfilado Rua Raimundo Duarte.

**AO SUL:** com o perfilado da Joana Pereira de Macedo.

**AO LESTE:** com perfilado da Rua Antonio Adônis dos Santos.

**AO OESTE:** com terrenos pertencentes ao Sr.º Juviniiano Celestino da Silva.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 04 de novembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**ACDC475E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº 2605/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN, O DIA MUNICIPAL DOS POLICIAIS CIVIS E MILITARES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Parelhas-RN, o “**DIA MUNICIPAL DOS POLICIAIS CIVIS E MILITARES**”, a ser comemorado no dia 08 de novembro de cada ano.

**Art. 2º**-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de novembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**C061309C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020**

**O GERTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de Ivermectina, medicamento destinado a atender a demanda da população deste município, combatendo a proliferação do Covid-19.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 - 03.001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **304** – Vigilância Sanitária; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2095** – Ações de Combate ao Covid-19; **Elemento de Despesa: 33.90.32** – Material de Distribuição Gratuita.

3 – Contratar a empresa: KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ: 06.912.821/0001-80, Rua da Aurora, 188, lagoa Nova, Natal/RN – CEP – 59.054-680.

4 – Valor global da contratação R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 09 de novembro de 2020.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**D6B3A63C

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

**CONTRATADO:** KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ: 06.912.821/0001-80.

**OBJETO:** Aquisição de Ivermectina, medicamento destinado a atender a demanda da população deste município, combatendo a proliferação do Covid-19

**BASE LEGAL:** Artigo 24, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**RATIFICAÇÃO:** Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 09 de novembro de 2020.

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**DF319FDF

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, incisos II e IV**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para aquisição de Ivermectina, medicamento destinado a atender a demanda da população deste município**, combatendo a proliferação do Covid-19, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 09 de novembro de 2020.

**VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**E18390B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 064/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19 - RESULTADO DA  
LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO Nº 064/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2020**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Material de EPI, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Levani de Freitas, no combate a pandemia, subsidiando as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), em atendimento à população do município, através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ: 16.826.043/0001-60, nos itens: 3, 4, 6, 7, 9; totalizando o valor global estimado em **R\$ 13.596,60 (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**. **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, no item: 5; totalizando o valor global estimado em **R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**. **THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490** - CNPJ: 30.306.389/0001-69, nos itens: 1, 2, 8; totalizando o valor global estimado em **R\$ 12.454,41 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

**Pendências/RN:** 06/11/2020.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**4A3BF9E5

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 064/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19 - DESPACHO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO Nº 064/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2020**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EPI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS, NO COMBATE A PANDEMIA, SUBSIDIANDO AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI**

**FEDERAL Nº 13.979/2020.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ: 16.826.043/0001-60, nos itens: 3, 4, 6, 7, 9; totalizando o valor global estimado em **R\$ 13.596,60 (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**. **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, no item: 5; totalizando o valor global estimado em **R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**. **THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490** - CNPJ: 30.306.389/0001-69, nos itens: 1, 2, 8; totalizando o valor global estimado em **R\$ 12.454,41 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**.

Pendências/RN, 06/11/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:FD02CC28**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 064/2020 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19 - CONVOCAÇÃO**  
**PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 064/2020 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EPI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS, NO COMBATE A PANDEMIA, SUBSIDIANDO AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Ficam convocados os representantes das empresas: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ: 16.826.043/0001-60, **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, **THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490** - CNPJ: 30.306.389/0001-69, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar o contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 06/11/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:6546073E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE**  
**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**  
**AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 000114/20 - C H V SAÚDE LTDA**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. Este chamamento foi devidamente publicado nos seguintes veículos de comunicação; Portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na data de 14/09/2020; Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na data de 14/09/2020; imprensa nacional através do Diário Oficial da União – 15/09/2020, conforme constam as respectivas publicações em anexo a este procedimento.

**DA REQUERENTE:**

C H V SAÚDE LTDA, CNPJ nº 11.983.401/0001-25, com endereço na Rua JOSÉ ALVES DE QUEIROZ, nº 101, Aluizio Diogenes, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado(a) por **HENIO SUASSUNA FERREIRA**, que teve sua documentação protocolada no dia 27/10/2020.

**DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:**

Na data de 05 de novembro de 2020, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica C H V SAÚDE LTDA, por ter cumprido todos os requisitos de habilitação conforme solicitados no edital. Os procedimentos aos quais a credenciada acima se disponibiliza a realizar através deste credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, são os constantes no Termo de Credenciamento apresentado pela mesma em sua documentação.

**OCORRENCIAS:**

Não houve.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município.

A concessão do credenciamento dar-se-a através do Fundo Municipal de Saúde, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a realização do(s) procedimento(s) para o(s) qual(is) a credenciada está ofertando em seu Termo de Credenciamento.

Portalegre/RN, 09 de novembro de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:A1324A09**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**2020.010.019.002 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 –**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 000114/2020**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Ana Pedrina de Lucena, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Física: Braulio Henrique Vilaça Figueiredo, CPF 007.478.144-81, com endereço na Rua Getulio Vargas, n 1453, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de CONSULTAS NEFROLÓGICAS, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **BRAULIO HENRIQUE VILAÇA FIGUEIREDO**.

Portalegre/RN, 09 de novembro de 2020

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:767178C8

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 276/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 276/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s) **04/11** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Pedro Leite Rocha para realizar sessão de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de novembro de 2020**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:740CC542

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 277/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 277/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) **05/11** e **06/11** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Flavia Tapudima Viana para realizar consulta médica especializada ortopédica no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de novembro de 2020**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:4392B4A6

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 278/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 278/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista 1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/11** e **07/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Raimundo Pereira Nobre para realizar sessão de radioterapia no Hospital Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de novembro de 2020**.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:56917B78

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 279/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 279/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de

Motorista **0,5(meia) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **08/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Milton Delmiro de Oliveira para realizar consulta médica especializada oncológica no Hospital Santa Luzia, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 08 de novembro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**31693D52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: TOMADA DE**  
**PREÇO N.º 016/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000120/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a pavimentação e drenagem superficial em método convencional de paralelepípedos e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas do Ingá, Pitomba, Manga trecho 3 e Av. do Caju.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, resolve adjudicar esta licitação em favor desta Pessoa Jurídica: **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.518.835/0001-80, com sede a TREZE DE MAIO, Nº15 – CENTRO, LUCRÉCIA/RN, que sagrou-se vencedora desta licitação com o valor global de **R\$ 390.442,19 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS);**.

PORTALEGRE/RN, 09 de novembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**875252AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: TOMADA DE**  
**PREÇO N.º 016/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000120/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a pavimentação e drenagem superficial em método convencional de paralelepípedos e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas do Ingá, Pitomba, Manga trecho 3 e Av. do Caju.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, resolve homologar esta licitação em favor desta Pessoa Jurídica: **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.518.835/0001-80, com sede a TREZE DE MAIO, Nº15 –

CENTRO, LUCRÉCIA/RN, que sagrou-se vencedora desta licitação com o valor global de **R\$ 390.442,19 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS);**.

PORTALEGRE/RN, 09 de novembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C6B949E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 278/2020-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 278/2020-GP/PMP**

**DISPÕE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROMAQAP.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art.7º, parágrafo único da Lei nº. 460, de 31 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com nomeação dos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do PROMAQAP.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação e Monitoramento do PROMAQAP, na forma prevista pela Lei nº. 460/2020.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

Cristiane Pereira de Freitas, matrícula nº 154;

II- Kassio Handerson Soares de Holanda, matrícula nº572;

II- Franklyn Venancio Rocha, matrícula nº 2 ;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 06 de novembro de 2020

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**2890ADEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020018101**

O Município de PUREZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na praça 5 de abril, 180, representado por Joao da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa: J. PATRÍCIO METAIS COMÉRCIO LTDA, CNPJ. 10.725.679/0002-10, representada por Joaquim Patrício Lima de Medeiros, neste ato denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.438,00 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais), nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

#### CLÁUSULASEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 09/11/2020.

#### CLÁUSULATERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 09 de novembro de 2020

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ. 08.290.223/0001-42

Contratante

#### J. PATRÍCIO METAIS COMÉRCIO LTDA

CNPJ. 10.725.679/0002-10

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**EE0143DD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 054/2020

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 054/2020, de 09 de novembro de 2020.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Genilson de Albuquerque Freitas e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor do Senhor: Genilson de Albuquerque Freitas CPF: **597.893.874-15**, residente e domiciliado neste município para custear despesas com procedimento em saúde, consulta e exame médico especializado (cardiologia) na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 09 de novembro de 2020.

#### MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**903933D0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA 090/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 05 e 06 de outubro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para procedimentos médicos no Hospital RIO GRANDE em Natal, agendados para estas datas.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 05 de outubro de 2020.

#### MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**C274696A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA 091/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 05 e 06 de outubro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para tratamento médico especializado na cidade de Natal-RN, agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 05 de outubro de 2020.

#### MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**81F8CA87

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA 092/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 08 de outubro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para tratamento médico especializado na cidade de Natal-RN, agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de outubro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**FFACD7B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 093/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 08 de outubro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para procedimentos médicos no Hospital de Olhos em Natal, agendados para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 08 de outubro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**D5908EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 094/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 13 e 14 de outubro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando paciente carente para realização de Cateterismo no Hospital RIO GRANDE em Natal, agendado para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 13 de outubro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**F25255CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 095/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 21 de outubro de 2020, transportando em veículo da Prefeitura Municipal pacientes carentes para tratamento médico especializado agendados para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 21 de outubro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**04FA6177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 096/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 22 e 23 de outubro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para procedimentos médicos no Hospital RIO GRANDE em Natal, agendado para estas datas.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de outubro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**5284B043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 097/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 23 de outubro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para tratamento médico especializado na cidade de Natal-RN, agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 23 de outubro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**9FA9199E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 098/2020**



## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 30 de outubro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES para procedimento de Cirurgia ortopédica no Hospital MEMORIAL em Natal, agendado para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de outubro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**877A4244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 099/2020**

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 30 de outubro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para tratamento médico especializado na cidade de Natal-RN, agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de outubro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**9983BE2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 193/2020 - GP**

Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder, ao Governo Estado do Rio Grande do Norte, o servidor **Valmir Maia da Silva**, matrícula nº 80.155-0CPF nº 396.780.594-87, ocupante do cargo de motorista, para desempenhar as suas atividades profissionais no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 09 de novembro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**9F6DDA5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 132/2020**

**Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2020.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADA: A.G.C CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA.- CNPJ: 00.999.591/0001-52.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação da meta, inicialmente, contratada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme contrato celebrado em 17 de junho de 2020, oriundo da Licitação - Tomada de Preços nº 004/2020. DO VALOR ALTERADO: R\$ 19.718,22 (dezenove mil setecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.061 – Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Ação: 1031 – Pavimentação Asfáltica. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula 7ª do contrato.

Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal - Contratante e

**ANGELINA FUCO GAAG,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**604C2995

**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento da Sra. Pregoeira Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 043/2020 com início 07 de outubro de 2020, realizada em 21 de outubro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS, inscrito no CNPJ (MF) de nº 27.062.419/0001-24, saiu vencedor nos itens: 9, 10, 11, 12, 13, 18, 26, 27, 35, 36, 38, 41, 50, 59, 60, 67; totalizando o valor de R\$ 142.533,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e três reais); LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ (MF) de nº 26.683.873/0001-30, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 5, 8, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 31, 34, 37, 42, 44, 46, 47, 53, 54, 58, 61, 64, 65, 69, 70; totalizando o valor de R\$ 283.589,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais); M. DE F.S DE

SALES - EPP, inscrito no CNPJ (MF) de nº 29.302.107/0001-76, saiu vencedor nos itens: 45, 49; totalizando o valor de R\$ 21.588,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais); e GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELE ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 27.927.653/0001-77, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 6, 7, 16, 17, 23, 25, 28, 30, 32, 33, 39, 40, 43, 48, 51, 52, 55, 56, 57, 62, 63, 66, 68; totalizando o valor de R\$ 100.733,26 (cem mil setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).  
Santa Cruz/RN, 29 de outubro de 2020.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**26094DBF

#### GABINETE CIVIL

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 133/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A): SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.381.234/0001-38. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 24 de outubro de 2018, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 062/2018, passando a vigora de 23 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 22 de outubro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal – Contratante e

**GILVAN ARAÚJO LOPES,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**7B40CFFE

#### GABINETE CIVIL

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2020

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 132/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A): GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.876.112/0001-76. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 24 de outubro de 2018, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 062/2018, passando a vigora de 23 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 22 de outubro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal - Contratante e

**KELI ALESSANDRA BANDETINI,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**9BD46418

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 426/2020 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Sr. **JOSÉ DANTAS DA SILVA, CPF: 839.481.474-34**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **10 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, para conduzir paciente MYLENA SILVA BEZERRA CAVALCANTI, a qual irá realizar exames no Hospital IMP, conforme consta na solicitação nº **2648**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**CE623F99

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

##### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencial nº 043/2020, realizada em 21/10/2020, a saber:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material elétrico destinado a iluminação pública do município de Santa Cruz/RN

LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS, inscrito no CNPJ (MF) de nº 27.062.419/0001-24, saiu vencedor nos itens: 9, 10, 11, 12, 13, 18, 26, 27, 35, 36, 38, 41, 50, 59, 60, 67; totalizando o valor de R\$ 142.533,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e três reais);

LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ (MF) de nº 26.683.873/0001-30, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 5, 8, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 31, 34, 37, 42, 44, 46, 47, 53, 54, 58, 61, 64, 65, 69, 70; totalizando o valor de R\$ 283.589,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais);

M. DE F.S DE SALES - EPP, inscrito no CNPJ (MF) de nº 29.302.107/0001-76, saiu vencedor nos itens: 45, 49; totalizando o valor de R\$ 21.588,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais); e

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELE ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 27.927.653/0001-77, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 6, 7, 16, 17, 23, 25, 28, 30, 32, 33, 39, 40, 43, 48, 51, 52, 55, 56, 57, 62, 63, 66, 68; totalizando o valor de R\$ 100.733,26 (cem mil setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

Santa Cruz/RN, em 29 de outubro de 2020

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**F54E969D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

##### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1384/2020

Portaria de diária nº 1384/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DEASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**27BCEB10

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1385/2020**

Portaria de diária nº 1385/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**5400A683

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1386/2020**

Portaria de diária nº 1386/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de Novembro de 2020, para a cidade de Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**CBD6C611

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020 -  
PROCESSO ADM Nº 5796/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações pela MP 961 de 6 de Maio de 2020 no Art.1º Línea B, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**Art. 1º linha B – Valor para serviços e compras**

*b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VAN (SAÚDE)**, para atender as necessidades da Sec. Mun. de Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

<b>Órgão:</b>	03 -	Fundo Municipal De Saúde
<b>Unidade:</b>	001 -	Fundo Municipal De Saúde
<b>Função:</b>	10 -	Saúde
<b>Sub-Função:</b>	301 -	Atenção Básica
<b>Programa:</b>	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
<b>Proj. Ativ:</b>	2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
<b>Elemento:</b>	339039 -	Outros Serviços de Terceiros -PJ
<b>Fonte:</b>	12110000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
<b>Órgão:</b>	03 -	Fundo Municipal De Saúde
<b>Unidade:</b>	001 -	Fundo Municipal De Saúde
<b>Função:</b>	10 -	Saúde
<b>Sub-Função:</b>	301 -	Atenção Básica
<b>Programa:</b>	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
<b>Proj. Ativ:</b>	2259 -	Manut. Do Piso Da Atenção Básica – PAB FIXO
<b>Elemento:</b>	339039 -	Outros Serviços de Terceiros -PJ
<b>Fonte:</b>	12140000 -	Transferência Fundo A Fundo De Recursos Do SUS Provenientes Do Govern
<b>Órgão:</b>	03 -	Fundo Municipal De Saúde
<b>Unidade:</b>	001 -	Fundo Municipal De Saúde
<b>Função:</b>	10 -	Saúde
<b>Sub-Função:</b>	301 -	Atenção Básica
<b>Programa:</b>	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
<b>Proj. Ativ:</b>	2267 -	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade
<b>Elemento:</b>	339039 -	Outros Serviços de Terceiros -PJ

<b>Fonte:</b>	12140000 -	Transferência Fundo A Fundo De Recursos Do SUS Provenientes Do Govern
<b>Órgão:</b>	03 -	Fundo Municipal De Saúde
<b>Unidade:</b>	001 -	Fundo Municipal De Saúde
<b>Função:</b>	10 -	Saúde
<b>Sub-Função:</b>	302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa:</b>	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
<b>Proj. Ativ:</b>	2261 -	Média e Alta Complexidade - Mac
<b>Elemento:</b>	339039 -	Outros Serviços de Terceiros -PJ
<b>Fonte:</b>	12140000 -	Transferência Fundo A Fundo De Recursos Do SUS Provenientes Do Govern

3 – Contratação da empresa: **ERIVALDO PEREIRA LEITE ME** – inscrita no CNPJ: 11.458.243/0001-94, com sede na Rua Professor Celso Arruda, Nº 76, Centro – Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 09 de novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Miria Dayane Barbosa Mafrá  
Código Identificador:5FBE213B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1390/2020**

Portaria de diária nº 1390/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIANA FERNANDES DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde no dia 29 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:961E58C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0171/2020**

**PORTARIA Nº 0171/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento protocolado nesta Prefeitura, datado de 20 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 0108/2020, de 21 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2020. Edição 2293.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 03 de novembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:CF867D40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 29090006/2020 -  
PREGÃO ELETRONICO 023/2020**

O município de Santana do Seridó/RN, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO nº 023/2020, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:01min horário de Brasília do dia 18 de novembro de 2020. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou E-mail: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com). Processo com prazos reduzidos conforme Lei 13.979/2020. Informações 84 3476-0014.

Santana do Seridó-RN, 06 de novembro de 2020.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:EF020A46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.200/2020 – GP/PMSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** os membros abaixo relacionados para composição do **Comitê Municipal de Cultura** para homologação dos beneficiários da Lei Aldir Blanc.

**REPRESENTANTE DO TURISMO**

Hemilly Karoline Paiva de Oliveira / CPF: 088.001.814-30 – RG: 002.968.645

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Marcos Alves da Silva / CPF: 058.345.694-47 – RG: 1.890.117

**REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO**

Osias da Silva Pessoa Júnior / CPF: 046.072.804-02 – RG: 1.805.762

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Thiago Galvão de Souza / CPF: 046.250.364-02 – RG: 2129505

**REPRESENTANTE DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO**

Titular: Marlon Alexandre da Costa / CPF: 838.593.734-04 – RG: 001.190.452

**Art. 2º** - A duração dos respectivos mandatos será definido em seu Regimento Interno a ser elaborado pelos membros do Comitê.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de Novembro de 2020

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**5D6E11FD**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 098, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a regulamentação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Santo Antonio/RN a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Santo Antônio /RN**, no uso das atribuições legais:**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;**CONSIDERANDO** as inscrições on-line disponíveis para o cadastramento dos espaços artísticos e culturais e/ou representantes legais, conforme previsto no inciso II do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020, publicada na data de 29/06/2020, através do preenchimento de formulário on-line específico; disponível através do link <http://encurtador.com.br/adjr2>.**DECRETA:****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Santo Antônio/RN, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado também o disposto na Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 o qual regulamenta a lei citada neste artigo.

Art. 2º Dos valores estabelecidos no anexo III do § 1º do art. 10 do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 pela União a ser repassado ao Município de Santo Antônio/RN, no exercício de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, serão utilizados conforme determina os incisos II, III e § 1º do art. 2º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:

I – não caberá os municípios apoiar com renda emergencial os artistas,  
II- Os **SUBSÍDIOS** para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e

III - Elaborar e publicar editais ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Do valor previsto para o município de Santo Antônio, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) se destinam a **SUBSÍDIOS**, previsto no **caput, inciso II;**

§ 2º Do valor previsto para o município de Santo Antônio, R\$ 167.845,89 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) serão destinados a apoio financeiro, incentivos, conforme as ações emergenciais previstas no inciso III do **caput**.

§ 3º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto Municipal deverão residir e estar domiciliados no município de Santo Antônio.

§ 4º As execuções das ações emergenciais previstas no inciso III do Art. 2º serão definidas, pela Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio/RN, e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes das ações emergenciais a serem executadas.

§ 5º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos II do **caput** fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de Comitê Municipal de Cultura, sem remuneração, nomeado pela Portaria nº 1.200/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10/11/2020, e as consultas prévias às bases de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, se as houver.

§ 6º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 4º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 7º Fica estabelecido o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, como meio exclusivo de **COMUNICAÇÃO OFICIAL** de todas as informações referentes aos mecanismos de direitos previstos nos incisos II e III do art.2º deste Decreto, cabendo aos interessados e beneficiários acompanhar todos os comunicados oficiais por meio do jornal especificado neste artigo.

**CAPÍTULO II****DO SUBSÍDIO**

Art. 3º O subsídio mensal de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º terá valor: de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

I - Espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Organizações da Sociedade Civil – OSC'S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, constituída na forma de **PESSOA JURÍDICA**.

II - Espaços artísticos e culturais, constituída na forma de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, grupos, coletivos e organizações culturais comunitárias sem institucionalização, representado por **PESSOA FÍSICA**, ou seja, com **CPF**.

Art. 4º Os valores previstos no art. 3º serão pagos em duas parcelas, sendo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada parcela, em conta bancária do Banco do Brasil, obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste decreto municipal, na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se espaços culturais aqueles organizados mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 8º

### **CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES**

Art. 6º O subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou o responsável responda por mais de um espaço cultural.

Art. 7º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

### **CAPÍTULO IV DOS CADASTROS**

Art. 8º Para o pagamento do SUBSÍDIO previsto no inciso II do **caput** do art. 2º, às entidades de que trata o referido inciso precisam comprovar a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastro Municipal**
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
- VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e

quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 4º As inscrições serão realizadas de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, durante o período correspondente de 11 a 20 de novembro 2020, no horário das 08h às 13h, não gerando confirmação da homologação para o repasse dos subsídios aos participantes inscritos, que serão validados pelo Comitê Municipal de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio/RN.

### **V - DA ANÁLISE DOS CADASTROS**

Art.9º Os pleitos para recebimento do subsídio serão submetidos a duas avaliações: **HABILITAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO DE MÉRITO**;

§ 1º A **ANÁLISE TÉCNICA** será feita pelo Comitê Municipal de Cultura da Prefeitura de Santo Antônio; através de análises dos documentos comprobatórios de acordo com o disposto do capítulo VII art.11 deste decreto.

§ 2º A **ANÁLISE DO MÉRITO** será realizada pelo Comitê Municipal de Cultura da Prefeitura de Santo Antônio, comitê este nomeado pela Portaria 1.200/2020-GP/PMSA, que definirá o valor do subsídio a ser pago aos espaços culturais observando sua natureza e seus níveis de organização, bem como seu potencial de fruição.

§ 3º O resultado da Análise de Mérito e a atribuições do subsídio a ser pago será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

§ 4º O Comitê Municipal de Cultura da Prefeitura de Santo Antônio, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura é responsável pela seleção dos inscritos e homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, cujo resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

### **CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES**

Art 10º Poderão se inscrever para o recebimento do Subsídio os espaços culturais homologados pelo Comitê Municipal de Cultura da Prefeitura de Santo Antônio, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 11º Fica estabelecida a modalidade de inscrição presencial como a oficial, onde os interessados deverão efetuar o cadastramento dos espaços artísticos e culturais, através do preenchimento de formulário na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio. O período de inscrição será de 11 a 20 de novembro de 2020. Toda a documentação necessária para a homologação dos inscritos será conforme estabelecido na Portaria nº 1.201/2020-GP/PMSA para este fim.

§ 1º As informações prestadas no ato da inscrição presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, pela entidade participante e/ou representante legal, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal.

### **CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS E RECURSOS**

Art. 12º A entidade e/ou representante legal, com cadastros homologados pelo Comitê Municipal de Cultura, dos que solicitarem Reavaliação, serão avaliados.

§ 1º O Comitê Municipal de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, publicará no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, a relação dos nomes das entidades e/ou representantes legais, informando o deferimento ou indeferimento do Subsídio;

§ 2º A entidade e/ou representante que tiver a solicitação do subsídio indeferido pelo Comitê Municipal de Cultura, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para interpor recurso devidamente fundamentado e/ou acompanhado de documentos, para o e-mail **aldirblancsantoantonio@gmail.com**

§ 3º Somente será permitido o manejo de um único recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

§ 4º O Comitê Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio/RN, terá o prazo de até 02 (dois) dias

úteis, contados da data do recebimento do apelo para apresentar análise do recurso, cujo resultado deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Art. 13º A entidade e/ou representante legal, selecionada com a homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, pelo Comitê Municipal de Cultura, deve apresentar as cópias dos documentos abaixo discriminados para a habilitação, todos de maneira legível, sem rasuras, a serem entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, são eles:

#### **I - ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS, PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’S COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E OUTRAS ENTIDADE DO SETOR CULTURAL, CONSTITUÍDA NA FORMA DE PESSOA JURÍDICA:**

- 1) Anexo I – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada, pelo representante legal do Espaço Artístico e cultural;
- 2) Solicitação do Subsídio, conforme Anexo II
- 3) Apresentação do Cadastro homologado pelo Comitê Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio/RN.
- 4) Apresentação de proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, conforme Anexo III;
- 5) Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda;
- 6) Comprovante de endereço em Santo Antônio/RN do Espaço Cultural;
- 7) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;
- 8) Apresentação pela Organização da Sociedade Civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- 9) Cédula de identidade ou documento oficial com foto de identificação do representante legal do espaço;
- 10) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal;
- 11) Apresentação pelo representante legal das certidões abaixo discriminadas:
  - a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;
  - b) certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
  - c) certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.
  - d) certidão de débitos trabalhistas;
- 12) Portfólio atualizado da instituição e documentos que comprovem o desempenho, no município de Santo Antônio/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;
- 13) Comprove por meio de documentos a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;
- 14) Comprove por meio de documentos as despesas de manutenção do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;
- 15) Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidas pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;
- 16) Dados bancários do Espaço Cultural ou do representante legal – Agência e conta do Banco do Brasil;

#### **II - ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS SEM INSTITUCIONALIZAÇÃO, REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA – CPF:**

- 1) Anexo I – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada, pelo representante legal do Espaço Artístico e cultural;

- 2) Solicitação do Subsídio, conforme Anexo II
- 3) Apresentação do Cadastro homologado pelo Comitê Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio/RN.
- 4) Apresentação de proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, conforme Anexo III.
- 5) Comprovante de endereço em Santo Antônio/RN do Espaço Cultural;
- 6) Cédula de identidade ou documento oficial com foto de identificação do representante legal;
- 7) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal;
- 8) Declaração de Representatividade, diante da assinatura de maioria simples (50%+1) do grupo, designando seu representante legal;
- 9) Portfólio atualizado da instituição e documentos comprobatórios que comprovem o desempenho, no município de Santo Antônio/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto declarado, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;
- 10) Comprove por meio de documentos a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;
- 11) Comprove por meio de documentos as despesas de manutenção do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;
- 12) Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidas pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;
- 13) Dados bancários do Espaço Cultural ou do representante legal de conta bancária do Banco do Brasil.
- 14) Apresentação pelo representante legal das certidões abaixo discriminadas:

- a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;
- b) certidão negativa da Dívida Ativa do Estado
- c) certidão negativa Dívida Ativa do Município.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º A apresentação dos documentos exigidos deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **conforme o art. 8º do § 4º.**

§ 3º Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros serviços de entrega;

§ 4º É vedada a inclusão a posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

§ 5º A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pelo não cumprimento dos prazos de entrega dos documentos, sendo de total responsabilidade dos participantes a observância do período das inscrições.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Art. 14º Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, conforme estabelecido neste Decreto.

§ 1º Verificação de todos os documentos pelo Comitê Municipal de Cultura constituído para esta finalidade, designado pelo Prefeito de Santo Antônio/RN, formalizado por meio da portaria nº 1.200/2020-GP/PMSA, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, com poder discricionário para se necessário proceder a verificação *in loco* do espaço artístico e cultural, confrontando com as informações prestadas pela entidade participante e/ou representante legal, se for o caso.

§ 2º Verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 3º A verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 4º As informações obtidas de base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo, se as houver.

§ 5º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 6º O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto nos § 2º ao § 5º poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 7º Verificação da lista de cadastros federais homologados, publicada em canal oficial do Governo federal, na forma prevista no § 8º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 8º Depois de concluída todas as etapas de verificação descrita neste capítulo, o Comitê Municipal de Cultura, nomeado pela Portaria nº 1.200/2020-GP/PMSA, neste Decreto Municipal, emitirá laudo no qual informará que realizou a verificação na forma da lei, e que a entidade pleiteante está apta ou inapta para o recebimento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º, informando também os valores a serem pagos, em seguida encaminhará o laudo de verificação a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 15º A Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio/RN, de posse do laudo de verificação emitido pelo Comitê Municipal de Cultura, publicará no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, a lista das entidades aptas ao recebimento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º deste Decreto, bem como os valores atribuídos.

#### **CAPÍTULO IX DOS REPASSES ÀS ENTIDADES**

Art. 16º O pagamento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º às entidades de que trata o referido inciso, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como conforme ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Parágrafo Único: O pagamento em duas parcelas será realizado através de ordem bancária para a conta e agência do Banco do Brasil indicada pelo Espaço Cultural, grupos, coletivos de titularidade do Espaço Cultural ou do representante legal, em hipótese alguma não será depositado em conta bancária de terceiros;

#### **CAPÍTULO X DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA**

Art. 17º Após a retomada das atividades, no pós pandemia, as entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º ficam obrigadas a realizar as contrapartidas pactuadas no processo de inscrição prioritariamente, junto aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio/RN.

Art. 18º A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta apresentada de atividade, em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 1º Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e, em cada atividade desenvolvida, nominar na abertura e no final esse apoio, esse registro que deve constar da prestação de contas;

§ 2º Nas locuções, deverão ser referidos o nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Secretaria de Cultura de Santo Antônio/RN e Governo Federal; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

Art. 19º A Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio/RN poderá designar comissão especial de fiscalização do cumprimento de contrapartida por parte do beneficiário, a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para atuação.

#### **CAPÍTULO XI DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 20º O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio/RN, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do SUBSÍDIO.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV - telefone;
- V - Consumo de água e luz; e
- VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º Integra a prestação de contas, apresentação de um relatório circunstanciado da execução do subsídio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações do beneficiário com o município de Santo Antônio/RN.

Art. 21º A Controladoria Geral do Município de Santo Antônio/RN, poderá:

- I – Adotar formulários e modelos;
- II – Disciplinar procedimentos de prestações de contas.

Art. 22º A Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para fiscalização.

Art. 23º O ente federativo responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no **caput** deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 24º O Município de Santo Antônio/RN, por meio da Secretaria de Cultura assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata o item anterior.

#### **CAPÍTULO XII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

Art. 25º Na hipótese de inexecução da contrapartida (total ou parcial) e ausência de apresentação de prestação de contas (total ou parcial), por parte do beneficiário do benefício previsto no inciso II do **caput** do art. 2º, deste Decreto, será aplicado no que couber às sanções previstas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Parágrafo Único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

#### **CAPÍTULO XIII DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS**

Art. 26º O Município de Santo Antônio/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura publicará editais, (chamadas públicas) ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do **caput** do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos, no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

§ 1º O Município de Santo Antônio/RN em respeito ao § 5º do art. 9º Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do **caput** do art. 2º, preferencialmente por meio da divulgação no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, onde deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere.

#### **CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS**



Art. 27º. Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 28º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 10 de Novembro de 2020.

### JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO – EDITAL XX/2020

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>			
É GERIDO POR: ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais;			
( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) instituições culturais, com ou sem fins lucrativos.			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
Telefone (fixo): (84)0000.0000		Telefone (celular): (84)0000.0000	
E-mail:		Endereço na Internet (se houver):	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

### 2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

\_\_\_\_\_

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

\_\_\_\_\_

### 3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_ 3 \_\_\_\_\_ 4 \_\_\_\_\_

### 4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas?  
Qual a faixa etária do público atendido?

\_\_\_\_\_

### 5. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

\_\_\_\_\_

### 6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

\_\_\_\_\_

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

\_\_\_\_\_

### 7. PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

\_\_\_\_\_

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

### 8. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

\_\_\_\_\_

### 9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

( ) ALUGADO ( ) CEDIDO ( ) PRÓPRIO ( ) OUTRO

OUTRO ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

### 10. POSSUI FUNCIONÁRIOS

( ) NÃO ( ) SIM QUANTOS: \_\_\_\_\_

### 11. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

( ) DEMISSÃO ( ) TELETRABALHO ( ) REDUÇÃO DE JORNADA ( ) REDUÇÃO DE SALÁRIO

( ) NÃO HOUVE ( ) OUTRO – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

### 12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

( ) CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS ( ) INGRESSOS ( ) LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

( ) MENSALIDADES ( ) RECURSOS PÚBLICOS ( ) RECURSOS PRIVADOS

( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

### 13. ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

( ) TEATROS INDEPENDENTES;

( ) ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

( ) CIRCOS;

( ) CINECLUBES;

( ) CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

( ) MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

( ) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

( ) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

( ) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

( ) COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

( ) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

( ) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

( ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;

( ) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;

( ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;

( ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;

( ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;

( ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;

( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;

( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;

( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;

( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;

( ) OUTROS – ESPECIFICAR:

\_\_\_\_\_

### 14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

( ) Cadastro Estadual de Cultura;

( ) Cadastro Municipal de Cultura;

( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

#### 15. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de água: \_\_\_\_\_

Despesas com conta de energia elétrica: \_\_\_\_\_

Despesas com pessoal: \_\_\_\_\_

Despesa total em média: \_\_\_\_\_

#### 16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

#### 17. MEMBROS

(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

PRINCIPAIS ATIVIDADES	DESENVOLVIDAS	ANO	DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

PRINCIPAIS ATIVIDADES	DESENVOLVIDAS	ANO	DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

PRINCIPAIS ATIVIDADES	DESENVOLVIDAS	ANO	DE REALIZAÇÃO

#### ANEXO II

##### SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no Decreto nº 098/2020, de 10 de novembro de 2020.

Declaro:

– Estar de acordo com as normas do Decreto nº 098/2020, de 10 de novembro de 2020.

– Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

– Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação

de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regulamento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

– Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do

benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do

subsídio, bem como realizar contrapartidas ao município.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

Exmo. Sr.

Josimar Custodio Ferreira

Prefeito do Município de Santo Antônio

#### ANEXO III

##### PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

#### 1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1 –

AÇÃO 2 –

AÇÃO 3 –

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
REQUERENTE

CPF

REPRESENTANTE

#### ANEXO IV

Modelo de formulário para interposição de recurso (Apenas modelo. Não utilize como impresso) RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO DECRETO Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, publicado no dia xx, de 2020, que normativa a solicitação de Subsídio, conforme Lei nº 14.017/2020. Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ inscrita(o) para \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, apresento recurso contra \_\_\_\_\_.

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

#### ANEXO V

Modelo de formulário para interposição de recurso (Apenas modelo. Não utilize como impresso) RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO INDEFERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, conforme Decreto de regulamentação nº....., realizado para o formalizar o pedido de cadastramento como para recebimento de subsídio conforme lei nº 14.017/2020.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ inscrita(o) para \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, apresento recurso contra \_\_\_\_\_.

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

Santo Antônio, \_\_\_\_ de novembro de 2020

Nome e Assinatura do Candidato

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**A9138A1D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o resultado da análise do recurso administrativo. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da edificação do mercado Público Municipal de Santo Antonio-RN. – Após análise do recurso interposto pela empresa BR SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 09.506.257/0001-94, tendo em vista parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, decide negar provimento ao recurso, mantendo assim a desclassificação da proposta de preço da empresa;

Santo Antonio-RN, 06 de novembro de 2020

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**7D7132F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PORTARIA  
01/2020-SMC**

**Considerando** a pandemia gerada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde e a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, assim como os Decretos da Presidência da República que a regulamentam, definindo os serviços públicos e as atividades essenciais;

**Considerando** a decretação de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; também o Decreto do Município de Santo Antônio nº 026/2020, de 22 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 23 de março de 2020, que tornaram impeditivos a realização de eventos e aglomerações públicas, afetando a dinâmica dos investimentos econômicos e sociais da cadeia produtiva da arte e da cultura;

**Considerando** a publicação da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, pela qual a União entregou aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural;

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio, através da Secretaria Municipal de Cultura no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto a Lei nº. 1.451 de 21 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público a "CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA – Nº 01/2020, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de 52 (cinquenta e duas) propostas para ofertar PRÊMIOS e apoio financeiro ao desenvolvimento de projetos que promovam a criação e circulação de bens, serviços e conteúdos culturais em concordância com a Lei Federal 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, na implementação do inciso III, do Art. 2º da lei ora mencionada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 10 de novembro de 2020.

**TEÓFILO PAULINO DE LIMA**

Secretário Municipal de Cultura

Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**28FDE3BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CHAMADA  
PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA Nº 01/2020**

**1 - DA FINALIDADE**

A presente chamada pública tem por finalidade promover a sustentabilidade e circulação de bens, serviços, conteúdos culturais, produtos, conforme a Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, na implementação do inciso III, do Art. 2º, com o previsto nas respectivas categorias desta Chamada.

**2 - DO OBJETO**

2.1 Selecionar até 52 (cinquenta e dois) projetos/propostas que promovam a criação e circulação de bens, serviços, conteúdos culturais, produtos e negócios, em benefício da população e da cadeia produtiva da economia criativa.

**3 - DAS CATEGORIAS**

3.1 O apoio financeiro será direcionado à seleção de projetos inscritos nas categorias abaixo descritas:

**a) CATEGORIA A: MESTRES DA CULTURA** - 1) Premiar Mestres da Cultura Popular, Artesãos, Mestres da gastronomia, Mestres da Religião de Matriz Africana de reconhecido valor para a cultura de Santo Antônio, totalizando dez (10).

Item	Quantidade	Valor Individual R\$	Valor total R\$
1	10	2.000,00	20.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CATEGORIA A</b>			<b>R\$ 20.000,00</b>

**b) CATEGORIA B: ARTES VISUAIS** - 1) Selecionar uma (01) proposta para execução de monumento a ser assentado em praça, via e ou logradouro, em homenagem à cidade. O monumento pode aludir à história, à cultura, à economia, ao meio ambiente, ou a outras temáticas sendo em pedra sabão ou madeira; 2) selecionar uma (01) proposta para criação de um mural, ou painel de pintura e /ou grafite, que tenha pelo menos dois (02) artistas moradores no município, a ser localizado em via pública, praça ou logradouro; 3) selecionar duas (02) proposta de exposição fotográfica com pelo menos seis (06) fotografias para exibição remota, e seja disponibilizada às escolas da rede pública de ensino do município de forma itinerante.

Item	Quantidade	Valor Individual R\$	Valor total R\$
1	01	7.845,89	7.845,89
2	01	7.000,00	7.000,00
3	02	4.000,00	8.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CATEGORIA B</b>			<b>R\$ 22.845,89</b>

**c) CATEGORIA C: MÚSICA** - 1) Seleção de dez (10) artistas ou bandas com música autoral para receber prêmio de incentivo à profissão. Como contrapartida serão oferecidos dois concertos remotos por prêmio, e cada contemplado deve entregar um vídeo falando sobre o seu processo criativo; 2) selecionar dez (10) músicos ou bandas para apresentação musical remota. e cada músico ou banda deverá realizar duas (02) apresentações; 3) selecionar uma (01) proposta para compra de instrumentos musicais e duas (02) propostas de gravação de CD.

Item	Quantidade	Valor Individual R\$	Valor total R\$
1	10	4.000,00	40.000,00
2	10	1.900,00	19.000,00
3	02	4.000,00	8.000,00
2	02	5.000,00	10.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CATEGORIA C</b>			<b>R\$ 77.000,00</b>

**d) CATEGORIA D: Artes Cênicas** - 1) Selecionar uma (01) proposta de criação, produção e montagem de um número circense para exibição remota (internet).

Item	Quantidade	Valor Individual R\$	Valor total R\$
1	01	4.000,00	4.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CATEGORIA D</b>			<b>R\$ 4.000,00</b>

**e) CATEGORIA E: LITERATURA, LIVRO, LEITURA** - 1) Selecionar uma (01) proposta para realizar um Encontro Literário de forma remota, que reúna escritores locais e/ou regionais; 2) Selecionar duas (02) proposta para impressão de Cordel.

Item	Quantidade	Valor Individual R\$	Valor total R\$
1	01	5.000,00	5.000,00
2	02	3.000,00	6.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CATEGORIA E</b>			<b>R\$ 11.000,00</b>

**f) CATEGORIA F: AQUISIÇÃO** - 1) Selecionar dez (10) propostas para receber apoio financeiro a projeto de aquisição de materiais e equipamentos para desenvolvimento e ampliação de sua atividade cultural.

Item	Quantidade	Valor Individual R\$	Valor total R\$
1	10	3.300,00	33.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CATEGORIA F</b>			<b>R\$ 33.000,00</b>

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão ser proponentes de projetos culturais, em consonância com o objeto desta Chamada:

4.1.1 Pessoas Físicas: maiores de 18 anos que desenvolvam atividades de caráter estritamente artístico ou cultural, que residam no Município de Santo Antônio/RN e que sejam cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado).

4.1.2 Pessoas Jurídica Formal: de Direito Privado sem fins lucrativos, sediadas em Santo Antônio/RN, com atividades desenvolvidas neste município, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas na Secretaria Municipal de Cultura e devidamente homologado.

4.1.3 Grupos ou Coletivos: agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, que desenvolvam atividades culturais no Município de Santo Antônio/RN e sejam representados por pessoa física, mediante apresentação declaratória dos participantes (cartas de anuência), e se inscreverão como Pessoa Física, assinadas e datadas, conforme documento Anexo III.

4.1.4 Pessoa Jurídica MEI: Microempreendedores individuais com atividades desenvolvidas no Município de Santo Antônio, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas da Federação (devidamente homologado e comprovado), representando uma ação e/ou atividades exclusivamente idealizadas e geridas por eles próprios.

#### 5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições desta Chamada Pública serão gratuitas, realizadas exclusivamente de forma presencial, entregues em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio, com os formulários específicos disponibilizados juntamente a esta chamada e terão início na data de 11 de novembro de 2020 e encerramento no dia 20 de Novembro de 2020, das 08h às 13h.

5.2 - O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Chamada, no ato de sua inscrição.

5.3 - No ato da inscrição os projetos deverão ser apresentados por escrito e impresso, juntamente com a documentação exigida.

5.4 - O proponente poderá realizar até 02 inscrições de projetos com temáticas diferentes, mas apenas um será aprovado, salvo em caso de inexistência de selecionados aptos à habilitação, quando o Comitê Municipal de Cultura poderá deferir as duas inscrições do mesmo proponente, respeitada, em todo caso, a ordem classificatória.

#### 6 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

##### 6.1 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.);
- d) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Santo Antônio/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente.
- e) Anexos da Portaria da Chamada Pública preenchidos.

- f) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;
- g) certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.
- h) Dados bancários (Banco do Brasil).

##### 6.2 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do C.N.P.J;
- b) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural;
- c) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício (ata da eleição ou nomeação);
- d) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);
- e) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Santo Antônio/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- f) Cópia do CPF e do RG do responsável pela entidade.
- g) Anexos da Portaria da Chamada Pública preenchidos.

- h) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;
- i) certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- j) certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.
- l) certidão de débitos trabalhistas;
- m) Dados bancários (Banco do Brasil).

##### 6.3 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA MEI

- a) Cópia do Certificado do MEI;
- b) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);
- c) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Santo Antônio/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- d) Cópia do CPF e do RG.
- e) Anexos da Portaria da Chamada Pública preenchidos.

- f) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;
- g) certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- h) certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.
- i) certidão de débitos trabalhistas;
- j) Dados bancários (Banco do Brasil).

##### 6.4 – DA ENTREGA DA PROPOSTA/PROJETO

a) Proposta em texto narrativo/descritivo (relato) das informações da proposta prevista (lives, apresentações, performances, exposições, livros e outros), com data sugerida, lista de participantes e convidados (se houver), com cartas de anuências anexadas, lista dos materiais que serão utilizados, lista da equipe de trabalho e suas funções (cartas de anuências, confirmando o interesse em participar do projeto), lista de programação e atrações (se houver) e listagem dos principais itens financeiros necessários. O relato poderá ser organizado em formato de proposta contendo: o objetivo, a justificativa, o cronograma, a metodologia aplicada e o orçamento físico-financeiro, em formato de planilha contendo os itens que serão pagos com o recurso da Chamada, conforme ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III desta portaria.

b) Poderão ser anexados e enviados outros anexos que se fizerem necessários.

c) Os proponentes que desejam se inscrever na **CATEGORIA A – Mestres, deverão preencher apenas o ANEXO IV, juntamente com os demais documentos exigidos. Com exceção dos Anexos I, II e III.**

#### 6.5 – DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

a) Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, realizada pelo Comitê Municipal de Cultura, com objetivo de verificar se o proponente apresenta a documentação necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado o nome completo do projeto, o nome do proponente, a temática escolhida, conforme

b) Habilitação Artística/Cultural: análise do mérito artístico e cultural, realizado pelo Comitê Municipal de Cultura, para seleção dos proponentes que receberão o apoio financeiro.

d) Comitê Municipal de Cultura, designado pela Portaria Nº 1.200/2020, sem remuneração, definida conforme portaria publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10/11/2020, cujos membros atribuirão notas aos quesitos de avaliação descritos no item 7 desta Chamada.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:

Os projetos apresentados nesta Chamada serão analisados, obedecendo à ordem de protocolo e de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Análise da programação apresentada e metodologia.	1 - 30
Relevância dos temas e sua contribuição à cadeia produtiva da cultura	1 - 30
Viabilidade técnica e de execução, clareza dos objetivos, coerência temática e capacidade de elaboração para o formato virtual.	1- 40

Total de pontos 100

7.1 A análise dos projetos levará em conta as especificidades de cada área evitando-se a comparação direta entre projetos de diferentes áreas e gêneros e que apresentem objetivos e metodologias distintas.

7.2 Aprovação dos Projetos: Serão aprovados os projetos com o maior número de pontuação, até se atingir o número máximo de 52 propostas selecionadas.

7.3 Em caso de empate será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação nos quesitos 1 (um) e 3 (três), do quadro de critérios acima exposto da Categoria; no caso de empate o desempate dar-se-á pela maior nota no quesito “Relevância dos temas e sua contribuição à cadeia produtiva”, em persistindo o empate a comissão decide por votação entre os membros.

7.4 Serão passíveis de aprovação e contemplação projetos que atingirem pontuação total igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

7.5 Os projetos da Categoria A, serão avaliados pela trajetória comprovada dos proponentes relatadas no Anexo IV.

#### 8. - DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos não habilitados (não selecionados) terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da lista, a que se refere o item anterior, para interpor recursos ao Comitê Municipal de Cultura.

8.2 Os recursos deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Santo Antonio, devidamente assinados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, até às 14h.

8.3 Os recursos serão julgados em até 02 (dois) dias úteis, após o protocolo de recebimento, e o resultado final dos projetos selecionados será publicado através de Portaria, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

#### 9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O valor total dos recursos para a “CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA – Nº01/2020, é de R\$ 167.845.89 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Os recursos destinados a esta Chamada são oriundos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

9.2. Em caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis, os recursos poderão ser remanejados para outros proponentes de categorias outra desta Chamada Pública, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e em consonância ao que está previsto no Inciso III, do Art. 2o, da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020.

#### 10 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Os proponentes apoiados financeiramente deverão entregar, em caráter de prestação de contas pela execução da proposta até 16 de dezembro de 2020, relatórios conclusivos do projeto, com anexação de Nota Fiscal e outros documentos e arquivos (que dão conta do valor total do apoio), cópia do roteiro (quando cabível), fotos e vídeos (quando cabíveis), em mídia digital (CD/DVD), explicando cada etapa e o alcance do resultado.

10.2 É compromisso do proponente manter, durante a execução do projeto, a compatibilidade com as obrigações por ele proposta e todas as condições de habilitação e seleção exigidas na presente Chamada, de acordo com a documentação exigida no item 6.

#### 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica designado o Departamento Jurídico da Prefeitura de Santo Antônio e o Comitê Municipal de Cultura desta Chamada para pareceres e/ou dúvidas a ela relacionadas.

11.2. É vedada a propositura de projetos nesta Chamada, por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

11.3 Não serão aceitas propostas com participantes servidores municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio, ou membros do Comitê Municipal de Cultura, servidores da Secretaria de Cultura e ou de parentes destes até 2o grau, bem como seus cônjuges.

11.4 Os proponentes são diretamente responsáveis pela promoção e execução dos projetos artísticos culturais a serem beneficiados com os recursos da Lei Aldir Blanc, e responderão civil, penal e administrativamente por eventuais ações ou omissões oriundas de dolo ou culpa em relação ao previsto nesta Chamada.

11.5 Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio a mencionar seu apoio financeiro, através da Lei Federal Aldir Blanc, e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados nesta seleção pública.

11.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

11.7 Serão invalidadas as inscrições dos projetos que desvalorizem ou exponham alguém à situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

11.8 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

11.9 À Prefeitura de Santo Antônio reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

### TEÓFILO PAULINO DE LIMA

Secretário Municipal de Cultura  
Santo Antônio/RN

#### Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:6A27824F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - ANEXOS - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA Nº 01/2020

### ANEXO I CHAMADA PÚBLICA INCISO III da Lei nº 14.017/2020

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### Identificação do Proponente

Nome completo/Razão Social/Grupo ou Coletivo:		
Nome artístico, apelido (se houver):		
CPF:	CNPJ:	
Endereço:		
CEP:	Bairro:	Cidade/UF:
Telefone: (84)	email:	

##### Identificação do projeto

Nome do projeto:

Objetivos que o projeto pretende alcançar:

Justificativa:

Metodologia (como pretende executar seu projeto):

### ANEXO II CATEGORIAS A a F

ORÇAMENTO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL DO PROJETO					

### ANEXO III

#### Carta de anuência dos membros do grupo ou coletivo Grupos e Coletivos

Nós, abaixo assinado, declaramos que fazemos parte do (grupo ou coletivo) de nome \_\_\_\_\_, endereço (onde o grupo ou coletivo funciona) \_\_\_\_\_, na cidade de Santo Antônio/RN, nesta chamada pública para receber incentivos através da Lei nº 14.017/2020, por (nome do representante) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ morador (endereço) \_\_\_\_\_, nesta cidade.

Nome:  
CPF:  
RG:  
Assinatura:  
Telefone:

Nome:  
CPF:  
RG:  
Assinatura:  
Telefone:

Nome:  
CPF:  
RG:  
Assinatura:  
Telefone:

Nome:  
CPF:  
RG:  
Assinatura:  
Telefone:

Santo Antônio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

### ANEXO IV FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EXCLUSIVO CATEGORIA A: MESTRES

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Indique o nome da iniciativa cultural apresentada:		
Nome:		
Apelido, se houver:		
Identidade de gênero: FEMININO ( ) MASCULINO ( X )		
Trata-se de candidato indígena: SIM ( ) NÃO ( )		
Endereço:		
Cidade:	UF: RN	
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail		
Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.): <a href="https://www.facebook.com/sergio.marques.3939503">https://www.facebook.com/sergio.marques.3939503</a>		

2. Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida.

3. Como é feita a transmissão dos saberes às novas gerações e quais têm sido as dificuldades para manter o interesse dos mais jovens pela tradição?

4. Quantas pessoas da comunidade participam da realização da iniciativa cultural? Diga também o que é feito por estas pessoas.

### ANEXO V

Modelo de formulário para interposição de recurso (Apenas modelo. Não utilize como impresso) RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO INDEFERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO OU PROPOSTA \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, publicado no edital nº \_\_\_\_\_, realizado por: \_\_\_\_\_, área \_\_\_\_\_, Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ inscrita(o) para \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, apresento recurso contra \_\_\_\_\_. A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

Santo Antônio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

Nome e Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**741F9247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PORTARIA**  
**02/2020-SMC**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº **098/2020**, que regulamenta no âmbito do Município de Santo Antônio, as disposições da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) referente às ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural, durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de Março de 2020;

**CONSIDERANDO**, Decreto Municipal nº 098/2020, o qual assim prescreve: “**Art. 10: “Poderão se inscrever para o recebimento do Subsídio os espaços culturais homologados pelo Comitê Municipal de Cultura, supracitada; e Art. 11º** Fica estabelecida a modalidade de inscrição presencial como a oficial, onde os interessados deverão efetuar o cadastramento dos espaços artísticos e culturais, através do preenchimento de formulário na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio. O período de inscrição será de 11 a 20 de novembro de 2020. Toda a documentação necessária para a homologação dos inscritos será conforme estabelecido na Portaria nº 01/2020-SMC para este fim.

**RESOLVE:**

1. Determinar aberto o período de inscrições para o recebimento do Subsídio oriundo da Lei 14.017/2020, e do Decreto Municipal nº 098/2020, que compreenderá o período de **11 de Novembro de 2020 à 20 de novembro de 2020**.

2.O Horário de Recebimento das inscrições, dar-se-á entre às 8:00 horas até às 13:00 horas, as quais poderão ser realizadas de forma **presencial** na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio(RN), compondo todos os documentos exigidos no Decreto 098/2020, impressos, devidamente assinados.

3. Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros meios não previstos expressamente no decreto nº 098/2020. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

**4. I - Documentos Comuns exigidos Para pessoas físicas e Jurídicas:**

- Anexo I – PEDIDO DE SUBSÍDIO, devidamente preenchida e assinada; a qual será disponibilizada no Decreto Municipal nº 098/2020;
- Anexo II – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada; disponibilizada no Decreto Municipal nº 098/2020;
- Apresentação do Cadastro no Comitê Municipal de Cultura vinculado à Secretaria Municipal de Cultura;
- Anexo III - Apresentação de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e §5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, e art. 16 do Decreto nº 098/2020;
- Dados bancários do Espaço Artístico e Cultural ou do representante legal - Nome do Banco e números de agência e conta (Banco do Brasil);
- Comprovante de endereço no município de Santo Antônio/RN;
- Certidão negativa federal, estadual e municipal;

**II - Documentos comuns para pessoa física ou pessoa jurídica para comprovação do funcionamento do espaço:**

- Apresentação do Portfólio atualizado do Espaço e documentos comprobatórios do desempenho, no município de Santo Antônio/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;
- Comprovantes, por meio de documentos, a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;
- Comprove por meio de documentos das despesas de manutenção do Espaço Artístico e Cultural.
- Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com a apresentação de: 1. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização; 2.certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

**III - Documentos dos espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, organizações da sociedade civil – OSC's com ou sem fins lucrativos e outras entidades do setor cultural, constituída na forma de pessoa jurídica:**

- Comprovante do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no qual conste como CNAE principal ou secundário CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento e endereço de funcionamento em Santo Antônio/RN;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no qual conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;
- Relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com a apresentação de: 1. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização; 2. certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS); 3. certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

**IV - documentos para espaços artísticos e culturais não formalizados (art. 3º, I), representado por pessoa física – CPF:**

- Comprovante de endereço em Santo Antônio/RN, do funcionamento do Espaço Cultural;
- Declaração de Representação, com as assinaturas de maioria simples (50%+1) do grupo/coletivo, designando seu representante legal, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação;
- Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com a apresentação de: 1. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização; 2. certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

5. A documentação colacionada no ato das inscrições deve atender ao § 4º do Art. 8º do Decreto nº 098/2020, e seus parágrafos prescritos, abaixo:

§1º Substituem as certidões negativas, as certidões positivas com efeito de negativas, para as Pessoas Jurídicas.

§2º As informações prestadas no ato da inscrição, pelo pleiteante ao benefício do subsídio mensal, terá natureza de auto declaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal, e demais cominações legais.

§ 3º A comprovação de endereço de funcionamento/atividades em Santo Antônio/RN, não se aplica aos circos devido a sua natureza itinerante.

§ 4º No ato da inscrição e entrega dos documentos na modalidade presencial, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável.

§ 5º Só a inscrição e recebimento desse comprovante e confirmação do recebimento dos documentos não garantem o direito de que a inscrição tenha sido deferida e não gera direito de receber o subsídio mensal.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**TEÓFILO PAULINO DE LIMA**

Secretário Municipal de Cultura  
Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:3F8422C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro, vem adjudicar o Pregão Presencial SRP nº 017/2020 que tem como objeto. O Registro de Preços, sob o número 017/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando **registro de preços para eventual Contratação de Empresa para aquisição de Material de Expediente atender as unidades administrativa do município de São Bento do Norte/RN**

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: A M DOS SANTOS DA SILVA ME CNPJ: 23.212.488/0001-16;

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) **1, 2, 3, 5, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 38, 39, 82, 86, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 122, 123, 126, 128, 130, 132, 140, 142, 151, 152, 155, 156, 157**, totalizando de Valor Total R\$ **101.116, 00 (cento e um mil, cento e dezesseis reais )**

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME CNPJ: 16.466.560/0001-76

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) **4, 6, 7, 8, 12, 13, 18, 19, 20, 31, 32, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 117, 120, 121, 124, 125, 127, 129, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 158**, totalizando de Valor Total R\$ **170.143, 50 (Cento e setenta mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte– PMSBN/RN, designado através da Portaria nº 064/2020-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 017/2020 em nome da empresa:

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: A M DOS SANTOS DA SILVA ME CNPJ: 23.212.488/0001-16;

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) **1, 2, 3, 5, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 38, 39, 82, 86, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 122, 123, 126, 128, 130, 132, 140, 142, 151, 152, 155, 156, 157**, totalizando de Valor Total R\$ **101.116, 00 (cento e um mil, cento e dezesseis reais )**

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME CNPJ: 16.466.560/0001-76

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) **4, 6, 7, 8, 12, 13, 18, 19, 20, 31, 32, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 117, 120, 121, 124, 125, 127, 129, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 158**, totalizando de Valor Total R\$ **170.143, 50 (Cento e setenta mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**

Encaminhe-se o presente ao Setor de Contratos e Licitações, para as providências cabíveis quanto a Ata de Registro de Preço, e o contrato do Pregão Presencial nº 017/2020.

São Bento do Norte/RN, em 06 de novembro de 2020.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:77BC70A8

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 039/2020 PROCESSO Nº 050810/2020**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **RM DOS SANTOS INDENTIFICAÇÃO - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **24.080.714/0001-15** para a **Licença de uso do software (ponto 4) para registro de até 200 pessoas em ponto Eletrônico Para Unidades da Saúde do município de São Bento do Norte/RN.**, no valor global de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 23 de outubro de 2020.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:2C53AFDB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081013/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE  
Contratada: **CONNECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**  
Inscrita no CNPJ

nº 37.805.725/0001-67, Processo Administrativo nº **081013/2020** - Dispensa - nº 038/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas em todos os órgãos pertencentes ao município de São Bento do Norte /RN, desde a aja vista o encerramento da gestão a necessidade no auxílio na organização do processo de



despesa pública a luz do apoio administrativo e orientação na realização de gastos financeiros no bojo da resolução do TCE 011/2016 e legislação correlata de São Bento do Norte/RN, VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)  
Unidade Orçamentária: 02.002 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria de Administração  
Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ  
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

São Bento do Norte, em 14/10/2020.

Prefeitura de São Bento do Norte  
**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:22154D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 06720**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 06720  
PROCESSO Nº 012810/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de outubro de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de: **MARIA DE FÁTIMA DE FRANÇA DANTAS**, CPF: 316.411.054-53 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS FACIAIS E CAPOTES DESCARTÁVEIS, (conforme constam no termo de referência deste processo), no importe global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

São Bento do Trairi/RN, 06 de novembro de 2020.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:5E8C041C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0312/2020 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de

dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 09 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:F3DEFA44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RESULTADO PARCIAL - EDITAL 001/2020**

**RESULTADO PARCIAL - EDITAL 001/2020- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Processo Seletivo para o edital que se destina a concessão de 05 (CINCO) prêmios, modalidade pessoa física, a artistas/produtores culturais que ficaram impossibilitados de desenvolver suas atividades culturais durante a pandemia do COVID-19.**

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos público o **RESULTADO PARCIAL** referente ao Processo Seletivo da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC). A partir da publicação deste resultado, os candidatos inscritos poderão apresentar recurso quanto ao referido resultado entre os dias 11 e 12 de novembro de 2020, que deverão ser encaminhados ao e-mail: **educacao\_sfo@hotmail.com**.

Nº	Código	CPF	Projeto	Pontuação	Situação
01	012020	785.653.324-20	Manoel Guilherme de Freitas	10	Apto
02	022020	837.793.834-15	Gideão Souza Pontes	10	Apto
03	032020	101.383.444-50 016.778.174-02	João Paulo Martins Aquilino e Júlio César Souza Araújo – OS JOTAS	9,5	Apto
04	042020	016.778.094-85 114.580.514-04	Francisco Thaison Renadson e Silva e Everton Dayve da Silva	8,0	Apto

São Francisco do Oeste/RN, 09 de novembro de 2020.

Comissão Especial de Homologação:

**ROSENÍ RODRIGUES LEITE DA COSTA**  
Presidente;

**GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**  
Membro;

**BRUNO POLIANA FREITAS DE LIMA**  
Membro;

**TÚLIO VITOR DIAS RAULINO**  
Membro.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:615CE9FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 291/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2020.

#### RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**71DFEF5D

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 292/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2020.

#### RESOLVE

Designar PAULO DE MEDEIROS BRITO (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**923AE0BB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EDITAL 001/2020 - SUBSÍDIOS CULTURAIS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

A Prefeitura do Município São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017,

de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	9 de novembro de 2020
Inscrições	10 de novembro a 20 de novembro de 2020
Habilitação	23 e 24 de novembro de 2020
Seleção	25 e 26 de novembro de 2020
Publicação	27 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	1 a 4 de dezembro de 2020

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.3 – Será destinado o valor de R\$ 45.000 (Quarenta e cinco mil reais) para concessão de subsídios a grupos, coletivos, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais.

#### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, as quais estavam em desenvolvimento há pelo menos um ano antes da Pandemia.

2.2 - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

associações culturais;  
pontos e pontões de cultura;  
teatros independentes;  
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;  
circos;  
cineclubes;  
centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;  
museus comunitários, centros de memória e patrimônio;  
bibliotecas comunitárias;  
espaços culturais em comunidades indígenas;  
centros artísticos e culturais afro-brasileiros;  
comunidades quilombolas;  
espaços de povos e comunidades tradicionais;  
festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;  
teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;  
livrarias, editoras e sebos;  
empresas de diversão e produção de espetáculos;  
estúdios de fotografia;  
produtoras de cinema e audiovisual;  
ateliers de pintura, moda, designe, artesanato;  
galerias de arte e de fotografias;  
feiras de arte e de artesanato;  
espaços de apresentação musical;  
espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;  
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;  
outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

Cadastro Estadual de Cultura;

Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2 - As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.3 - O benefício de que trata o item 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4 - Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5 - A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1, dispensa a necessidade de preenchimento do anexo I (cadastro municipal), exceto se as informações estiverem incompletas ou desatualizadas.

3.6 – O Comitê de Ação Cultural poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.7 - O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.8 - A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.9 - As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

3.9 - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

#### 4 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 - Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, por meio eletrônico, entre os dias 30 de outubro a 06 de novembro de 2020, para o endereço de e-mail direcionado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico: secretariadeculturasabugiense@hotmail.com

4.2 - Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção das ações culturais, ANEXO I, deste Edital.

b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, ANEXO II, deste Edital.

c) Contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.

d) Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica.

e) Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.

f) – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal

g) - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal

h) – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual

i) – Cópia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

j) – Cópia de Certidão Negativa da Caixa Econômica (em caso de pessoa jurídica)

l) Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

#### 5 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1 - (Art. 5º, do Decreto 10.464/20 O subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com concessão em mais de uma parcela, a ser definida pelo Comitê de Ação Cultural – CAC

5.2 – Serão analisados os critérios de avaliação para concessão do subsídio cultural:

I – Tempo de existência e atuação cultural do município;

II – Perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia

III – Estimativa de despesas com manutenção;

IV – Número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta ou indireta;

V – Diversidade cultural;

VI – Alcance social e geográfico.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados após assinatura do contrato pelo representantes das entidades, coletivos e instituições culturais.

#### 6 - DA CONTRAPARTIDA

6.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

#### 7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regimento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 20 de março de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.

III – Contratação a oficinas e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais.

VIII – Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais

IX - Pagar pacote de internet;

X – Pagar taxas e licenças;

XI – Pagar aluguel;

XII - Pagar telefone;

## 8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Extraordinário, Decreto Nº 026/2020, com repasse em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

## 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico em conjunto com o Comitê de Ação Cultural, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2 - O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito a penalidades legais.

9.3 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

9.4 - Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado e o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.5 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com excessão da vedação do item 3.3. deste Edital.

São João do Sabugi/RN, 9 de novembro de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita

## ANEXO I AUTODECLARAÇÃO

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

<b>I. IDENTIFICAÇÃO:</b>			
É GERIDO POR: ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:	DDD / Fax:		
E-mail:	Endereço na Internet:		
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

## HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

## ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

## PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

## PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

## PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

## PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

## DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

## SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

( ) ALUGADO ( ) CEDIDO ( ) PRÓPRIO ( ) OUTRO

OUTRO – ESPECIFICAR:

## POSSUI FUNCIONÁRIOS

( ) NÃO ( ) SIM ( ) QUANTOS:

**HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?**

( ) DEMISSÃO ( ) TELETRABALHO ( ) REDUÇÃO DE JORNADA ( ) REDUÇÃO DE SALÁRIO

( ) NÃO HOUVE ( ) OUTRO – ESPECIFICAR:

## FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSIS:

( ) CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS ( ) INGRESSOS ( ) LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS ( ) MENSALIDADES ( ) RECURSOS PÚBLICOS ( ) RECURSOS PRIVADOS

( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_

**ÁREA DE ATUAÇÃO:**

- ( ) PONTOS E PONTÕES DE CULTURA; ( ) TEATROS INDEPENDENTES;  
 ( ) ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA; ( ) CIRCOS;  
 ( ) CINECLUBES;  
 ( ) CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS; ( ) MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;  
 ( ) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;  
 ( ) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;  
 ( ) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS; ( ) COMUNIDADES QUILOMBOLAS;  
 ( ) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;  
 ( ) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS; ( ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;  
 ( ) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; ( ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;  
 ( ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;  
 ( ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGNER ARTESANATO; ( ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;  
 ( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;  
 ( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;  
 ( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;

- ( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;  
 ( ) OUTROS – ESPECIFICAR:

**INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?**

- ( ) Cadastro Estadual de Cultura; ( ) Cadastro Municipal de Cultura;  
 ( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; ( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;  
 ( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);  
 ( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);  
 ( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

**QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?** Despesas com conta de água: Despesas com conta de energia elétrica: Despesas com pessoal: Despesa total em média:

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

17. MEMBROS	
(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO:	FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO:	FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO:	FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

--	--

**Edital 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS****ANEXO I****AUTODECLARAÇÃO**

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

1. IDENTIFICAÇÃO:			
E GERIDO POR: ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:	DDD / Fax:		
E-mail:	Endereço na Internet:		
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

**HISTÓRICO**

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

**ATIVIDADES**

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

**PÚBLICO ALVO**

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

**PARCERIAS**

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

**PREMIAÇÕES E SELEÇÕES**

Foi selecionada em algum concurso ou edital? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

**PUBLICAÇÕES**

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

**DIVULGAÇÃO**

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

**SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:**

( )ALUGADO ( )CEDIDO ( )PRÓPRIO ( )OUTRO

OUTRO – ESPECIFICAR:\_  
**POSSUI FUNCIONÁRIOS**

( )NÃO ( )SIM ( )QUANTOS:

**HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?**

( )DEMISSÃO ( )TELETRABALHO ( )REDUÇÃO DE JORNADA ( )REDUÇÃO DE SALÁRIO

( )NÃO HOUVE ( )OUTRO – ESPECIFICAR:

**FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:**

( )CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS ( )INGRESSOS ( )LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS ( )MENSALIDADES ( )RECURSOS PÚBLICOS ( )RECURSOS PRIVADOS

( )OUTROS – ESPECIFICAR:

**ÁREA DE ATUAÇÃO:**

( ) PONTOS E PONTÕES DE CULTURA; ( ) TEATROS INDEPENDENTES;

( ) ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA; ( ) CIRCOS;

( ) CINECLUBES;

( ) CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS; ( ) MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

( ) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

( ) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

( ) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS; ( ) COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

( ) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

( ) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS; ( ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;

( ) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; ( ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;

( ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;

( ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA,DESIGNE ARTESANATO; ( ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;

( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;

( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;

( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;

( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;

( ) OUTROS – ESPECIFICAR:

**INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?**( ) Cadastro Estadual de Cultura; ( ) Cadastro Municipal de Cultura;  
( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; ( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;  
( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);  
( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.**QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?** Despesas com conta de água; Despesas com conta de energia elétrica; Despesas com pessoal: Despesa total em média:**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

17. MEMBROS (Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO: FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

**ANEXO II  
SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO**

São João do Sabugi/RN, \_\_\_de\_de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Senhoria o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2020 – Subsídios Culturais**, Declaro:Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 01/2020 – Subsídios Culturais**.

Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

1.	CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS
	Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais: Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver, podendo ser equivalente a 10% do valor recebido.
	<b>AÇÃO 1 –</b> <b>AÇÃO 2 –</b> <b>AÇÃO 3 –</b>
	São João do Sabugi/RN, ___de ___de 2020.
	Requerente
	CPF
	Representante

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**82D0D22D

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 134/2020 – DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 087/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a realização de procedimento de eletroneuromiografia, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

NOME DO CREDOR: PAIVA E RODRIGUES HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.289.355/0001-85, perfazendo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Rosa Araújo de Medeiros  
 Código Identificador:A5A13895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05110001/20**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação empresa para Realização da prestação de contas referente ao ano de 2019 dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, bem como o preenchimento do Demonstrativo Físico e Financeiro no Sistema SUASWEB. Do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES (CNPJ.: 29.483.800/0001-92)

Valor Total; 10.500,00 ( Dez Mil e Quinhentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 09 de Novembro de 2020

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
 Código Identificador:862DE69D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**051/2020**

**OBJETO:** Aquisição de medicação Revolade 50mg.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ERFARMA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 35.310.181/0001-37, objetivando a aquisição de medicação Revolade 50mg, com o valor total julgado de **R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 09 de novembro de 2020.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
 Código Identificador:94272F44

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**051/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ERFARMA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 35.310.181/0001-37, objetivando a aquisição de medicação Revolade 50mg, com o valor total julgado de **R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 09/11/2020.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
 Código Identificador:B1416CF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO: 19110001/2020 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 051/2020**

**Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 051/2020, Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o enfrentamento ao COVID-19, objetivando atender as necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN. Esclarecemos que o procedimento será realizado conforme detalhado em Termo de Referência, valendo-se da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória 926/2020 de 20 de março de 2020. Os recursos que custearão a prestação do serviço serão oriundos do RECURSOS/F.COVID-19.S.M/SAÚDE no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Empresa: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21.  
 VALOR: R\$ 389.211,20 (Trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Art. 24, Inciso IV – Observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo.

São Paulo do Potengi -RN, 04 de novembro de 2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**3E431E5A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 519/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora EDICIA MARIA DANTAS DA SILVA, Mat. 934, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "A" para o Nível "B", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2008.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de novembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**F726B8E2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 520/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 1º Quinquênio, a senhora EDICIA MARIA DANTAS DA SILVA, Mat. 934, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2005 à 17 de abril de 2010, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei nº 398/98.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2010.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de novembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**48C97EEA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 521/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora EDICIA MARIA DANTAS DA SILVA, Mat. 934, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "B" para o Nível "C", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2010.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de novembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**5538EB2A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 522/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora EDICIA MARIA DANTAS DA SILVA, Mat. 934, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "C" para o Nível "D", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2012.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de novembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**292061BC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 523/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora EDICIA MARIA DANTAS DA SILVA, Mat. 934, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "D" para o Nível "E", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2014.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de novembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**D233B9E1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 524/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 2º Quinquênio, a senhora EDICIA MARIA DANTAS DA SILVA, Mat. 934, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2010 à 17 de abril de 2015, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2015.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de novembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**4E4C9C86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 525/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora EDICIA MARIA DANTAS DA SILVA, Mat. 934, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “E” para o Nível “F”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2016.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de novembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**5CA20237

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 526/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora EDICIA MARIA DANTAS DA SILVA, Mat. 934, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “F” para o Nível “G”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2018.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de novembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**6A91EB67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 527/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 3º Quinquênio, a senhora EDICIA MARIA DANTAS DA SILVA, Mat. 934, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2015 à 17 de abril de 2020, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de novembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**C916550C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 528/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora EDICIA MARIA DANTAS DA SILVA, Mat. 934, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “G” para o Nível “H”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de novembro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**4892F4A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
ARTIGO 4º – DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** C J DE ARAÚJO PESSOA - ME.

**CNPJ:** 29.303.584/0001-56.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.**  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**VALOR GLOBAL DE:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**0ABA8EBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 25080001/2020 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 016/2020 – UASG 981855 - COMPRASNET**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO a **SUSPENSÃO** da sessão de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número 016/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE IMSUMOS E MATERIAIS HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com data de entrega e abertura das propostas para o dia 12/11/2020 às 09h00 (horário de Brasília), em razão da necessidade de adequação ao sistema COMPRASNET, até ulterior deliberações

**São Tomé/RN em, 09 de novembro de 2020.**

**FILIPE NERI SOARES**  
 Pregoeiro Oficial/PMST/RN

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**3E66FC2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 51/2020 DESIGNA SERVIDORA**  
**PARA REPRESENTAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**  
**TOMÉ JUNTO AO MMFDH NO PROGRAMA VIVER –**  
**ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial no seu art. 81,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social para ser representante da Prefeitura Municipal de São Tomé junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, e praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de novembro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**ADB38D2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº. 0032020**

*SUBSÍDIO MENSAL REFERENTE AO ARTIGO 2º, INCISO II, DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, LEI ALDIR BLANC, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DA SERRA DE GAMELEIRA DE BAIXO, FIRMAM TAL CONTRATO PARA A MANUTENÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES CULTURAIS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2020.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DA SERRA DE GAMELEIRA DE BAIXO**, de São Tomé-RN, inscrita no CNPJ Nº 06.963.004/0001-51, legalmente representada pelo Sr. ERINALDO DOMINGOS DA CRUZ, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 085.757.094-37, residente e domiciliado no Sítio Serra da Gameleira de Baixo, Zona Rural, município de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Subsídio mensal referente ao artigo 2º, inciso II, da lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, para manutenção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à Associação da Serra de Gameleira de Baixo, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de dança e capoeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 7.990,45 (Sete mil, novecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Categoria econômica: 3.3.90.39.00; Fonte de recurso: 15100000 –Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura.

**Subcláusula única:** O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo, na Caixa Econômica Federal, Agência 0806, Operação 013, Conta Corrente 63618-9.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigada a Associação de Jovens, Ação e Cidadania, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA –DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA -DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para

dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 09 de novembro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ERINALDO DOMINGOS DA CRUZ**

Presidente da Associação

**TESTEMUNHAS:**

**Jorge Cesar Silva Ribeiro**

CPF: 671.377.844-53

**Washington José da Costa Filho**

CPF: 702.262.904-84

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**9B263F9A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONTRATO Nº. 0012020**

*SUBSÍDIO MENSAL REFERENTE AO ARTIGO 2º, INCISO II, DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, LEI ALDIR BLANC, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE, FIRMAM TAL CONTRATO PARA A MANUTENÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES CULTURAIS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2020.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE**, de São Tomé-RN, inscrita no CNPJ Nº 23.604.435/0001-40, legalmente representada pelo Sr. JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 108.554.544-07, residente e domiciliado no Povoado Boa Vista I, Zona Rural, município de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**Subsídio mensal referente ao artigo 2º, inciso II, da lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, para manutenção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à Associação de Música e Arte, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de música, capoeira, teatro e dança.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 7.990,45 (Sete mil, novecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária

da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Categoria econômica: 3.3.90.39.00; Fonte de recurso: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura.

**Subcláusula única:**O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação de Música e Arte, no Banco do Brasil, Agência 8289-9 e Conta Corrente 988-1.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigada a Associação de Jovens, Ação e Cidadania, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA –DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA -DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 09 de novembro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO**

Presidente da Associação

**TESTEMUNHAS:**

**Jorge Cesar Silva Ribeiro**

CPF: 671.377.844-53

**Washington José da Costa Filho**

CPF: 702.262.904-84

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**916A7B51

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONTRATO Nº. 0022020**

*SUBSÍDIO MENSAL REFERENTE AO ARTIGO 2º, INCISO II, DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, LEI ALDIR BLANC, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA, FIRMAM TAL CONTRATO PARA A MANUTENÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES CULTURAIS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2020.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA**, de São Tomé-RN, inscrita no CNPJ Nº 07.224.517/0001-03, legalmente representada pelo Sr. JOSÉ ALCIVAN DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 013.149.744-83, residente e domiciliado na Rua Áurea Galvão, Centro, nº 666, Zona Urbana, município de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e

Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Subsídio mensal referente ao artigo 2º, inciso II, da lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, para manutenção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à Associação de Jovens, Ação e Cidadania, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de música, leitura e produções áudio visuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Categoria econômica: 3.3.90.39.00; Fonte de recurso: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura.

**Subcláusula única:** O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação de Jovens, Ação e Cidadania, no Banco do Brasil, Agência 984-9 e Conta Corrente 15600-0.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigada a Associação de Jovens, Ação e Cidadania, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 09 de novembro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ALCIVAN DA SILVA**  
Presidente da Associação

**TESTEMUNHAS:**

**Jorge Cesar Silva Ribeiro**  
CPF: 671.377.844-53

**Washington José da Costa Filho**  
CPF: 702.262.904-84

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:** DBC078DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico

<http://www.cpcon.uepb.edu.br>, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, cumulado com a decisão judicial homologatória proferida pelo R. Juízo da Comarca de Florânia/RN nos autos do processo nº 0800095-10.2019.8.20.5139,

**RESOLVE:**

1. Convocar o candidato aprovado e classificado para o cargo de **GARI**, por força de decisão judicial, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

**GARI**  
**14º - TIAGO VENICIO DE ARAUJO**

2. O candidato apto ao exercício deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, município de São Vicente/RN, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
- 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida (fundo branco);
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária, caso possua;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
- CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
- Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
- Cartão Nacional de Saúde.
- Para todos os candidatos: Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicérides, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
- Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

2.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;

Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

São Vicente/RN, 09 de novembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal  
CPF 023.034.164-00

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C2BA23CA

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30040005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho estimativo nº 30040005, datado em 30/04/2020, sob nota fiscal nº 123756 no valor de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. O fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de novembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0C672203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
PORTARIA Nº 438/2020-ADM/RH**

Concede Licença Paternidade a servidor abaixo nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais; CONSIDERANDO o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Nascido Vivo, que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. **MARCELO PEREIRA DE SANTANA**, Mat. Nº 0000256, exercente do cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, durante o período de 02 a 21 de novembro de 2020.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais em data retroativa a 02 de novembro de 2020.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de novembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ACAD40C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
PORTARIA Nº 434/2020-ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Técnicos de Enfermagem, lotados na Ala de estabilização do COVID 19.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Ala de estabilização do COVID 19 da Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de NOVEMBRO/2020, abaixo nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0001056	Ketlynn Cysleany de Medeiros	Téc. Enfermagem	48h
002	0001057	Eliane Eloi Cavalcanti	Téc. Enfermagem	48h
003	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Téc. Enfermagem	48h
004	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	48h
005	0001060	Fagner Dércio Dantas de Azevedo	Téc. Enfermagem	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B43338C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 216/2020-FMS, DE 06 DE NOVEMBRO DE  
2020.**

Concede diária(s) a **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **04(quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de novembro de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**65061166

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 437/2020-ADM/RH.**

Concede Licença Maternidade à ocupante de cargo efetivo de ASG.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SANTANA**, ocupante de cargo efetivo de **ASG**, Mat. Nº 0000319, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 02 de novembro de 2020 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 02 de novembro de 2020.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de novembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EDD6EC0C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 435/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000214	Francisco Edivan de Albuquerque Rosário	26/03/2019 a 26/03/2020	16/11/2020 a 15/12/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AAAF2197

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 424/2020-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidor Municipal, convertendo 1/3 em pecúnia.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000341	Francisco Adriane Fernandes	01/10/2019 a 01/10/2020	03/11/2020 a 02/12/2020

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**50D34CDF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 425/2020-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidores efetivos, que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
-----	----------	--------------------	-------------------

000066 | Edmilson de Oliveira | 01/10/2019 a 01/10/2020 | 03/11/2020 a 02/12/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**057F35B2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 426/2020-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,  
**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000841	Ana Paula de Araújo Ribeiro	06/07/2019 a 06/07/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
0000899	Johnny Everthon Fernandes Costa	02/03/2019 a 02/03/2020	09/11/2020 a 08/12/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D4B97E34

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 427/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora adiante nominada, ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000225	Rosa Maria de Medeiros	26/03/2019 a 26/03/2020	16/11/2020 a 15/12/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0599EE49

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 428/2020-ADM/RH**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, que acrescentou o Art. 77-A;

**RESOLVE:**

Art. 1º - lotar o Servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, mat. nº 0000782, exercente do cargo de MOTORISTA, para ocupar suas funções na Unidade da Atenção Básica – ESF I, II, e III, no âmbito Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A86EB705

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 429/2020-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora efetiva adiante nominada.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante mencionada;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares as servidoras adiante nominadas, ocupantes de cargos efetivos, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000797	Amanda Laís Pereira de Lima	01/07/2019 a 01/07/2020	09/11/2020 a 08/12/2020
0000848	Jessica Sayonara Dantas C. Aureliano	06/09/2019 a 06/09/2020	03/11/2020 a 02/12/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 03 de novembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5255EC12

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 436/2020-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora efetiva adiante nominada.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante mencionada;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora adiante nominada, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000054	Zélia Cabral de Araújo	05/08/2018 a 05/08/2019	16/11/2020 a 15/12/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0E0A9DCE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 430/2020 – ADM/RH**

Concede a pedido a desistência do afastamento decorrente do Novo coronavírus (COVID 19), a Servidor que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a pedido, a desistência do afastamento das atividades presenciais decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19), ao Servidor efetivo **Sr. MÁRIO ARAÚJO DE MEDEIROS**, mat. nº 0000161, ocupante de cargo efetivo de Servente de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 259/2020-ADM/RH, de 09 de junho de 2020, que autorizava o afastamento, declarando-se o retorno das atividades presenciais.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 03 de novembro de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BB7D1D2A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 432/2020-ADM/RH**

Concede Licença Paternidade a servidor abaixo nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**CONSIDERANDO** a Certidão de Nascimento, que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO, Mat. Nº 0000239, exercente do cargo de MOTORISTA, durante o período de 21 de outubro a 09 de novembro de 2020.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais em data retroativa a 21 de outubro de 2020.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**852E7646



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, informa que a **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO NO DISTRITO DE CARNAÚBA, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**. Tendo expirado o prazo recursal, referente à fase de habilitação, **COMUNICA** que a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" da(s) empresa(s) Habilitada(s) na licitação acima relacionada, se dará no dia **12/11/2020 às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

**JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL,

Senador Georgino Avelino/RN, 09/11/2020.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:5368DC15**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
AVISO DE EDITAL - PP 015.2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – PP – SRP**

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, com abertura marcada para o dia 23/11/2020, às 09h00min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: [licitacaossaobento@gmail.com](mailto:licitacaossaobento@gmail.com).

Serra de São Bento/RN, 09 de novembro de 2020.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Acacio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:6CEBC8FD**

**CPL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA  
DE REGISTRO PREÇO Nº 17080001/2020 - PREGÃO  
PRESENCIA Nº 016/2020 SRP**

Extrato de publicação do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e o Decreto municipal nº 007/2013 e demais normas em vigor, conforme especificado: Ata de Registro de Preços nº 17080001/2020, Pregão Presencial nº 016/2020 SRP: Órgão

Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN. Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos Termos da Ata de Registro de Preços nº 17080001/2020, Pregão Presencial nº 016/2020 SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO INTERNA COM LAVAGEM DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PRÉDIOS DE USO COMUM DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS**. Empresa **META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 20.707.778/0001-42. Valor estimado do Órgão Gerenciador R\$ 38.870,67 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta reais, sessenta e sete). **Valor estimado do Órgão Participante (Carona) R\$ 31.095,74 (trinta e um mil, noventa e cinco reais, setenta e quatro centavos).**

Serra de São Bento/RN, em 04 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN  
**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Órgão Gerenciador/Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN  
**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Órgão Carona/Prefeita

**META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI**  
CNPJ 20.707.778/0001-42  
Empresa Com Preços Registrados

**Publicado por:**  
Acacio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:929962EE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO  
DE READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM  
REFLEXO FINANCEIRO DO CONVITE 002/2019 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0807022019. SOB O  
CÓDIGO IDENTIFICADOR: B5D47DD6 PUBLICADO EM  
04/09/2020, EDIÇÃO 2351. ONDE OS VAL**

**RETIFICAÇÃO DO Extrato do quarto Aditamento de readequação da planilha orçamentária sem reflexo financeiro do CONVITE 002/2019 ao contrato administrativo Nº 0807022019. SOB O CÓDIGO IDENTIFICADOR: B5D47DD6 PUBLICADO EM 04/09/2020, EDIÇÃO 2351. ONDE OS VALORES READEQUADOS MENCIONADOS ESTÃO INCORRETOS.**

Quarto Aditamento de Readequação de Planilha Orçamentaria sem reflexo financeiro ao contrato administrativo Nº **0807022019** CONVITE **002/2019**.

Contrato de execução de obra entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.594.407/0001-33, O presente termo tem por objeto a Readequação de Planilha Orçamentaria sem reflexo financeiro ao contrato administrativo à Contratação de empresa de engenharia para execução da Obra de reforma do Prédio do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter sua planilha readequada sem reflexo financeiro, valor licitado R\$ 219.161,96, sendo que o valor readequado é de 219.158,50, com decréscimo de R\$ 21.982,12, e acréscimo de R\$ 21.982,12, valor readequado é de R\$ 119.158,50, sem reflexo financeiro, conforme planilha em anexo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 07 de Novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**63380F27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2010210001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF 09.560.267/0001-08; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de compressores odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde; VALIDADE: 05 de novembro de 2020 a 04 de novembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Leonardo Antônio Rodrigues Cury – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de novembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**DFE84F32

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 400/2020**

**PORTARIA Nº: 400/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	09 de novembro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**3C177C23

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 401/2020**

**PORTARIA Nº: 401/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DE NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	09 de novembro de 2020	60,00	30,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 09 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**FC79BAB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 06/11/2020**

**BOLETIM OFICIAL – 06/11/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **00**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **350**
- Confirmados (total de exames positivos): **221**
- Tratamento domiciliar: **04**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **207**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 06 de Novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**1D9E2EDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 09/11/2020**

**BOLETIM OFICIAL – 09/11/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **01**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **350**
- Confirmados (total de exames positivos): **221**
- Tratamento domiciliar: **04**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **207**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**BDA1B293

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 110/2020**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a Srª ANA CARLA DE MEDEIROS TIBURCIO, matrícula 1610, responder cumulativamente, sem ônus, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2020, em substituição do senhor CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ, na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em razão do seu impedimento legal, por férias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de novembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**CD892D7D

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 111/2020**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE POR SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA**, matrícula nº 1507, para responder cumulativamente, sem ônus, no período de 1º a 30 de dezembro de 2020, em substituição a **WELKER**

**KAYAN ARAÚJO ALVES**, no cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, em razão do seu impedimento legal, por férias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de novembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**DE74D527

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 112/2020**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE POR SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Srª **FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**, matrícula nº 1517, responder cumulativamente, sem ônus, no período de 1º a 30 de dezembro de 2020, em substituição ao titular **ROZELILSON MORAIS CÂNDIDO**, no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em razão do seu impedimento legal, por férias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de novembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**AD077D50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 159/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, Matrícula 2312012, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, as férias serão gozadas a partir de 13 (treze) de outubro a 11 (onze) de novembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 11 de outubro de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**9803EAF7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 160/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ÉRIKA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA**, Matrícula 2422012, ocupante do Cargo de Odontóloga, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, as férias serão gozadas a partir de 13 (treze) de outubro a 11 (onze) de novembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de outubro de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**5E453189

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 161/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a). Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ANTÔNIO SABINO NETO**, ocupante do Cargo de MOTORISTA – PADRAO B - NIVEL IV, Matrícula Nº 0711998, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas a partir de 13 (treze) de outubro a 11 (onze) de novembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de outubro de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**7F255D31

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº.163/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Concede Férias 15 (quinze) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias Parcial de 15 (quinze) dias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **DANIELLI FERNANDA DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde, relativas ao período 2019, as férias serão gozadas no período de 05 (cinco) de novembro a 19 (dezenove) de novembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de novembro de 2020

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**4EC5457C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 164/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **SAMUEL ANTÔNIO DE AQUINO**, Matrícula 1111999, ocupante do Cargo de GARI PADRÃO A – NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2019/2020, as férias serão gozadas a partir de 05 (cinco) de novembro de 2020 a 04 (quatro) de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de novembro de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**5163C25F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CARDIODIAGNOSTICO LTDA, referente à Prestação de serviço de Procedimento Cirúrgico - (Tireóidectomia Total) para a paciente a Srª Maria Mirianeide Franco Freitas, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Novembro de 2020

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**7F3022FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de Procedimento Cirúrgico - (Tireóidectomia Total) para a paciente a Srª Maria Mirianeide Franco Freitas, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** CARDIODIAGNOSTICO LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Novembro de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**FC195DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140233**  
**TP Nº 57/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Severiano Melo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA

CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.199.698/0001-19, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Junho de 2020 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**  
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99  
Contratante

**W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ 17.199.698/0001-19  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**11DD9302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 016/2020 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020**, tipo "MENOR VALOR POR LOTE", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 28.091.295/0001-78)** vencedora da presente licitação no valor de R\$ 42.161,50 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos) para o Lote 01 e R\$ 50.573,40 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos) para o Lote 02. Para o Lote 03, tendo em vista a ausência de interessados fica declarado DESERTO.

Sítio Novo/RN, 09 de novembro de 2020.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**DF1CD04A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DA**  
**LICITAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇO Nº 000005/2020**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2020**

A Comissão Permanente de Licitação fez a análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO. Após análise e tendo constatado que a empresa MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA deixou de apresentar atestado de capacidade técnica em nome da licitante, contrariando o disposto na Cláusula 5.1.2, “c” e a empresa M2E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI deixou de apresentar atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, conforme prevê a Cláusula 5.1.2, “c”, bem como apresentou Certidão de Débitos Municipais e Certidão de Falência vencidas, contrariando as Cláusulas 5.1.3, “e” e 5.1.4, “a”. Por tais motivos, ficam as referidas empresas declaradas **INABILITADAS** para o presente certame.

As empresas EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 07.275.651/0001-33); CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI (CNPJ: 34.250.064/0001-62) apresentaram toda documentação, conforme exigidos no Edital, sendo declaradas **HABILITADAS**.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2020.

**SÓSTENES DOS SANTOS RIBEIRO**

Presidente da CPL

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**

Membro da CPL

**SAMUEL ARAÚJO COSTA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**26F8407C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST.  
MTB/RN Nº 1901224718/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST.  
MTB/RN Nº 1901224718/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e sondas endotraqueais não adjudicados no Pregão Eletrônico nº 03/2020; VALIDADE DA ARP: 02 de Setembro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 8.309,00 (oito mil e trezentos e nove reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - Promitente Contratado.**

Timbaúba dos Batistas/ RN,02 de Setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**88FC39B3

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST.  
MTB/RN Nº 1901224718/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST.  
MTB/RN Nº 1901224718/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e sondas endotraqueais não adjudicados no Pregão Eletrônico nº 03/2020; VALIDADE DA ARP: 02 de Setembro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 19.025,00 (dezenove mil e vinte e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante **Francisco Wilton Cavalcante Monteiro** - Promitente Contratado.**

Timbaúba dos Batistas/ RN,02 de Setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**75860080

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST.  
MTB/RN Nº 1901224718/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST.  
MTB/RN Nº 1901224718/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **HOSPITAL MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES-LTDA**; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e sondas endotraqueais não adjudicados no Pregão Eletrônico nº 003/2020; VALIDADE DA ARP: 02 de Setembro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 12.603,00 (doze mil e seiscentos e três reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante **João Eufrázio Medeiros Neto** - Promitente Contratado.**

Timbaúba dos Batistas/ RN,02 de Setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**FC69A322

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST.  
MTB/RN Nº 1901224718/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST.  
MTB/RN Nº 1901224718/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e sondas endotraqueais não adjudicados no Pregão Eletrônico nº 003/2020; VALIDADE DA ARP: 02 de Setembro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 22.394,00 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante Eduardo Tavares de Carvalho - Promitente Contratado.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de Setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**68461994**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST.  
MTB/RN Nº 1901224718/2020****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST.  
MTB/RN Nº 1901224718/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e sondas endotraqueais não adjudicados no Pregão Eletrônico nº 003/2020; VALIDADE DA ARP: 02 de Setembro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 9.894,00 (nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante Milena Pinheiro Ferreira - Promitente Contratado.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de Setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**8250F891**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1369/2020 – GC**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR - TALITA SUERDA DE MOURA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 071.820.854-45 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.323.003, do Cargo de **DIRETORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, junto a Ouvidoria deste Município de Touros/RN, nomeada pela portaria nº 922/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 06 de novembro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**A15C2DE5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA 026/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24**, da **Lei nº 8.666**, de **21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II**, da **Lei nº 8.666**, de **21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, se faz necessária a referida contratação para que o usuário do SUS que é paciente da unidade de saúde deste município e necessita realizar o procedimento com urgência, e não sendo possível a realização mediante o consórcio da COPIRN.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que as empresas **CLIN CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA**, CNPJ: 10.943.065/0001-24 e **VISAO CLINICA DE OLHOS LTDA**, CNPJ:03.694.911/0002-35, apresentaram respectivamente as propostas mais vantajosas.

Várzea/RN, 09 de novembro de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**AB6CF128**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2020- GP****DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;

**CONSIDERANDO** o Art. 102, §1º e §2º, da Lei Nº 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha-Ver/RN);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** a Servidora Municipal **ELBA MEIRE CARVALHO DOS REIS**, brasileira, portadora do CPF nº 045.899.674-21, ocupante do Cargo de Digitadora, com matrícula nº 130306-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, com ônus, para o Cedente, no período de 19/10/2020 a 18/10/2022.

**Art. 2º** - O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 083/2020-GP, de 15 de outubro de 2020;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Venha Ver /RN, 09 de novembro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves

**Código Identificador:**A82FE468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 914/2020**

**Portaria nº 914/2020 Viçosa/RN, 9 de Novembro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Antônio Gomes de Amorim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**HABILITAR** os projetos dos candidatos, abaixo, inscritos no edital 002/2020, referente a seleção de prêmios para iniciativas artísticas culturais do município de Viçosa, por meio de recurso da lei 14.017/2020 “ Lei Aldir Blanc”.

**HABILITADOS**

PROPONENTE	PROJETO	INSC
MARCIO BRENER SABINO LEITE	UM SAX BRASILEIRO	001
LUIZ EDUARDO OLIVEIRA FORTE FERREIRA DE SOUZA	UM SOPRO DE MPB	002
ANA CLERCIDA DIAS	FORRO DAS ANTIGAS COM ANA DIAS	003
MARIA EUCILENE DE ARRUDA CHAGAS	INICIAÇÃO COM CROCHÊ- POR EUCILENE ARRUDA	004
ANDERSON BANDEIRA DA SILVA	VIÇOSA EM CENA- POR ANDERSON BANDEIRA	005

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em 9 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**6B6415E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 915/2020**

**Portaria nº 915/2020 Viçosa/RN, 9 de Novembro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Antônio Gomes de Amorim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a inscrição dos Trabalhadores e trabalhadoras de cultura no Cadastro Municipal Cultura do município de Viçosa:

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO
032/2020	ANA CLERCIDA DIAS	Música
033/2020	CELIANA RODRIGUES ROCHA DA SILVA	Artesanato

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em 9 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**6468A4B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA N.º 143/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

SUSPENDE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2020, ATÉ O JULGAMENTO DE MÉRITO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA C/C PEDIDO DE URGÊNCIA Nº 0800656-37.2019.8.20.5138.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Decisão liminar deferida nos autos da *Ação Civil Pública c/c Pedido de Urgência nº 0800656-37.2019.8.20.5138*, proposta pelo Ministério Público Estadual, por intermédio de seu representante legal, **determinando a imediata SUSPENSÃO da nomeação e posse** da Senhora **RAÍSSA BORGES DE GOUVEIA** como Conselheira Tutelar eleita no município de Florânia para gestão 2020-2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUSPENDER** os efeitos da Portaria nº 018, de 09 de janeiro de 2020, com efeitos até julgamento de mérito da *Ação Civil Pública c/c Pedido de Urgência nº. 0800656-37.2019.8.20.5138* e, por via de consequência, fica suspensa a nomeação da Senhora **RAÍSSA BORGES DE GOUVEIA** para o cargo de Conselheira Tutelar do município de Florânia/RN, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Luciana da Silva Nobre de Assis

**Código Identificador:**45241120

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 144/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, fundamentada ainda na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Complementar Municipal Nº 536/2004 que “Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Tutelar do Município de Florânia e dá outras providências e ainda Resolução 008/2019/CMDCA, dispondo ainda sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN”;

**CONSIDERANDO**a solicitação de convocação de suplente protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA nos termos do Processo nº 1993/2020;



**CONSIDERANDO** o afastamento da Conselheira RAÍSSA BORGES DE GOUVEIA, nos termos da Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº. 0800656-37.2019.8.20.5138.

**RESOLVE:**

**Art.1º- NOMEAR** a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA**, em caráter provisório, até a decisão final a ser proferida nos autos da ACP nº 0800656-37.2019.8.20.5138, para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Florânia/RN, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**5FA627A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao **Centro de Atendimento à Covid-19** com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões extras diurnos.

**Valor:**R\$ **9.585,00** (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01, 13, 14, 15, 20, 21, 27, 28, 29 de outubro de 2020.

**Data da Assinatura:** 01 de outubro de 2020.

Florânia/RN, 09 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C11E86FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao **Centro de Atendimento à Covid-19** com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões extras diurnos.

**Valor:**R\$ **5.325,00** ( cinco mil trezentos e vinte e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 02,09,16,23,30 de outubro de 2020.

**Data da Assinatura:** 02 de outubro de 2020.

Florânia/RN, 09 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**FD020F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em virtude da pandemia COVID-19, com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões extras noturnos.

**Valor:**R\$ **5.325,00** ( cinco mil trezentos e vinte e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 02,09,16,23,30 de outubro de 2020.

**Data da Assinatura:** 02 de outubro de 2020.

Florânia/RN, 09 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DE34AB14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em virtude da pandemia COVID-19, com carga horária diária de 24 (vinte e quatro) horas cada em plantões extras diurnos e noturnos.

**Valor:**R\$ **8.520,00** (oito mil quinhentos e vinte reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 03,04,17,18 de outubro de 2020

**Data da Assinatura:** 02 de outubro de 2020

Florânia/RN, 09 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0C9FA2BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2020- PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao **Centro de Atendimento à Covid-19** com carga horária diária de 12 (doze) horas cada em plantões extras diurnos.

**Valor:** R\$ 3.195,00 ( três mil cento e noventa e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 05,19,26 de outubro de 2020..

**Data da Assinatura:** 05 de outubro de 2020.

Florânia/RN, 09 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6CF95E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2020- PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em virtude da pandemia COVID-19, com carga horaria diária de 12 (doze) horas cada em plantões extras noturnos.

**Valor:** R\$ 3.195,00 ( três mil cento e noventa e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 05,19,26 de outubro de 2020..

**Data da Assinatura:** 05 de outubro de 2020.

Florânia/RN, 09 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B4BB707B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** IONY SANTANA SANTOS DANTAS

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao **Centro de Atendimento à Covid-19** com carga horária diária de 12 (doze) horas cada em plantões extras diurnos.

**Valor:** R\$ 3.195,00 ( três mil cento e noventa e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 06,08,22 de outubro de 2020.

**Data da Assinatura:** 07 de outubro de 2020.

Florânia/RN, 09 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E5D2CE3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em virtude da pandemia COVID-19, com carga horaria diária de 12 (doze) horas cada em plantões extras noturnos.

**Valor:** R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 07,14,21,28 de outubro de 2020

**Data da Assinatura:** 07 de outubro de 2020.

Florânia/RN, 09 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F3CF0EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em virtude da pandemia COVID-19, com carga horaria diária de 24 (vinte e quatro) horas cada em plantões extras diurnos e noturnos.

**Valor:** R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 10,11,31 de outubro e 01 de novembro de 2020.

**Data da Assinatura:** 09 de outubro de 2020.

Florânia/RN, 09 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D0AF1ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao **Centro de Atendimento à Covid-19** com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantão extra diurno.

**Valor:**R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 12 de outubro de 2020

**Data da Assinatura:** 09 de outubro de 2020

Florânia/RN, 09 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1D0F01D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em virtude da pandemia COVID-19, com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantão extra noturno.

**Valor:**R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 12 de outubro de 2020

**Data da Assinatura:** 09 de outubro de 2020

Florânia/RN, 09 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0AE107CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em virtude da pandemia COVID-19, com carga horária diária de 12 (doze) horas cada em plantões extras noturnos.

**Valor:**R\$ 6.390,00 ( seis mil trezentos e nove reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 13, 15, 20, 22, 27, 29 de outubro de 2020.

**Data da Assinatura:** 13 de outubro de 2020.

Florânia/RN, 09 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**92ED24F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2020 – PMF/FMS**

**VContratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em virtude da pandemia COVID-19, com carga horária diária de 24 (vinte e quatro) horas em plantões extras diurnos e noturnos.

**Valor:**R\$ 4.260,00 ( quatro mil duzentos e sessenta reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 24 e 25 de outubro de 2020.

**Data da Assinatura:** 23 de outubro de 2020.

Florânia/RN, 09 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1A04C90B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**FERNANDO DE OLIVEIRA CANO

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico, especialista em psiquiatria junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de saúde Francisco Assis do Amaral, em virtude da Pandemia pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) tem-se percebido um aumento dos transtornos psicológicos e sofrimentos mentais, oriundos do medo da doença, do isolamento social, das mudanças no estilo de vida que persistem por meses.

**Valor :** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 24 de outubro de 2020.

**Data da Assinatura:** 23 de outubro de 2020.

Florânia/RN, 09 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CBAAAE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 CONTRATO Nº 124/2019 TERMO ADITIVO Nº 002**

Termo Aditivo nº 002. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, MEDIANTE REPOSIÇÃO, E EM GARRAFAS DE 500 ML; PACOTES DE 5 KG DE GELO; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÃO DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÃO; VASILHAMES PARA 20 LITROS DE ÁGUA E BOTIJÕES PARA 13 KG DE CARGA DE GÁS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.373.978/0001-22, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

Pelo presente termo, o Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. CNPJ: 31.373.978/0001-22, neste ato, representado pelo Sr Sandro Wagner Guilherme de Souza, cadastrado no CPF sob o nº 634.567.104-53, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 06/09/2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº 124/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente instrumento temo por objetivo o acréscimo de 15,34% (quinze virgula trinta e quatro por cento) ao total global dos itens inicialmente contratado, do contrato de nº **124/2019**, quem tem por como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, MEDIANTE REPOSIÇÃO, E EM GARRAFAS DE 500 ML; PACOTES DE 5 KG DE GELO; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÃO DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÃO; VASILHAMES PARA 20 LITROS DE ÁGUA E BOTIJÕES PARA 13 KG DE CARGA DE GÁS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

DEMONSTRATIVO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QDT CONTRATADA	VALOR R\$	TOTAL R\$	PERCENTUAL ADITIVADO DO ITEM	QDT ADITIVADA	TOTAL ADITIVADO R\$
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição). Garrafão de 20 litros.	5.984	R\$ 6,00	R\$ 35.904,00	25%	1.496	R\$ 8.976,00
5	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em embalagem PET, tampa com lacre de segurança, rótulo com indicação de marca/fabricante e demais informações exigidas na legislação aplicável. Garrafa de 500 ml.	6.500	R\$ 2,00	R\$ 13.000,00	25%	1.625	R\$ 3.250,00
6	Gelo, em água filtrada, apresentação em cubos, embalagem transparente, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Pacote de 5 kg.	1.400	R\$ 6,00	R\$ 8.400,00	25%	350	R\$ 2.100,00
<b>TOTAL GLOBAL ADITIVADO</b>							<b>R\$ 14.326,00</b>
<b>QUADRO FINANCEIRO DESCRITIVO</b>							
VALOR INICIAL DO CONTRATO							<b>R\$ 93.402,00</b>
VALOR DO ADITIVO							<b>R\$ 14.326,00</b>
PERCENTUAL ADITIVADO							<b>15,34%</b>
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS TERMO ADITIVO</b>							<b>R\$ 107.728,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este aditivo é fundamentado nos artigos 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo aditivo encontra-se justificado em solicitação do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Administração, apenas a este termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO ADITIVO**

- 1 – Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 14.326,00 (quatorze mil trezentos e vinte e seis reais).
- 2 – Fica o contrato de nº 124/2019, a partir da assinatura deste termo, alterado seu valor global de **R\$ 93.402,00 (noventa e três mil quatrocentos e dois reais)**, para **R\$ 107.728,00 (cento e sete mil setecentos e vinte e oito reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **124/2019**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **124/2019**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem em acordo, às partes contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, 05 de Novembro de 2020.

Município De Angicos	GDS Comercial E Serviços EIRELI
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ nº 31.373.978/0001-22
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA</b>
Prefeito Municipal	CPF nº 634.567.104-53
Contratante	Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINSGABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/00013/00014/00015/00016/00017/00018/2020

Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2020 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, **quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS – CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ-05.675.713/0001-79.						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5 ML	AMPOLA	1200	ZYDUS	3,99	4.788,00
8	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML	AMPOLA	600	FRESENIUS	2,30	1.380,00
10	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	AMPOLA	3600	FRESENIUS	2,97	10.692,00
11	AMICACINA100MG 1ML	AMPOLA	1200	TEUTO	1,44	1.728,00
12	AMICACINA 500MG 2ML	AMPOLA	1700	TEUTO	2,58	4.386,00
15	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	2400	BLAU	3,98	9.552,00
19	BIPERIDENO 4MG/ML 1ML	AMPOLA	1000	CRISTALINA	2,90	2.900,00
22	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLA	5000	WASSER FARMA	1,30	6.500,00
24	CEFTRIAXONA 500MG IM/IV	AMPOLA	8000	NOVA FARMA	9,80	78.400,00
25	CETOPROFENO IM 100MG 2ML	AMPOLA	5000	UNIÃO QUIMICA	1,44	7.200,00
27	CIMETIDINA 300MG 2ML	AMPOLA	6000	HYPOFARMA	1,23	7.380,00
28	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMPOLA	1200	FRESENIUS	28,80	34.560,00
32	CLORAFENICOL 1G IV	AMPOLA	500	BLAU	6,80	3.400,00
39	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 7,5MG+HEMI DE EPINEFRINA 9,1 UG	AMPOLA	100	CRISTALINA	25,80	2.580,00
46	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2ML	AMPOLA	3000	UNIÃO QUIMICA	1,65	4.950,00
47	DESLANOSÍDEO 0,4 MG/ML 2ML	AMPOLA	3000	UNIÃO QUIMICA	1,65	4.950,00
50	DIAZEPAN 10MG/2ML INJ	AMPOLA	2400	SANTISA	0,80	1.920,00
51	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML	AMPOLA	12000	TEUTO	1,48	17.760,00
54	DOBUTAMINA 250MG 20ML	AMPOLA	450	HYPOFARMA	12,70	5.715,00
57	ENOXAPARINA SODICA 20MG HEPARINA SUINA SNRG 0,4ML	AMPOLA	200	MYLAN	17,90	3.580,00
58	ENOXAPARINA SODICA 60MG HEPARINA SUINA SNRG 0,4ML	AMPOLA	200	MYLAN	33,90	6.780,00
69	GENTAMICINA 20MG 1ML	AMPOLA	4000	NOVA FARMA	0,98	3.920,00
70	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMPOLA	4000	NOVA FARMA	1,00	4.000,00
71	GENTAMICINA 80MG 1ML	AMPOLA	4000	NOVA FARMA	1,00	4.000,00
75	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMPOLA	1200	NOVA FARMA	1,90	2.280,00
79	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	3600	BLAU	6,00	21.600,00
82	LIDOCAÍNA A 2% S/VASO 20ML	AMPOLA	3600	HYPOFARMA	3,60	12.960,00
84	MEROPENEM 1G	AMPOLA	100	ABL	25,80	2.580,00
85	MEROPENEM 500MG	AMPOLA	100	ABL	18,30	1.830,00
88	METRONIDAZOL 5% 100ML	AMPOLA	480	FARMACE	4,60	2.208,00
90	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	AMPOLA	360	HYPOLABOR	9,70	3.492,00
91	MORFINA 0,2 MG/ML 1ML	ESTOJO	600	CRISTALINA	6,80	4.080,00
98	ONDANSETRONA 8MG/ML 4ML	AMPOLA	1200	HALEX ISTAR	1,94	2.320,00
100	OXITOCINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	1200	UNIÃO QUIMICA	1,50	1.800,00
101	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	2400	TEUTO	9,90	23.760,00
109	PROFOL 10MG/ML 20ML	AMPOLA	60	MIDFARMA	16,90	1.014,00
111	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250ML	AMPOLA	300	FRESENIUS	4,75	1.425,00
112	SOLUÇÃO DE RINGER+LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLA	2800	FRESENIUS	3,20	8.960,00
116	TEICOPLANINA 200MG+DILUENTE 3ML	AMPOLA	100	UNIÃO QUIMICA	44,00	4.400,00
<b>Total</b>						<b>327.738,00</b>

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ-27.029.083/0001-06						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
13	AMINOFILINA 240MG 10ML	AMPOLA	1700	FARMACE	1,12	1.904,00
14	AMIODARONA 150MG 3ML	AMPOLA	1700	HIPOLABOR	2,44	4.148,00
16	AMPICILINA 1G	AMPOLA	2400	BLAU FARMACEUTICA	3,37	8.088,00
23	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	1200	BLAU FARMACEUTICA	8,45	10.140,00
40	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 5MG 20 ML	AMPOLA	100	CRISTALIA	32,16	3.216,00
41	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10,0MG/ML 20ML	AMPOLA	60	HYPOFARMA	13,40	804,00
42	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 5MG+HEMI DE EPINEFRINA EST 20ML	AMPOLA	100	CRISTALIA	32,16	3.216,00
48	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPOLA	12000	HYPOFARMA	1,34	16.080,00
55	DOPAMINA 50 MG	AMPOLA	600	CISTALIA	6,70	4.020,00
64	FITOMENADIONA 10 MG/ML	AMPOLA	1200	HIPOLABOR	1,55	1.860,00
65	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	AMPOLA	600	ISOFARMA	17,42	10.452,00
67	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMPOLA	4000	HYPOFARMA	0,57	2.280,00
76	HEPARINA SODICO 500UI/ML + SURCUTANIA 0,25ML	AMPOLA	600	CRISTALIA	6,70	4.020,00
81	LIDOCAÍNA 5MG/ML GLICOSE 80MG	ESTOJO	200	CRISTALIA	6,70	1.340,00
83	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 2/5MG/ML 20ML	AMPOLA	2000	HYPOFARMA	3,16	6.320,00
86	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML 2ML	AMPOLA	6000	SANTISA S A	0,51	3.060,00

93	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	4800	SANTISA S A	0,51	2.448,00
94	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	60	CRISTALIA	37,52	2.251,20
95	NITROPUSSETO SODICO 50MG+DIL 2ML	AMPOLA	350	HYPOFARMA	14,74	5.159,00
96	OMEPRAZOL 40MG + DIL 10ML	AMPOLA	1200	EUROFARMA	26,80	32.160,00
99	OXACILINA MG IV	AMPOLA	1200	BLAU FARMACEUTICA	2,48	2.976,00
102	PENICILINA+PROCAINA 400UI	AMPOLA	600	BLAU FARMACEUTICA	5,36	3.216,00
107	PIRACETAN 200MG/ML 5ML	AMPOLA	1200	AVENTIS	2,58	3.096,00
108	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	600	SANVAL	2,12	1.272,00
117	TEICOPLANINA 400MG+DILUENTE 3ML	AMPOLA	100	EUROFARMA	56,26	5.628,00
118	TENOXICAN 20MG	AMPOLA	2500	CRISTALIA	8,31	20.775,00
<b>Total</b>						<b>159.929,20</b>

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ - 12.305.387/0001-73						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO AMINOCAPROICO 1G 20ML	FRASCO	240	NIKKHO	22,90	5.596,00
2	ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20ML	AMPOLA	240	NIKKHO	24,00	5.760,00
5	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPOLA	600	HIPOLABOR	10,60	6.360,00
6	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	AMPOLA	1200	HIPOLABOR	2,20	2.640,00
29	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	AMPOLA	1200	HALEX STAR	55,00	66.000,00
43	CLOPRIMAZINA 25MG 5ML	AMPOLA	2000	U. QUIMICA	1,30	2.600,00
52	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	AMPOLA	12000	FARMACE	0,71	8.520,00
53	DIPIRONA SODICA 500 2ML	AMPOLA	12000	SANTSA	0,65	7.800,00
56	ENOXAPARINA SODICA 40MG HEPARINA SUINA SNRG 0,4ML	AMPOLA	200	BLAU	22,81	4.562,00
59	ETILEFRINA 10MG/ML 1 ML	AMPOLA	500	U. QUIMICA	1,50	750,00
61	FENTOINA SODICA 50MG/5ML	AMPOLA	1200	HIPOLABOR	3,05	3.660,00
66	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5ML	AMPOLA	40	HIPOLABOR	9,80	392,00
74	GLICOSE 5% FECHADO 500ML	AMPOLA	4320	HALEX STAR	3,10	13.392,00
87	METILERGOMETRINA 2MH/ML 1ML	AMPOLA	600	U. QUIMICA	1,60	960,00
113	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	AMPOLA	2400	HALEX STAR	2,20	5.280,00
119	TENOXICAN 40MG	AMPOLA	300	U. QUIMICA	9,98	2.994,00
<b>Total</b>						<b>137.166,00</b>

MARCOS A FERNANDES ANDRE - EPP CNPJ: 18.010.260/0001-03						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	ACIDO ASCORBICO 500MG/ML	AMPOLA	FARMACE	3000	0,80	2.400,00
9	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	FARMACE	24000	0,31	7.440,00
20	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIP 5ML	AMPOLA	FARMACE	6000	2,14	12.840,00
45	COMPLEXO B INJE 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	8000	0,88	7.040,00
49	DEXAMETASONA 4MG 2.5 ML	AMPOLA	FARMACE	12000	1,99	23.880,00
73	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLA	FARMACE	2400	0,40	960,00
78	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	NOVA FARMA	3600	3,47	12.492,00
97	ONDANSETRONA 4MG/ML 4ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1200	1,54	1.848,00
103	PENICILINA G BENZATINA 600UI	AMPOLA	TEUTO	3600	9,69	34.884,00
120	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	AMPOLA	U. QUIMICA	5600	1,19	6.664,00
121	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOLA	U. QUIMICA	4800	1,57	7.536,00
123	SOLUÇÃO DE RINGER SISTEMA FECHADO 500ML	AMPOLA	FARMACE	280	3,89	1.089,20
<b>Total</b>						<b>119.073,20</b>

JOSE NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
17	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	AMPOLA	3000	FARMACE	1,24	3.720,00
18	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	AMPOLA	1000	FARMACE	1,31	1.310,00
31	CLINDAMICINA 300MG IV/IM 2ML	AMPOLA	3000	HIPOLABOR	6,19	18.570,00
33	CLORETO DE POTASSIO 10%ML	AMPOLA	2000	FARMACE	0,38	760,00
34	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	AMPOLA	2000	FARMACE	0,41	820,00
35	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMPOLA	6000	FARMACE	0,35	2.100,00
36	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	AMPOLA	6000	FARMACE	0,35	2.100,00
68	GENTAMICINA 10MG 1ML	AMPOLA	4000	HIPOLABOR	2,55	10.200,00
80	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO 300MG	UNIDADE	15	KAMADA	305,00	4.575,00
<b>Total</b>						<b>44.155,00</b>

TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 32.364.822/0001-48						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
106	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	1200	UNIÃO QUIMICA	2,89	3.468,00
<b>Total</b>						<b>3.468,00</b>

EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ 23.312.871/0001-46						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
26	CETOPROFENO IV 100MG	AMPOLA	500	UNIÃO QUIMICA	4,30	2.150,00
<b>Total</b>						<b>2.150,00</b>

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/11/2020, tendo seu término em 04/11/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-RN.

#### **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ-05.675.713/0001-79**

**VALOR: R\$ 327.738,00**

#### **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

**CNPJ-27.029.083/0001-06**

**VALOR: R\$ 159.929,20**

#### **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**CNPJ – 12.305.387/0001- 73**

**VALOR: R\$ 137.166,00**

#### **MARCOS A FERNANDES ANDRE – EPP**

**CNPJ: 18.010.260/0001-03**

**VALOR: R\$ 119.073,20**

#### **JOSE NERGINO SOBREIRA**

**CNPJ: 63.478.895/0001-94**

**VALOR: R\$ 44.155,00**

#### **TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ 32.364.822/0001-48**

**VALOR: R\$ 3.468,00**

#### **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

**CNPJ 23.312.871/0001-46**

**VALOR: R\$ 2.150,00**

Antônio Martins - RN, 05 de novembro de 2020

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:5F895AE3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 06/10/2020**, processo administrativo nº 25090001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de material hospitalares, para as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde, COMAD, Cirurgias Eletivas do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 026/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### PREÇOS REGISTRADOS:

#### 122 - ARTMED COMERCIAL LTDA (04.361.467/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. R\$	Vr total R\$
2	10603 - Acido Graxo Essencial (AGE) - óleo vegetal composto de ácido cáprico, vitamina A, E e lecitina de soja	FR	nutriex	600	2,49	1.494,00
61	11395 - FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE 19MM X 30M	UND	CIEX DO BRASIL	600	3,13	1.878,00
107	11419 - Pulseira indentificação hospitalar infantil branca pacote c/50 unid	PCT	ADLIN	10	23,96	239,60
146	4608 - TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	VABENE	2.500	13,90	34.750,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>38.361,60</b>

#### 4590 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. R\$	Vr total R\$
102	11416 - Oculos proteção incolor. descrição - constituídos de armação e visor em uma unica peça de policarbonato com meia borda superior e meia proteção nas bordas. Protegemcontras os raios UVA/UVB	UND	KALIPSO	250	5,59	1.397,50
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.397,50</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES.



O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 26 de outubro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Artmed Comercial LTDA

CNPJ: 04.361.467/0001-18.

Rep. Por:

**GABRIEL DELANNE MARINHO,**

CPF: 537.886.724-04.

Fornecedor 2.

Comercial Moura & Fernandes LTDA

CNPJ: 05.377.891/0001-13

Rep. Por:

**PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES,**

CPF: 143.837.804-15.

Fornecedor 8

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:55D9622A**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Fazem saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos APTOS na HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS do Edital 001/2020 de SUBSÍDIOS CULTURAIS para Pessoas Jurídicas e no Edital 002/2020 – PREMIO ARTISTICOS CULTURAIS Grupos Informais e Pessoas Física**, conforme critérios estabelecidos em Edital, na Lei 14.017/2020 e no Decreto Municipal 628/2020 de 15 de outubro de 2020.

#### 1 - Relação de Pessoas Jurídicas - SELECIONADOS:

CODIGO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR
01/2020 - ACPJ	NUCLEO ESPIRITA JUCA - NEJ	12.091.556/0001-10	APTO	27.000,00
02/2020 - ACPJ	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU CLIDENOR DE LIMA GALVÃO	32.845.900/0001-.26	APTO	20.000,00

#### 2 - Relação de Grupos Informais e Pessoas Físicas - SELECIONADAS:

CODIGO	NOME	CPF	SITUAÇÃO	VALOR
04/2020 - GCI	QUADRILHA JUNINA "ARRASTA-PE" - Carlos Mauro de Souza	069.876.774-84	APTO	24.567,32
05/2020 - GCI	GRUPO CULTURAL "MEU GRITO" - Ruth Charline	017.237414-69	APTO	3.000,00
09/2020 - PFI	Sinaria Jerônimo do Nascimento	052.826.784-11	APTO	5.000,00
14/2020 - PFI	Anderson Franco da Silva	085.196.614-40	APTO	4.500,00
17/2020 - PFI	Allan Ercilis Silva	114.967.724-40	APTO	4.500,00
18/2020 - PFI	Ediliano Basílio de Santana	048.780.524-06	APTO	4.500,00
19/2020 - PFI	Giovany Silva Nascimento	118.185.474-14	APTO	4.500,00
21/2020 - PFI	Josenildo Marcolino	034.714.064-50	APTO	4.500,00
22/2020 - PFI	João Paulo Ferreira de Oliveira	123.082.384-02	APTO	4.500,00
24/2020 - PFI	Leonardo Santos da Silva	707.082.294-41	APTO	4.500,00
27/2020 - PFI	Mayara Mirths Silva	068.279.364-73	APTO	4.500,00
28/2020 - PFI	Maurílio Viana de Oliveira Junior	700.148.484-90	APTO	4.500,00

34/2020 - PFI

Wellysson Rocha Jerônimo da Silva

123.422.714-25

APTO

4.500,00

Arez/RN, 09 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**JOSE GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**56D5492D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO HABILITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA 003/2020**

**PROCESSO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020**

**OBJETO:** O Chamamento visa credenciar artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes domiciliados no município de Brejinho/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo coronavírus - Covid-19.

**ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos nove dias (09) dias do mês de novembro de dois mil e vinte (2020), às 09:00 (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se a Presidente e membros da CPL/PMB, para analisarem a documentação da Chamada Pública objeto deste.

**DO CREDENCIAMENTO:**

Credenciou-se no prazo legal para participarem do presente certame os licitantes abaixo qualificados:

Item	I. Nome	2. CPF/CNPJ	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO
1	ALISON DE OLIVEIRA BEZERRA	708.220.614-30	CLASSIFICADO
2	JOÃO VITOR FAUSTINO DA SILVA	070.413.564-77	CLASSIFICADO
3	JOÃO DINIZ NETO	094.255.424-81	CLASSIFICADO
4	JOSIVANIA COSME DE OLIVEIRA ALMEIDA	034.452.644-36	CLASSIFICADO
5	RENAM LIMA FIGUEIREDO	707.229.254-33	CLASSIFICADO
6	GUILHERME VITOR DA SILVA	704.786.204-89	CLASSIFICADO
7	JOSE WEBERSON DA SILVA	706.629.544-75	CLASSIFICADO
8	ERIC PEDRO SOARES SILVA	136.606.264-73	CLASSIFICADO
9	ALDECI JANUARIO DE OLIVEIRA	031.198.054-67	CLASSIFICADO
10	JONATAS DA COSTA TOMAZ	087.092.334-07	CLASSIFICADO
11	GISELIA BEZERRA DE LIMA	912.665.214-53	CLASSIFICADO
12	JOÃO TEIXEIRA DE PONTES JUNIOR	009.681.894-82	DECLASSIFICADO-deixou de apresentar a documentação de comprovação de vínculo memorial fotográfico para fins de comprovação de projeto cultural
13	THALYSON HENRIQUE SANTOS DA SILVA	124.492.234-01	CLASSIFICADO
14	THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	056.602.164-12	CLASSIFICADO
15	FELIPE OLIVEIRA SILVA	142.421.774-10	CLASSIFICADO
16	MARIA IRANETE DOS PRAZERES VIEGAS	430.381.904-20	CLASSIFICADO
17	JOÃO BATISTA DE LIMA SILVA	084.315.734-81	CLASSIFICADO
18	ASSOCIAÇÃO BREJINHENSE DE EDUC CULTURA – ABECA	29.736.769/0001-54	CLASSIFICADO
19	BRUNO DA SILVA COSME	145.189.118-06	CLASSIFICADO
20	CARLOS JOSE DA SILVA	712.257.414-83	CLASSIFICADO
21	JOSEANE FELINTO DE CARVALHO	060.007.404-84	CLASSIFICADO
22	ALINE KARLA DO NASCIMENTO	058.057.654-03	CLASSIFICADO
23	MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUZA	124.400.874-59	CLASSIFICADO
24	MARIA DE FATIMA LIMA SILVA	063.755.844-85	CLASSIFICADO
25	IRANILSON PONTES SILVA	018.239.534-09	CLASSIFICADO
26	PAULO FRANCISCO DE ARAUJO	828.459.994-53	CLASSIFICADO
27	ROGERIO MARCOLINO DE LIMA SILVA	126.542.914-64	CLASSIFICADO
28	JOSE WESLEY DA COSTA SILVA	702.225.814-76	CLASSIFICADO
29	SILVANIA DA SILVA LIMA	081.254.324-69	CLASSIFICADO
30	JUCILEY MUNIZ SILVA DE MELO	098.921.584-90	CLASSIFICADO
31	ALEXANDRE JANUARIO DE OLIVEIRA	672.366.264-49	CLASSIFICADO
32	WANDEERSON LUCAS DE OLIVEIRA CHACON	706.627.434-23	CLASSIFICADO
33	MARYELLI NASCIMENTO DANTAS	706.617.434-89	CLASSIFICADO
34	ROSICLEIDE SILVA DE LIMA	706.628.934-09	CLASSIFICADO
35	ARTHUR LIMA DO NASCIMENTO	127.588.974-31	CLASSIFICADO
36	EVANUEL GOMES SILVA	018.188.064-44	CLASSIFICADO
37	ANTONIO AUGUSTO DE LIMA	627.194.084-68	CLASSIFICADO
38	DENIS FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO	093.590.884-63	CLASSIFICADO
39	ARLINDO FRANCISCO DA SILVA	466.229.774-53	CLASSIFICADO
40	ETIENE DA SILVA SOARES	736.635.654-91	DECLASSIFICADO-deixou de apresentar a documentação de comprovação de vínculo memorial fotográfico para fins de comprovação de projeto cultural

A documentação dos interessados, referentes a habilitação foram disponibilizadas para análise, oportunidade em que os mesmos foram conferidos pela Presidente e Membros da CPL. Dando prosseguimento a sessão a Presidente analisou os documentos juntamente com os membros e verificaram que os interessados parcialmente atendem as especificações do edital referentes as habilitações.

A Presidente publicará o resultado da Chamada Publica no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN.

**Das disposições finais:**

Nada mais havendo a ser dito ou questionado, foram os trabalhos encerrados dado o tempo suficiente a lavratura da presente ATA, que lido e achado de acordo, segue assinada pelo Presidente e Membros da CPL.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Presidente da CPL

**CLAUDIANE DA SILVA COSTA**

Membro da CPL

**WILMA ALVES DA COSTA**

Membro da CPL

**MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO FERREIRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**EAB9E6C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831008/2020.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, CNPJ/MF nº **20.784.313/0001-95**, com sede na R do Comércio, 770- SUBSL, Centro, CEP: 98.400-000, Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo Sr. **RENATO BAMBINI**, portador da Cédula de Identidade de nº 1070240682 SSP/RS e inscrito no CPF nº 011.672.630-06, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e correlatos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

**b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
33	PLAFON	UNID.	300	LIEGE	R\$2,93	R\$879,00
73	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"	UNID.	200	WORKER	R\$3,94	R\$788,00
75	ELETRODO 6013 3.25	KG	200	WORKER	R\$18,00	R\$3.600,00
78	ELETRODO 7018 4.00	KG	300	WORKER	R\$19,79	R\$5.937,00
81	FITA CREPE 19X50m	UNID.	200	KALA	R\$3,24	R\$648,00
96	LUVAS PIGMENTADAS	PAR	200	PLASTCOR	R\$2,43	R\$486,00
104	PINCEL 2"	UNID.	100	ROMA	R\$2,18	R\$218,00
121	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	UNID.	50	LIEGE	R\$2,23	R\$111,50
123	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	UNID.	50	LIEGE	R\$2,80	R\$140,00
145	VALVULA DESCARGA 1.1/2 REF. DOCOL C/ ACABAMENTO	UNID	20	DOCOL	R\$127,71	R\$2.554,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.361,70</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(nove) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	RM Comercio De Mercadorias E Materiais LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RENATO BAMBINI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D9AF1A29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 - 5º**  
**BIMESTRE**

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO									
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB									
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 - 5º Bimestre									
MÊS	Receitas Aplicação	Complemento Município e	Receitas Fundeb	Recursos do	DESPESA MENSAL C/ O	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS FUNDAMENTAL C/ ENSINO	PERC. APLIC. 40% (*)
JANEIRO	72.122,79		709.625,91		781.637,23	618.282,79	87,13	163.354,44	23,02
FEVEREIRO	209,48		817.610,09		716.938,53	589.960,51	72,16	126.978,02	15,53
MARÇO	59.061,49		601.374,34		749.569,34	581.239,87	96,65	168.329,47	27,99
ABRIL	191.984,31		551.366,30		756.095,75	548.522,82	99,48	207.572,93	37,65
MAIO	226.180,18		519.106,71		745.289,89	536.784,86	103,41	208.502,03	40,17
JUNHO	150.034,31		530.203,02		679.921,43	527.861,67	99,56	152.059,76	28,68
JULHO	153.023,02		544.584,54		696.356,70	542.466,95	99,61	153.889,75	28,26
AGOSTO	121.008,08		562.405,25		684.405,66	529.965,94	94,23	154.439,72	27,46
SETEMBRO	153.005,25		544.390,22		687.759,08	530.616,44	97,47	157.142,64	28,87
OUTUBRO	148.016,57		657.817,70		702.121,89	543.318,01	82,59	158.803,88	24,14
TOTAL	1.274.645,48		6.038.484,08		7.200.095,50	5.549.019,86	91,89	1.651.072,64	27,34

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal

(\*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais

(\*\*) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais

Cerro Corá(RN), 09 de novembro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
Código Identificador:4E43D86D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS DOS FAZEDORES DE CULTURA INDIVIDUAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN.**

Faz saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação dos cadastros/inscrições DEFERIDAS e HOMOLOGADAS (inscrições recebidas até 29/10/2020) dos fazedores/trabalhadores de cultura individuais (pessoa física) com atuações voltadas para a área cultural neste município, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC). A homologação do cadastro do fazedor/trabalhador cultural pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta/RN, não gera direito ao recebimento ao auxílio e subsídio previsto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto Municipal nº 1.176 de 06 de novembro de 2020, sendo apenas um dos requisitos descritos em Lei para a solicitação dos benefícios. Outrossim, é requisito obrigatório para que o fazedor de cultura possa, requerer sua inscrição no EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2020 - SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN. Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) – Decreto Municipal nº 1.176/2020.

Cruzeta-RN, 09 de novembro de 2020

**MARIA DE FÁTIMA BARACHO E OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Portaria Nº 118/2020

CÓDIGO	NOME COMPLETO	NOME ARTÍSTICO	CPF	SEGMENTO ARTÍSTICO CULTURAL	SITUAÇÃO
001	Jaedson Anderson da Silva	Jaedson	71222370441	Artes Visuais (Pintura, escultura e outros).	DEFERIDO
002	Francimário Jerônimo de Boêmia	Fran	91281016420	Artes Visuais (Pintura, escultura e outros).	DEFERIDO
003	Patrícia Janne de Medeiros	Patty Janne	07393208407	Artesanato	DEFERIDO
004	Fernanda Vanessa Araújo Santos	Fernanda Vanessa	13036928480	Artesanato	DEFERIDO
005	Alcimar da Conceição	Alcimar	04538489409	Artes Visuais (Pintura, escultura e outros).	DEFERIDO
006	Maria do Socorro Batista de Medeiros	Socorro	11690438444	Artesanato	DEFERIDO
007	Mayara Yasmin de Medeiros Araújo	Mayara	116093484	Artesanato	DEFERIDO
008	Marta Josefina de Medeiros	Martinha	05283088405	Artes Visuais (Pintura, escultura e outros).	DEFERIDO
009	José Maria de Lima	José	01778484484	Brincante de Grupos Culturais;(teatro de Bonecos)	DEFERIDO
010	Francisco das Chagas Silva	MK News	62623826404	Radialista (Locutor)	DEFERIDO
011	Maria da Guia Nogueira da Silva	Guia	02224833423	Artesanato;	DEFERIDO
012	Thomas Anderson Barros Oliveira	Thomas	08641063439	Artesanato	DEFERIDO
013	Luiz Carlos de Lima Filho	Luiz Carlos	01065683456	Música	DEFERIDO
014	José Israel Gomes de Almeida	José	11404623426	Música	DEFERIDO
015	Paulo Sérgio Celestino de Medeiros	Paulinho	09326754413	Música	DEFERIDO
016	Francisco das Chagas Araújo	Chaguinha	03806108412	Música	DEFERIDO
017	Elane Fernandes da Silva	Elane	15536913425	Música	DEFERIDO
018	Adriano Alves de Araújo Silva	Adriano	05510117427	Música	DEFERIDO
019	Clebson Odair Trajano Lopes	Clebson	08431369442	Música	DEFERIDO
020	José Pereira da Silva Nascimento	Netynho Trombone	09352840445	Música	DEFERIDO
021	Maria José da Silva	Maria José	87565900400	Artes Visuais (Pintura, escultura e outros).	DEFERIDO

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:A6B94B72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS PARA GRUPOS OU COLETIVOS, OSC'S, MEI, EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES E**  
**DEMAIS INSTITUIÇÕES COM ATUAÇÃO VOLTADAS PARA A ÁREA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN.**

Faz saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação dos cadastros/inscrições DEFERIDAS e Homologadas (inscrições recebidas até 29/10/2020) dos Grupos ou coletivos, Osc's, MEI, Empresas, Associações e demais instituições com atuação voltadas para a área cultural neste município, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC) e no Decreto Municipal nº 1.176 de 06 de novembro de 2020, para a concessão de subsídio mensal para a manutenção de instituições, sem fins lucrativos, com propósitos culturais na forma de seu estatuto, que ficou impossibilitada de desenvolver suas atividades culturais durante a pandemia do COVID-19.

Nº	Código	CNPJ/CPF	Instituição	Responsável	Valor a receber	Situação
01	001/2020	06970874000187	Associação dos produtores artesanais de Cruzeta- ASPOARC	Josirene Góis de Medeiros	R\$ 5.465,67	Deferido
02	002/2020	03191397000134	ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL DO RN AMUSIC	Humberto Carlos Dantas	R\$ 5.465,67	Deferido
03	003/2020	04815267000198	Associação Josefa de Medeiros Lira Rádio Comunitária	Damião Augusto da Silva	R\$ 5.465,67	Deferido
04	004/2020	70219316465	Trio Pé de Serra	Nethley Jhonathan Góes da Costa	R\$ 3.000,00	Deferido
05	005/2020	10504275488	Quinteto Quimporó	Vannielysson Vilker de Araújo Medeiros	R\$ 5.000,00	Deferido
06	006/2020	10746910401	Cruzeta Sax	Gabriel Correia Gomes	R\$ 4.000,00	Deferido
07	007/2020	01999643437	Grupo de Metais de Cruzeta	Petronio Clébio Espinola	3.000,00	Deferido
08	008/2020	10548448442	Duo Flauta B&G	Robertson Gustavo de Macedo	R\$ 2.000,00	Deferido
09	009/2020	12293785459	Grupo de Trompas de Cruzeta	Erica Monique Germano da Silva	R\$ 3.000,00	Deferido
10	0010/2020	70628121458	Grupo de Clarinetes Tia Margarida	Emanuelle Medeiros da Silva	R\$ 3.000,00	Deferido
11	0011/2020	03540974407	Nara Castro e Banda	Susinara Pereira de Castro	R\$ 2.000,00	Deferido
12	0012/2020	06665033465	Quarteto de Trombone Seridó	Edmilson Batista Júnior	R\$ 2.000,00	Deferido
13	0013/2020	07139827486	Acústico som A3	Matheus Esdras de Azevedo de Marinho	R\$ 3.000,00	Deferido

CRUZETA-RN, 09 de novembro de 2020

**MARIA DE FÁTIMA BARACHO E OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
 CPF 028.012.284-51

**Publicado por:**  
 Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:19E97ABE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 169, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 09 de novembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>85.700,00</b>
<b>08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>70.000,00</b>
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	60.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
<b>10.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>15.700,00</b>
	2064 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				15.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	15.700,00



Anexo II (Redução)					85.700,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	70.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					15.700,00
	2064 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				15.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	0001	2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:0B7E390C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 312, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 09 de novembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					2.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					4.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					2.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					4.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:D7455F7E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI 492/2020**

**LEI 492/2020**

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2021, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Jardim de Angicos/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

**CAPITULO I**

## Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Jardim de Angicos/RN, para o ano de 2021, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

## Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

## Do Orçamento Municipal

**SEÇÃO I**

## Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2021 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2021 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
  - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
  - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
  - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
  - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
  - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
  - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
  - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
  - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
  - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
  - l) despesas por órgãos e funções;
  - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
  - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
  - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
  - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
  - q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2020, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2021, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2021, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2021, também contereão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2021, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2021 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infra-estrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

## CAPITULO IV

### Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2020.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2021, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas

#### Seção I

#### Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

## Seção II

### Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

## Seção III

### Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## Seção IV

### Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

## Seção V

### Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2021, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2020;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

## CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

### SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

### SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

Das Dívidas

### SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

#### SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**SUB-SEÇÃO II****Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

**CAPITULO XII****Do Plano Plurianual**

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2021, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2018/2021.

Artigo 40 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2021, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

**CAPITULO XIII****Das Disposições Gerais e Transitórias**

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2020.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2020, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao: Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2020, junto ao Gabinete do Prefeito; e II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2020, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 30 de outubro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita do Município de Jardim de Angicos/RN

**ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS****I - ORÇAMENTO FISCAL****1.1 - Na área de planejamento e administração**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

- 1.1.6 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.1.7 - Promover a capacitação profissional dos micros e pequenos empreendedores do município;
- 1.1.8 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.1.9 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;
- 1.1.10 – Garantir espaço físico e para funcionamento dos conselhos municipais;
- 1.1.11 – Garantir a manutenção dos conselhos municipais.
- 1.1.12 - implantar o controle patrimonial e modernizar o controle de almoxarifado;
- 1.1.13 - Manutenção as ações da Junta do Serviço Militar;

## **1.2 – Nas áreas de finanças e tributação**

- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.4 – Estimular as receitas do município;
- 1.2.5 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.2.6 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.2.7 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.8 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.2.9 - Diminuir os níveis de inadimplência;

## **1.3 Nas áreas de Agricultura e Abastecimento**

- 1.3.1 – Desassoreamentos de rios e conservação da mata auxiliar;
- 1.3.2 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.3 - Implantar programas e projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.4 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.5 – Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.3.6 – Ofertar veículos e implementos agrícolas para o corte e preparo de pequenos agricultores;
- 1.3.7 – ofertar veículos e implementos agrícolas com vista no armazenamento e conservação de forragens (silagem e fenação)
- 1.3.8 – Recuperar e desassorear barreiros em propriedades de pequenos agricultores;
- 1.3.9 – Garantir a aquisição de produtos da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.3.10 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- 1.3.11 - Intensificar a fiscalização urbanística ambiental;
- 1.3.12 – Recurso para cota parte de responsabilidade do município, referente à garantia safra.
- 1.3.13 - Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.3.14 - Promover a proteção das áreas dos reservatórios de água do Município;
- 1.3.15 - Estímulo à constituição de microempresas e associações para autogestão, por meio de cursos de capacitação voltados aos produtores rurais;
- 1.3.16 – Criação, gradualmente, de programas voltados ao incentivo da produção e diversificação das culturas agrícolas;
- 1.3.17 - Fortalecimento gradualmente e constituição de novas associações e ou cooperativas;
- 1.3.18 - Celebrar convênio junto a EMATER, visando o fortalecimento da agricultura Familiar;
- 1.3.19 - Planejamento para o corte de terra e preparo da terra de pequenos produtores;
- 1.3.20 - Distribuição de sementes gradualmente para o plantio de subsistência ao pequeno agricultor;

## **1.4 - Na área da Educação cultural e dos esportes.**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa mais alfabetização;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.4.17 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.4.18 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.19 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.4.20 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.4.21 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.4.22 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.4.23 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.4.24 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.4.25 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.4.26 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte em suas diversas áreas;
- 1.4.27 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.4.28 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.4.29 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo.
- 1.4.30 - Realizar Campeonatos, Torneios, Gincanas e outros eventos de Esporte de Rendimento, Participativo e Educacional;

**1.5 - Nas áreas infra-estrutura, transporte e serviços urbanos.**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infra-estrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3 – Manutenção do sistema de iluminação pública, viabilizando o reparo e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reorganizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.8 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.9 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.10 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.5.11 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.5.12 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.5.13 – Implantar, tratar e fiscalizar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.5.14 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.5.15 – Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.5.16 - Promover a parceria do estado e com municípios a manutenção da RN nº 23;
- 1.5.17 – Implementar política de combate a soltura de animais em áreas urbanas do município;
- 1.5.18 - Promover a parceria com estado e outros entes para coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.5.19 – Participar de consórcios para coleta e tratamento de resíduos sólidos

**– Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.6.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.6.2 - Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 1.6.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor

**- Na área da controladoria**

- Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.7.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor

**1.8 - Na área da procuradoria**

- 1.8.1 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.8.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA****2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

**2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.2 – Implementação do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.3 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.4 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.5 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.6 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.8 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.9 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.10 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.11 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;
- 2.2.12 – Manutenções dos programas de benefícios eventuais e outros de Assistência a família de Baixa Renda;
- 2.2.13 - Incentivar políticas de habitação;
- 2.2.14 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 2.2.15 - Construção de novas unidades habitacionais populares;
- 2.2.16 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular, inclusive para programa de habitação de interesse social;
- 2.2.17 - Desenvolver programas para erradicação de casas de taipa;
- 2.2.18 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;



- 2.2.19 - Implantar oficinas e cursos profissionalizantes;  
 2.2.20 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

Em, 30 de outubro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita do Município de Jardim de Angicos/RN

**ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

**I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

**1.1 – Na área de Planejamento e Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;  
 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;  
 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;  
 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;  
 1.1.5 – Edificar novas unidades de habitação popular;  
 1.1.6 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;  
 1.1.7 - Implementação de feira comunitária;  
 1.1.8 - Implementação dos serviços de táxi no Município;

**1.2 - Nas áreas de agricultura e abastecimento**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;  
 1.2.2 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;  
 1.2.3 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;  
 1.2.4 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor;  
 1.2.5 - Construir barreiros em propriedades de pequenos agricultores;  
 1.2.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;  
 1.2.7 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;  
 1.2.8 – Construção de barragens subterrâneas em propriedades rurais de pequenos agricultores.

**1.3 - Na área da Educação cultural e dos esportes**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;  
 1.3.2 – Construção de cisternas nas escolas da zona rural;  
 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;  
 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;  
 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;  
 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;  
 1.3.7 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;  
 1.3.8 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;  
 1.3.9 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;  
 1.3.10 – Ampliação do estádio de futebol;  
 1.3.11 – Instalação de academias para a terceira idade;  
 1.3.12 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;  
 1.3.13 - Criação de paradas escolares nas comunidades;

**1.5 - Nas áreas de infraestrutura, transportes e serviços urbanos**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;  
 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;  
 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;  
 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;  
 1.5.6 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;  
 1.5.7 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;  
 1.5.8 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;  
 1.5.9 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;  
 1.5.10 – Ampliar o sistema de iluminação pública;  
 1.5.11 – Ampliar os cemitérios públicos;  
 1.5.12 – Construir o mercado público;  
 1.5.13 – Construir e reformar praças públicas;  
 1.5.14 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;  
 1.5.15 – Pavimentar ruas das comunidades rurais;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;  
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;  
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;  
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;  
 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;  
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;  
 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

**2.2 - Na área da Assistência Social**

2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;

2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 30 de outubro de 2020.

Suely Fonseca Bezerra de Lima

Prefeita do Município de Jardim de Angicos/RN

**ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS**

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Totais	12.568	15.184	19.426	21.590	23.010	24.580
Despesas Totais	-12.951	-14.234	-19.226	-21.270	-22.630	-24.150
Superávit/Déficit	-383	950	200	320	380	430

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2018, nos permite afirmar que, mesmo sendo superavitária em relação ao ano anterior, elas foram deficitárias quando comparadas à previsão, registrando frustração na ordem de R\$ 1.142.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2020 em diante.

Em relação a esses números, destacando as despesas realizadas no ano de 2019, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2018, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forcem a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejamos quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	8.498.971,82	59,71
Outras Despesas Correntes	4.449.503,31	31,26
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	982.854,95	6,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	303.279,56	2,13
Total	14.234.609,64	100,00%
Receita Arrecadada	15.184.754,57	-
Superávit/Déficit	950.144,93	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 53,84%, sendo 49,98% no Poder Executivo e 3,86% no Poder Legislativo. Ambos atenderam as determinações da LRF, no que se refere ao gasto com pessoal. Vejamos o demonstrativo abaixo.

Receita Corrente Líquida/RCL	14.503.354,57	100%
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	8.498.971,82	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	-440.089,21	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-218.795,50	-
(-) 3190.93 – Indenizações e Restituições	-30.000,00	-
Despesa líquida com pessoal	7.810.087,11	53,84%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	7.249.075,13	49,98%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	561.011,98	3,86%

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2020, 2021 e 2022, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2019, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00

Discriminação	Realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$
Despesa de Custeio	12.947	12.488	14.440	15.620	16.950
Pessoal e Enc.Sociais	8.498	8.269	9.550	10.310	11.140
Out. Desp. Correntes	4.449	4.160	4.820	5.220	5.700
Juros da Dívida	0,00	59	70	90	110
Despesa de Capital	1.285	6.738	6.830	7.010	7.200
Investimentos	982	6.296	6.300	6.400	6.500
Inversões Financeiras	0,00	100	150	180	220
Amortizações Dívida	303	342	380	430	480
Total	14.232	19.226	21.270	22.630	24.150

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, para que possa se manter o patamar atual;

- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019 e previsão para o ano de 2020, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$1,00

Resultados e Previsões	2018	2019	2020	2021	2022
Resultado Nominal	587.950	550.000	485.300	462.400	438.200
Resultado Primário	1.461.792	1.286.000	1.185.000	1.067.000	962.000
Dívida Curto Prazo	710.332	652.000	549.000	515.000	485.000
Dívida Pública Fundada	1.761.640	1.650.000	1.585.000	1.498.000	1.375.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem permanecer no patamar atual, mantendo o equilíbrio fiscal do ente. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve redução quando comparada com a do ano anterior, o que prova a atenção da gestão em sanar suas obrigações. A sua projeção é redução cada vez mais.

#### **ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

R\$ 1,00

Especificação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$
Receitas totais	12.568.953	15.184.754	19.426.868	21.590.000	23.010.000
Despesas totais	12.951.348	14.234.609	19.226.868	21.270.000	22.630.000
Superávit/Déficit	-382.395	950.144	200.000	320.000	380.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2018 bem mais favorável que no ano de 2017, pois elevou sua receita em R\$ 2.616.000,00 e sua despesa apenas foi acrescida em R\$ 1.283.000,00. Isso foi objeto da redução da estrutura da máquina administrativa, para que pudéssemos atender aos limites fiscais exigidos pela LRF. A projeção para os próximos anos é que haja um maior equilíbrio entre as receitas e as despesas, já que atingimos patamar na despesa pública que não mais poderá ser reduzida.

#### **ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2017/R\$	2018/R\$
Patrimônio Líquido	1.734.028	5.974.853

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado e isso em virtude do crescimento dos ativos financeiro e não circulante.

#### **ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2018	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2018.

#### **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itrf/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	<b>NADA A DECLARAR</b>	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal.

#### **ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2020 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 20.03.2019), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2019, esse patamar atinja 5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,93 (cotação de 29.04.2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

#### **ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENCÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	<b>NADA A DECLARAR</b>	
Iltbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 30 de outubro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:8B801F6C**

#### **GABINETE DA PREFEITA CHAMADA PÚBLICA 02/2020**

##### **Chamada pública nº 002/2020**

Chamada Pública nº 02/2020 para atendimento a entidades que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.017/2020 por meio do enquadramento previsto no artigo 2º Inciso II Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social..

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE NAGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 88, parágrafo único, inc. III, da Lei Orgânica Municipal e no art. 2º, §4º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**CONSIDERANDO** a pandemia de novo coronavírus (Covid-19), decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio tomadas, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP);

**CONSIDERANDO** que as medidas adotadas pelos entes federados afetaram consideravelmente o setor cultural;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.017, de 19 de junho de 2020, destinou aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural;

**CONSIDERANDO** que segundo a Plataforma de Transferências de Recursos da União, o Município de Jardim de Angicos/RN receberá a quantia de R\$ 40.646,57 (quarenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, §4º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 exige que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios editem os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos decorrentes da Lei Federal nº 14.017, de 19 de junho de 2020.

**CONSIDERANDO** que o art. 5º, §5º do Decreto Municipal nº 28/2020 de 24 de setembro de 2020 exige que a instituição cultural deverá se inscrever no certame a ser lançado posteriormente e ser considerada apta, em consonância com os critérios estabelecidos na Lei 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º Inciso II da lei 14.017/2020 - Subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, vem realizar neste ato edital de chamada pública para participação de entes culturais que se enquadrem nas disposições da Lei supracitada. Esta chamada estando vigente durante o período de sete dias a contar da data de sua publicação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de contrapartida até o dia 10 de novembro de 2020, até 17h:00m na Educação, Cultura e Esportes.

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Jardim de Angicos - RN que cumpram com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para requisição e ou acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º da Lei.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão requisitar o objeto deste.

2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Jardim de Angicos, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas no município de Jardim de Angicos há pelo menos 24 meses anteriores à data da lei, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

I. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública devido a pandemia do novo coronavírus;

II. Inscrição junto ao Cadastro Municipal de Cultura;

III. Que comprovem atuação de no mínimo 24 meses anteriores à data de publicação da lei, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Pontos e Pontões de Cultura;

II. Teatros Independentes;

III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;

IV. Circos;

V. Cineclubes;

VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII. Bibliotecas Comunitárias;

IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;

X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI. Comunidades quilombolas;

XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV. Livrarias, Editoras e Sebos;

XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII. Estúdios de Fotografia;

XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX. Galerias de arte e de fotografias;

XXI. Feiras de arte e artesanato;

XXII. Espaços de apresentação musical;

XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2 Ficam impossibilitados de habilitação para este Edital:

I. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

II. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

III. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

IV. Pessoa Física, responsável legal, menor de 16 (dezoito) anos;

V. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal

VI. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

VII. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;

VIII. Pessoa jurídica situada fora do município de Jardim de Angicos;

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados deverão apresentar de maneira presencial para protocolo a documentação para habilitação e proposta de contrapartida até o dia 10 de novembro de 2020 até 17h:00m na Secretaria Educação, Cultura e Esportes.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

#### 3.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

I. Formulário de Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural e de interrupção das atividades devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;

II. Documento de identificação do representante com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Espaço Cultural;

III. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Espaço Cultural;

IV. Comprovante de residência do representante do Espaço Cultural;

V. Plano de ações contendo planilha simplificada de gastos e contrapartidas a serem realizadas;

VI. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Espaço Cultural possui no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação;

VII. Dados da conta corrente, em nome do representante e apta para recebimento do subsídio.

#### 3.2.2 PESSOA JURÍDICA:

I. Formulário de Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural e de interrupção das atividades devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;

II. Cartão de CNPJ;

III. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido do representante legal da Instituição Cultural;

IV. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da Instituição Cultural;

V. Plano de ações contendo planilha simplificada de gastos e contrapartidas a serem realizadas;

VI. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Espaço Cultural possui no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação;

VII. Dados da Conta corrente, em nome da pessoa jurídica inscrita e apta para recebimento do subsídio.

3.3 É de inteira responsabilidade do requerente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente e passível de responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4 É de inteira responsabilidade do requerente a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas, tornando assim em imediato teor inabilitada a inscrição.

3.5 O ato de inscrição implicará em integral ato de fé pública das informações prestadas com todas as normas deste edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em caso de inadimplência das mesmas.

3.6 É de total responsabilidade do requerente acompanhar, as etapas e datas do processo, e a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital através dos mecanismos de comunicação fornecidos pelo município de Jardim de Angicos através de site eletrônico <https://jardimdeangicos.rn.gov.br/>.

3.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:

I. Após o encerramento do prazo de inscrição estabelecido no item 3.1;

### 4. DO SUBSÍDIO

4.1 Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, através do plano de ações, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos em cota única e retroativos aos mês de junho de 2020.

4.2 O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.3 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com e tão somente em:

I. internet; II. transporte; III. aluguel; IV. telefone; e. consumo de água e luz; e V. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.4 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, após positiva para processo de homologação e aceite da proposta do requerente, via Comissão de Gestão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (COGEAF).

4.5 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

## 5. SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas será efetuada por meio da apresentação de documentos que comprovem com fé pública que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples físicas e ou digitais de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc);

5.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Jardim de Angicos até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento total do subsídio.

5.3 O beneficiário deverá manter em segurança, e sob sua responsabilidade, passível de auditoria durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais via cópia física e ou digital, os documentos que compõem a prestação de contas apresentados ao poder público de acordo com o que rege este chamamento público.

## 6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, do período de calamidade pública, ficam acordados da obrigação em garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jardim de Angicos conforme o Requerimento e Autodeclaração.

6.2 Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jardim de Angicos relatório detalhado que comprove de maneira escrita e visual através de registros fotográficos e ou audiovisuais a contrapartida, mensurada no plano de ações apresentado no ato da inscrição.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme descrito abaixo:

Ação	Prazo Previsto/Limite
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	06/11/2020 a 10/11/2020
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados	11/11/2020
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II	12/11/2020
Pagamento/transferência do subsídio	12/11/2020 a 19/11/2020
Prestação de Contas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após retomada das atividades presenciais

7.2 É de responsabilidade dos interessados e beneficiários acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e no site <https://jardimdeangicos.rn.gov.br>

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.5 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Formulário de Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural e de interrupção das atividades.

Jardim de Angicos/RN, 06 de novembro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

## ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_  
 Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 E-mail de contato: \_\_\_\_\_  
 Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:  
 \_\_\_\_\_

Apresento este Requerimento para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e Autodeclarações descritos no presente documento:

Jardim de Angicos – RN \_\_\_ de novembro de 2020

Nome:

CPF:

**IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO**

Endereço de e-mail		
Telefone de contato (preferencialmente com WhatsApp)		
Telefone do espaço/empresa (caso possua)		
Nome do espaço		
Razão Social (conforme CNPJ, se for o caso)		
Endereço do espaço/empresa		
Nome completo do Responsável		
Função que exerce no espaço		
Data de Nascimento		
Documento de identidade (número e órgão emissor)		
Número do CPF		
A quanto tempo o espaço/empresa/coletivo está em funcionamento no município?		
<input type="checkbox"/> de 2 a 5 anos	<input type="checkbox"/> de 5 a 10 anos	<input type="checkbox"/> acima de 10 anos
Qual o perfil do público atendido pelo espaço cultural?		
Resumo das atividades artísticas/culturais, faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, se o acesso é gratuito ou pago, dentre outras informações necessários. (em anexo pode ser inserido imagens, fotografias, matérias de jornais, arquivos de imprensa, entre outros que auxiliem na comprovação de atuação mínima de 02 anos).		
Sobre o imóvel do espaço:		
<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Alugado	<input type="checkbox"/> Financiado
<input type="checkbox"/> Espaço emprestado ou de uso compartilhado	<input type="checkbox"/> Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)	<input type="checkbox"/> Outros.
<b>Áreas de atuação cultural:</b>		
<input type="checkbox"/> artes cênicas (teatro, dança, circo, entre outras manifestações)		
<input type="checkbox"/> artes visuais (pintura, escultura, fotografia, artes digitais, entre outras manifestações)		
<input type="checkbox"/> audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial		
<input type="checkbox"/> música		
<input type="checkbox"/> artesanato		
<input type="checkbox"/> livro, literatura e contação de histórias		
<input type="checkbox"/> manifestações culturais gospel e sacro-religiosas		
<input type="checkbox"/> culturas populares e tradicionais		
<input type="checkbox"/> Produtora de Eventos e Festas		
<input type="checkbox"/> Outros. Qual?		
<b>Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:</b>		
<input type="checkbox"/>	Ateliê	
<input type="checkbox"/>	Casa de cultura	
<input type="checkbox"/>	Casa de eventos	
<input type="checkbox"/>	Centro cultural	
<input type="checkbox"/>	Escola de música (Banda Filarmônica)	
<input type="checkbox"/>	Centro de Tradições	
<input type="checkbox"/>	Circo	
<input type="checkbox"/>	Escola ou casas de dança	
<input type="checkbox"/>	Escola de Artes	
<input type="checkbox"/>	Estúdio (linguagem ou atividade cultural)	
<input type="checkbox"/>	Feira	
<input type="checkbox"/>	Galeria ou ateliê de artes	
<input type="checkbox"/>	Livraria ou Sebo	
<input type="checkbox"/>	Produtora	
<input type="checkbox"/>	Escola de Teatro	
<input type="checkbox"/>	Terreiro	
<input type="checkbox"/>	Sede de grupo	
<input type="checkbox"/>	Outro:	
Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):		
<input type="checkbox"/> Cadastro Estadual de Cultura		
<input type="checkbox"/> Cadastro Municipal de Cultura		
<input type="checkbox"/> Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura		
<input type="checkbox"/> Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura		
<input type="checkbox"/> Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)		
<input type="checkbox"/> Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)		
<input type="checkbox"/> Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).		

**AUTODECLARAÇÕES**

( ) DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologada e validada pela Comissão de Trabalho e avaliação da Lei Aldir Blanc.

( ) DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID-19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020. Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020:

( ) DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

( ) DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

( ) Assumo total responsabilidade em garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

REQUEIRO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS o acesso ao subsídio no valor de R\$ \_\_\_\_\_. Com base no plano de ações em anexo a esse documento. Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente em parcela única.

Jardim de Angicos – RN \_\_\_ de novembro de 2020

Nome:

CPF:



**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**4A2D89D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.615/2020.**

**DECRETO Nº 1.615, DE 09 de novembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de novembro de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.000,00</b>
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					16.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>16.000,00</b>
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					16.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**B5A7316D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.616/2020.**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.616, DE 09 de novembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de novembro de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>120.000,00</b>
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00
	1037 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	120.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>120.000,00</b>
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00

SAÚDE						
	1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE					97.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		79.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001		18.000,00
	2075 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ					23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		23.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**EAC49296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 015/2020 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 015/2020 PE, destinado Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10082 - VÁLVULA REGULADORA DE OXIGENIO COM FLUXÔMETRO VÁLVULA REGULADORA DE OXIGENIO COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR E MANGUEIRAS PARA CILINDRO OXIGENIO.	UND	PROTEC PROTEC	6	278,80	1.672,80
3	10084 - TENSÍOMETRO ESFIGMOMANOMETRO VELCRO TENSÍOMETRO ESFIGMOMANOMETRO VELCRO.	UND	ACCUMED ACCUMED	16	67,87	1.085,92
4	10087 - ESTETOSCÓPIO DUPLO EM INOX PARA AUSCULTA ESTETOSCÓPIO DUPLO EM INOX PARA AUSCULTA.	UND	ACCUMED ACCUMED	16	16,32	261,12
6	10091 - BIOMBO DUPLO EM AÇO COM RODIZIO BIOMBO DUPLO EM AÇO COM RODIZIO	UND	METALLUX METALLUX	2	142,80	285,60
7	10094 - SUPORTE DE SORO EM AÇO COM RODIZIOS SUPORTE DE SORO EM AÇO COM RODIZIOS	UND	METALLUX METALLUX	2	142,80	285,60
9	10100 - POLTRONA P/ LABORATÓRIO / COLETA DE EXAMES EM AÇO, ACOCHOADA EM COURINO EM TOM AZUL ESCURO POLTRONA P/ LABORATÓRIO / COLETA DE EXAMES EM AÇO, ACOCHOADA EM COURINO EM TOM AZUL ESCURO	UND	IND ARRUDA IND ARRUDA	1	707,20	707,20
<b>Total (R\$):</b>						<b>4.298,24</b>

**1561 - DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (11.426.166/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	10103 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUMÁTICO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUMÁTICO - Rendimento: 60 amostras por hora. Canal de detecção: 2 canais para contagem. Tecnologia: Tecnologia de impedância, medição da HGB por colorimetria e sistema inteligente.	UND	NIHON MEK 6500	1	31.180,00	31.180,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>31.180,00</b>

José da Penha/RN, 09/11/2020.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**DD9ECF23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Material de Limpeza e descartáveis**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smejucurutu@outlook.com](mailto:smejucurutu@outlook.com).

**PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO**

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

**Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e descartáveis.**

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. medida	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	367 - ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 12 UNIDADES COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		CX	60		
2	369 - AMACIANTE PARA ROUPAS CAIXA COM 6 UNIDADES, COM EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		CX	8		
3	377 - DESINFETANTE CAIXA COM 06 UNIDADES COM 2 LITROS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		CX	60		
4	383 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CAIXA COM 24 UND. COM INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.		CX	30		
5	393 - LAVA PISO CAIXA COM 06 UNIDADES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM INFORMAÇÃO SOBRE O FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.		CX	70		
6	396 - PAPEL HIGIÊNICO TAMANHO 30X10CM, FOLHA SIMPLES MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA (FARDO 64 ROLOS).		FARDO	30		
7	410 - SABÃO EM PÓ CAIXA COM 20 UNIDADES COM 500 GR. COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		CX	10		
8	411 - SACO P/LIXO SUPER-RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 100LT PACOTE COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.		PCT	10.010		
9	514 - LIMPA ALUMÍNIO COM INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.		UND	30		
10	1106 - SABÃO EM BARRA PACOTE COM 10 BARRAS DE 400 GR.		PCT	5		
11	1108 - SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 15LT PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.		PCT	10.000		
12	1156 - PANO DE CHÃO DE SACO TAMANHO 50X70 CM, PACOTE COM 10 UND.		UND	100		
13	1174 - SACO P/LIXO SUPER-RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 20LT PACOTE COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.		PCT	10.000		
14	1176 - SACO P/LIXO SUPER-RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 30LT PACOTE COM 100 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.		PCT	10.000		
15	1195 - VASSOURA DE NYLON COM CABO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.		CX	5		
16	3439 - PANO DE CHÃO MULTIUSO CRU TAMANHO 42CM X 70CM, PACOTE COM 03 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.		PCT	20		
17	366 - ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 06 UNIDADES COM 05 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		CX	10		
18	381 - DETERGENTE LÍQUIDO CAIXA COM 24 UNIDADES EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.		CX	4		
19	493 - ÁLCOOL EM GEL ASSÉPTICO 70° (CAIXA COM 12 UND COM 500ML).		CX	10		
20	1124 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML CAIXA COM 2.500 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.		CX	90		
21	3774 - PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS.		PCT	110		
22	371 - COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.		PCT	500		
23	519 - PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM 7,5 METROS X 30CM)		UND	20		
24	1130 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.		CX	2		
25	5313 - FILME PVC (ROLO COM 28cm X 300m)		UND	20		
26	5314 - MARMITEX ISOPOR REDONDA CAPACIDADE 750ML (PACOTE COM 100 UNIDADES).		PCT	5.000		
27	5649 - COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE DE 300 ML (Pacote com 100 unidades).		PCT	500		
28	5650 - BOBINA DE SACO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PICOTADO C/ 500UND - CAPACIDADE 4KG.		BOBINA	100		
<b>Valor Total (R\$)</b>						

Jucurutu/RN, 06 de novembro de 2020.

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Compras

Matrícula: 84700

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**D52369D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 08/2020**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 8, DE 01 de setembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de setembro de 2020

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>365.000,00</b>
<b>08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>365.000,00</b>
	<b>2078 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>365.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	12140000	0001	250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	115.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>365.000,00</b>
<b>08 .131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>47.000,00</b>
	<b>1062 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico</b>				<b>17.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	<b>1073 Construção de Unidades Sanitárias</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>1133 Construção de Estações de Tratamento</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	<b>1134 Aquisição de Veículos e outros equipamentos</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
<b>08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>318.000,00</b>
	<b>1070 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica</b>				<b>39.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	10.000,00
	<b>1071 Aquisição de Veículos e outros equipamentos</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12300000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12900000	0001	7.000,00
	<b>1072 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12130000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12900000	0001	10.000,00
	<b>1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>20.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	10.500,00
	<b>1076 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde</b>				<b>26.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	4.000,00
	<b>2070 Manutenção e Funcionamento da Secretaria</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	15.000,00
	<b>2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
	<b>2074 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.000,00
	<b>2091 Manutenção do Programa PMAQ</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	20.000,00
	<b>2075 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	20.000,00
	<b>2076 Manutenção das Ações Estratégicas da Saúde da Família</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.000,00
	<b>2077 Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde Bucal</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
	<b>2078 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
	<b>2022 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00
	<b>2109 Implantação das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00

	2138 Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde				36.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	10.000,00
	2142 Manutenção do Pabão Variável Estadual				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	10.000,00

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador: ABA07B0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 35.662.667/0001-34

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Messias Targino  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico 01/2020

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.662.667/0001-34

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	Cadeira de Rodas Adulto Aço Ou Ferro Pintado/escamoteável/removível/com Elevação	CARONE	2 UND	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
0019	Cilindro de Gases Medicinais Alumínio de 3 Até 10l / Não Possui / Válvula, Manômetro e Fluxômetro	JG MORIA	4 UND	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
0024	Aparelho de Raios X - Odontológico Coluna Com Braço Convencional Digital	XDENT	1 UND	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
0043	Destilador de Água Até 5 Litros/hora	CRISTOFOLI	2 UND	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
0056	Centrífuga Laboratorial Para Tubos - de 04 Até 30 Amostras/digital	GLOBAL TRADE	1 UND	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
0068	Laringoscópio Adulto Fibra Optica / Led/06 Lâminas Rígidas	MIKATOS	1 UND	R\$ 750,00	R\$ 750,00
0082	Concentrador de Oxigênio Até 5l/estacionário	RESPIRONIC	1 UND	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Total					R\$ 17.650,00

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro(a)

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Autoridade Competente

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

35.662.667/0001-34

Fornecedor

Publicado por:  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
Código Identificador: 1BD6E65F

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020 H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 70.318.597/0001-00

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Prefeitura Municipal de Messias Targino  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico 01/2020

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 70.318.597/0001-00					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Armário Altura de 100 A 210 Cm X Largura de 70 A 110 Cm/03 Ou 04	AA-302	12 UND	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
0003	Cadeira Aço / Ferro Pintado	AA-55	36 UND	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
0010	Cadeira Para Coleta de Sangue Estofado/ Regulável	AS 920	2 UND	R\$ 95,00	R\$ 190,00
0014	Longarina - Assento Encosto, Polipropileno 3 Lugares	AA 79/3	14 UND	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00
0025	Negatoscópio Lâmpada Fluorescente/ 2 Corpos	AA-530	4 UND	R\$ 200,00	R\$ 800,00
0037	Biombo Plumbífero Aço Ou Alumínio de 02 Mm/curvo	AA -544	1 UND	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
0038	Mesa Auxiliar Retangular / Aço Inoxidável	AA - 531	3 UND	R\$ 230,00	R\$ 690,00
0046	Armário Vitrine 02 Portas/aço / Ferro Pintado/possui	AS 852	2 UND	R\$ 380,00	R\$ 760,00
0047	Carro de Curativos Aço Inoxidável / Balde e Bacia	AA - 521	1 UND	R\$ 460,00	R\$ 460,00
0067	Carro Para Transporte de Materiais (diversos) Fechado/aço Inox/alt de 90cm A 110cm	AA -527	1 UND	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00

	X Larg de 50cm X Comp de 50 A 70cm				
0071	Mesa Ginecológica Aço Ou Ferro Pintado/não Possui	AA - 537	3 UND	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
0073	Cadeira Para Obeso Aço Ou Ferro Pintado/estofado Courvin/possui	AA - 742	1 UND	R\$ 150,00	R\$ 150,00
0074	Mesa de Mayo Aço Inoxidável	AA - 536	2 UND	R\$ 160,00	R\$ 320,00
Total					R\$ 16.460,00

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - - 70.318.597/0001-00**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**4ED6F27B

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 29.007.485/0001-27**

**REGISTRO DE PREÇO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico 01/2020

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.007.485/0001-27					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Fogão Tipo de Acendimento/bocas	ATLAS	1 UND	R\$ 990,00	R\$ 990,00
0023	Mochô, Aço Carbono, Com Encosto, Com Regularem de Altura A Gas	MOB	1 UND	R\$ 210,00	R\$ 210,00
0039	Computador (desktop-Básico)	WORD PC /LG	13 UND	R\$ 2.238,00	R\$ 29.094,00
0050	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, Scanner e Fax Opcional)	BROTHER	1 UND	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
0061	Impressora Laser (comum)	BROTHER	3 UND	R\$ 1.325,00	R\$ 3.975,00
0062	Arquivo Aço/ de 3 A 4 Gavetas/trilho Telescópico	AÇOAMBIENTE	2 UND	R\$ 428,00	R\$ 856,00
Total					R\$ 36.645,00

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - 29.007.485/0001-27**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**CA0E2B9F

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020 MARCOS JULIANO DA SILVA - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 12.633.952/0001-21**

**REGISTRO DE PREÇO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico 01/2020

**MARCOS JULIANO DA SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21**

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	Forno de Microondas de 26 A 30 Litros	PHILCO	1 UND	R\$ 473,00	R\$ 473,00
0080	Computador Portátil (notebook)	POSITIVO	1 UND	R\$ 4.118,00	R\$ 4.118,00
0083	Aparelho de Som Cd/mp3 Ubs	LENOXX	1 UND	R\$ 271,00	R\$ 271,00
Total					R\$ 4.862,00

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**MARCOS JULIANO DA SILVA - 12.633.952/0001-21**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**FEA7693C

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 09.478.023/0001-80**

**REGISTRO DE PREÇO****Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Prefeitura Municipal de Messias Targino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico 01/2020

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.478.023/0001-80					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Geladeira/ Refrigerador de 260 A 299 L	ESMALTEC	3 UND	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00
0012	Bebedouro/ Purificador Refrigerado Pressão Coluna Simples	KARINA	2 UND	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
0016	Estetoscópio Adulto Duplo Aço Inoxidável	ACCUMED PREMIUM	7 UND	R\$ 13,10	R\$ 91,70
0021	Lanterna Clínica Tipo Led	AK LED CLINICA	1 UND	R\$ 19,90	R\$ 19,90
0026	Articulador Odontológico/articulador Odontológico Ajustável/ajustável	BIOARTE	1 UND	R\$ 420,00	R\$ 420,00
0030	Caixa Para Desinfecção de Limas Endodônticas Até 9 Limas	FAVA	3 UND	R\$ 41,00	R\$ 123,00
0044	Esfingomanômetro Adulto Analógico/nylon	ACCUMED PREMIUM	5 UND	R\$ 55,00	R\$ 275,00
0063	Cadeira de Rodas Para Obeso de 130 Kg A 159 Kg/escamoteável/removível	CDS	1 UND	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
0064	Laringoscópio Infantil Fibra Optica / Led/06 Lâminas Rígidas	MD MACROSUL	1 UND	R\$ 900,00	R\$ 900,00
0081	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel Termoplástico/vidro de 31 A 49 Lpm	HR HOSPITALAR	1 UND	R\$ 1.496,00	R\$ 1.496,00
Total					R\$ 10.375,60

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**

09.478.023/0001-80

Fornecedor

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:** 163CF36C**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS****REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020 RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM - DOCUMENTO 21.972.444/0001-69****REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Messias Targino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico 01/2020

**Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli - Tipo: Ltda/Eireli - LC123:****Sim - Documento 31.770.650/0001-40**

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0032	Fotopolimerizador de Resinas Led, Sem Fio Sem Radiômetro	PRIME	2 UND	R\$ 275,00	R\$ 550,00
0035	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 Litros) aço Inoxidável Digital/ Até 25 Litros/ Não Possui	LD PLUS	2 UND	R\$ 2.480,00	R\$ 4.960,00
0040	Bomba de Vácuo Até 2hp/cv de 0,5 A 1,2 Hp/a Partir de 100 Mmhg	MD600	2 UND	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
0042	Esfingomanômetro Obeso Analógico/nylon	OBESO	3 UND	R\$ 67,90	R\$ 203,70
0052	Carro Para Material de Limpeza	W	1 UND	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
0070	Dermatoscópio Led/10 X	MISSOURI	1 UND	R\$ 880,00	R\$ 880,00
0076	Otoscópio Simples Fibra Optica / Led 5 A 10 Especulos Reutilizáveis	MINI	1 UND	R\$ 245,00	R\$ 245,00
0079	Criocautério Nitrogênio/dermatológico	CRIO	1 UND	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
Total					R\$ 13.988,70

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

31.770.650/0001-40

Fornecedor

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:** DB6D1031**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS****REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020 ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 81.618.753/0001-67****REGISTRO DE PREÇO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico

01/2020

RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 22.360.182/0001-44					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0054	Microscópio Laboratorial Básico Binocular 10x4	K55-BA	1 UND	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
Total					R\$ 1.490,00

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA - 22.360.182/0001-44**

Fornecedor

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:AA98C7CF****GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS****REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020 I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 18.031.325/0001-05****REGISTRO DE PREÇO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico 01/2020

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.031.325/0001-05					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0065	Dea - Desfibrilador Externo Possui/ 1 Par Eletrodo	Automático 50 A 250 Choques/	TOTH	1 UND	R\$ 6.000,00
Total					R\$ 6.000,00

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - 18.031.325/0001-05**

Fornecedor

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:09E49510****GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS****REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020 CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 07.626.776/0001-60****REGISTRO DE PREÇO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico 01/2020

Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.626.776/0001-60					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0066	Oxímetro de Pulso Portátil (de Mão) Com 1 Sensor	SP-20	1 UND	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
0075	Detector Fetal Portátil/digital/possui	JPD-100B	2 UND	R\$ 360,00	R\$ 720,00
0078	Oftalmoscópio Até 5 Aberturas/led	RI-MINI	1 UND	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Total					R\$ 2.270,00

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 07.626.776/0001-60**

Fornecedor

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:852B0E66****GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS****REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020 BETANIAMED COMERCIAL LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 09.560.267/0001-08****REGISTRO DE PREÇO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



## Registro de Preços Eletrônico 01/2020

Betaniamed Comercial Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.560.267/0001-08					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	Compressor Odontológico 30 A 39 L/1 A 1,5hp/6 A 7 Pés	PRIME AIR 40 - G2	1 UND	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
0029	Jato de Bicarbonato Com Entrada de Ar, Água e Reservatório de Bicarbonato 01 Peça de Mão Para Jato de Bicarbonato	JET MAGNUS	2 UND	R\$ 270,00	R\$ 540,00
0031	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ Sugador/ Refletor)	CONJ ODONT. MAGNUS PRIME CART	3 UND	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
0041	Ultrassom Odontológico	SCALER MAGNUS	2 UND	R\$ 685,85	R\$ 1.371,70
0045	Amalgamador Odontológico capsular	DENTMIX	2 UND	R\$ 549,80	R\$ 1.099,60
Total					R\$ 28.811,30

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**BETANIAMED COMERCIAL LTDA - 09.560.267/0001-08**

Fornecedor

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**C6971B24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO POR FORNECEDOR - PREGAO ELETRONICO 046/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN

**Pregão Eletrônico Nº 00046/2020****RESULTADO POR FORNECEDOR**

11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	CAMISETA	Unidade	32	R\$ 1.077,3500	R\$ 20,0000	R\$ 640,0000
Marca: MF						
Fabricante: MF						
Modelo / Versão: CAMISETA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISETA BRANCA/AZUL EM ALGODÃO 30.1 CARDADO, COM IMPRESSÃO SILKSCREEN EM QUATRO CORES, FRENTE E COSTAS						
4	COLETE	Unidade	32	R\$ 2.047,9000	R\$ 35,0000	R\$ 1.120,0000
Marca: MF						
Fabricante: MF						
Modelo / Versão: COLETE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLETE DE BRIM AZUL MARINHO COM PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO. ZIPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR AZUL DO MESMO TOM DO TECIDO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA.( MESMO EXEMPLO DO MANUAL PARA AVALIADOR, CORRIGINDO QUE O NOME NAS COSTAS SERÁ VIGILÂNCIA SANITÁRIA )						
7	COLETE	Unidade	2	R\$ 144,6400	R\$ 47,0000	R\$ 94,0000
Marca: MF						
Fabricante: MF						
Modelo / Versão: COLETE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLETE DE BRIM AZUL MARINHO COM PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO. ZIPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR AZUL DO MESMO TOM DO TECIDO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA.( MESMO EXEMPLO DO MANUAL PARA AVALIADOR, CORRIGINDO QUE O NOME NAS COSTAS SERÁ VIGILÂNCIA SANITÁRIA )						
Total do Fornecedor:						<b>R\$ 1.854,0000</b>
18.386.337/0001-44 - SILVENINA UNIFORMES LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	PIJAMA	Unidade	45	R\$ 4.725,0000	R\$ 60,0000	R\$ 2.700,0000
Marca: SILVENINA						
Fabricante: SILVENINA						
Modelo / Versão: SILVENINA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO DE PIJAMA HOSPITALAR SCRUB BASIC, TECIDO TWO WAY, FEMININO E MASCULINO, ESTAMPADO E LISO, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO EM BORDADO						
Total do Fornecedor:						<b>R\$ 2.700,0000</b>
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONCA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	BONÉ	Unidade	16	R\$ 161,9200	R\$ 9,6500	R\$ 154,4000
Marca: PROPRIA						
Fabricante: PROPRIA						
Modelo / Versão: BASICO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BONÉ EM BRIM NA COR BRANCA/AZUL, IMPRESSÃO SILKSCREEN EM QUATRO CORES, FRENTE E LATERAIS						
Total do Fornecedor:						<b>R\$ 154,4000</b>
64.377.518/0001-21 - MARCA D'AGUA LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	MOCHILA	Unidade	16	R\$ 812,8000	R\$ 51,1200	R\$ 817,9200
Marca: TP						
Fabricante: PROPRIO						
Modelo / Versão: MAV001						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOCHILA NYLON 600 SILK EM BRANCO AVALIADOR						
Total do Fornecedor:						<b>R\$ 817,9200</b>
Valor Global da Ata:						<b>R\$ 5.526,3200</b>

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**69D451AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 000118/2020**

**Pregão Eletrônico**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00046/2020

Às 13:57 horas do dia 09 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00046/2020, referente ao Processo nº 000131, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação. \*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

<b>Item: 1</b>		
Descrição: CAMISETA		
Descrição Complementar: CAMISETA BRANCA/AZUL EM ALGODÃO 30.1 CARDADO, COM IMPRESSÃO SILKSCREEN EM QUATRO CORES, FRENTE E COSTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 32	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.077,3500	Mínimo entre Lances: -	
Intervalo		
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA , pelo melhor lance de R\$ 640,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/11/2020 13:56:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ/CPF: 11.886.312/0001-60, Melhor lance: R\$ 640,0000
<b>Item: 2</b>		
Descrição: BONÉ		
Descrição Complementar: BONÉ EM BRIM NA COR BRANCA/AZUL, IMPRESSÃO SILKSCREEN EM QUATRO CORES, FRENTE E LATERAIS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 161,9200	Mínimo entre Lances: -	
Intervalo		
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D. A. DANTAS MENDONCA , pelo melhor lance de R\$ 155,0000 , com valor negociado a R\$ 154,4000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/11/2020 13:56:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ/CPF: 30.729.998/0001-20, Melhor lance: R\$ 155,0000, Valor Negociado: R\$ 154,4000
<b>Item: 3</b>		
Descrição: CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		
Descrição Complementar: CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 54 MM, LARGURA 85 MM, TIPO IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, PERSONALIZADO CONFORME MODELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO/JACARÉ/REGULADOR BOLINH A, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 78,2400	Mínimo entre Lances: -	
Intervalo		
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
		Item cancelado 29/10/2020 Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS no julgamento 10:46:41 PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
<b>Item: 4</b>		
Descrição: COLETE		
Descrição Complementar: COLETE DE BRIM AZUL MARINHO COM PESPOINTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO. ZÍPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR AZUL DO MESMO TOM DO TECIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 32	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.047,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.120,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/11/2020 13:56:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ/CPF: 11.886.312/0001-60, Melhor lance: R\$ 1.120,0000
<b>Item: 5</b>		
Descrição: MOCHILA		
Descrição Complementar: MOCHILA, MATERIAL LONA ALGODÃO, COR AZUL, APLICAÇÃO MATERIAL ESCOLAR, ALTURA 32 CM, LARGURA 32 CM, PROFUNDIDADE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACO, COM1 BOLSO EXTERNO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 812,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MARCA D'AGUA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 817,9200.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/11/2020 13:57:23	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA D'AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 64.377.518/0001-21, Melhor lance: R\$ 817,9200, Motivo: ITEM ADJUDICADO COM O VALOR UM POUCO ACIMA DO ESTIMADO, SENDO VIÁVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO.
Item: 6		
Descrição: PIJAMA		
Descrição Complementar: PIJAMA, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO MÉDIO, TIPO MANGA CAMISA CURTA (JAPONESA), TIPO GOLA DECOTE 'V', ACABAMENTO CINTURA COM CORDÃO E ELÁSTICO, ACABAMENTO PERNA SEM RIBANA, COR AZUL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 45	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.725,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SILVENINA UNIFORMES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.700,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/11/2020 13:56:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILVENINA UNIFORMES LTDA, CNPJ/CPF: 18.386.337/0001-44, Melhor lance: R\$ 2.700,0000
Item: 7		
Descrição: COLETE		
Descrição Complementar: COLETE DE BRIM AZUL MARINHO COM PESPOINTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO. ZÍPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR AZUL DO MESMO TOM DO TECIDO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA.( MESMO EXEMPLO DO MANUAL PARA AVALIADOR, CORRIGINDO QUE O NOME NAS COSTAS SERÁ VIGILÂNCIA SANITÁRIA )		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 144,6400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, pelo melhor lance de R\$ 94,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/11/2020 13:56:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ/CPF: 11.886.312/0001-60, Melhor lance: R\$ 94,0000

**Fim do documento**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**69727376

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE RN

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00044/2020

Às 09:10 horas do dia 09 de novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000129, Pregão nº 00044/2020.

**Resultado da Homologação**

Item: 1			
Descrição: DIVISÓRIA			
Descrição Complementar: Divisório em acrílico 4 mm, tamanho 1,85 m x 70 cm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.628,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	27/10/2020 09:03:28	-	Cancelamento Automático
Homologado	09/11/2020 09:10:10	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
Item: 2			
Descrição: DIVISÓRIA			
Descrição Complementar: Divisório em acrílico 4 mm, tamanho 2 m x 70 cm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 592,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	27/10/2020 09:03:28	-	Cancelamento Automático
Homologado	09/11/2020 09:10:10	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
Item: 3			

<b>Descrição:</b> DIVISÓRIA			
<b>Descrição Complementar:</b> Divisório em acrílico 4 mm, tamanho 1,4 m x 70 cm			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 6		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3.288,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	27/10/2020 09:03:28	-	Cancelamento Automático
Homologado	09/11/2020 09:10:10	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
<b>Item: 4</b>			
<b>Descrição:</b> DIVISÓRIA			
<b>Descrição Complementar:</b> Divisório em acrílico 4 mm, tamanho 1,20 m x 70 cm			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.406,2500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	27/10/2020 09:03:28	-	Cancelamento Automático
Homologado	09/11/2020 09:10:10	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
<b>Item: 5</b>			
<b>Descrição:</b> DIVISÓRIA			
<b>Descrição Complementar:</b> Divisório em acrílico 4 mm, tamanho 1,50 m x 70 cm			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 596,7500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	27/10/2020 09:03:28	-	Cancelamento Automático
Homologado	09/11/2020 09:10:10	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
<b>Item: 6</b>			
<b>Descrição:</b> MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL			
<b>Descrição Complementar:</b> MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL POLIÉSTER E MICROFIBRAS SINTÉTICAS, TIPO FIXAÇÃO TIRA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO EM CONCHA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 50,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.109,9900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.500,0000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	06/11/2020 14:02:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.712.427/0001-83, Melhor lance: R\$ 1.500,0000
Homologado	09/11/2020 09:10:10	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
<b>Item: 7</b>			
<b>Descrição:</b> FILTRO DE MÁSCARA CONTRA GÁS			
<b>Descrição Complementar:</b> Máscara de tecido duplo lavável, tamanho infantil de 2 a 6 anos			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.230,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 900,0000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	06/11/2020 14:02:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.712.427/0001-83, Melhor lance: R\$ 900,0000
Homologado	09/11/2020 09:10:11	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
<b>Item: 8</b>			
<b>Descrição:</b> FILTRO DE MÁSCARA CONTRA GÁS			
<b>Descrição Complementar:</b> Máscara de tecido duplo lavável, tamanho infantil de 7 a 12 anos			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.329,9000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 900,0000 .			
<b>Eventos do Item</b>			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/11/2020 14:02:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.712.427/0001-83, Melhor lance: R\$ 900,0000
Homologado	09/11/2020 09:10:11	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
<b>Item: 9</b>			
<b>Descrição:</b> FILTRO DE MÁSCARA CONTRA GÁS			
<b>Descrição Complementar:</b> Máscara de tecido duplo lavável, tamanho adulto			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.467,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/11/2020 14:02:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.712.427/0001-83, Melhor lance: R\$ 3.500,0000
Homologado	09/11/2020 09:10:11	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
<b>Item: 10</b>			
<b>Descrição:</b> TAPETE			
<b>Descrição Complementar:</b> Tapete Sanitizante duplo (higieniza e seca). Material: EVA náutico alta densidade, feltro com espuma absorvente, espessura total 8mm Área útil: duas cavidades de 29,4cm x 42cm x 1cm profundidade. Medidas: 68cm X 48cm X 1,5cm. Limpa, higieniza e seca. Lavável e reutilizável. Anti derrapante, acompanha um jogo duplo de feltros e espuma para rodizio de uso. Possui duas áreas de funções: Uma molhada com a solução desinfetante medindo 29,4cm x 42cm x 1cm profundidade e outra seca para retirar o excesso da mesma, medindo 29,4cm x 42cm x 1cm profundidade.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.700,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LT , pelo melhor lance de R\$ 3.580,0000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/11/2020 14:02:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T A - INDUSTRIA E FACCAO DE- ARTIGOS PARA O VESTUARIO LT, CNPJ/CPF: 35.927.779/0001-70, Melhor lance: R\$ 3.580,0000
Homologado	09/11/2020 09:10:11	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
<b>Item: 11</b>			
<b>Descrição:</b> CARPETE			
<b>Descrição Complementar:</b> Refil de carpete removível para tapete sanitizante duplo. Dimensões do tapete: Área útil: duas cavidades de 29,4cm x 42cm x 1cm profundidade. Medidas: 68cm X 48cm X 1,5cm.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.498,5000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	27/10/2020 11:46:33	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO POR ESTAR COM O VALOR MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	09/11/2020 09:10:11	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
<b>Item: 12</b>			
<b>Descrição:</b> DESINFETANTE			
<b>Descrição Complementar:</b> DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNO DE 30%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.123,5000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ISMAEL RIBEIRO DA SILVA 12092722450 , pelo melhor lance de R\$ 3.900,0000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/11/2020 14:02:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ISMAEL RIBEIRO DA SILVA12092722450, CNPJ/CPF: 37.045.935/0001-02, Melhor lance: R\$ 3.900,0000
Homologado	09/11/2020 09:10:12	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
<b>Fim do documento</b>			

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: C24E14DA

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020**

PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2020

Processo Administrativo nº 394/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material elétrico destinado a iluminação pública do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELE ME						
CNPJ: 27.927.653/0001-77						
Endereço: RUA R-5, 105, SETOR OESTE, GOANIA/GO, CEP: 74125-070						
Representante: BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHAS - CPF: 023.359.654-25						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0022906 - BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	EXATRON	UN	600,00	4,55	2.730,00
4	0022907 - BOCAL PORCELANA BASE E-27	DECORLUX	UN	300,00	1,33	399,00
6	0022909 - BOLSA P/ ELETRICISTA EM LONA	ORITEGE	UN	4,00	55,10	220,40
7	0021588 - BOTA DE COURO C/ SOLADO DE BORRACHA P/ ELETRICISTA	CRIVAL	Par	16,00	43,36	693,76
16	0022918 - CABO MULTIPLEX XLPE NEUTRO ISO 4X10MM2 1KV	LAMESA DUPLEX	Mt	1000,00	6,37	6.370,00
17	0022919 - CABO PP 2 X 1,5MM	ENERGY	Mt	1000,00	2,89	2.890,00
23	0022925 - CINTO-COMPLETO-5-PTS TALABARTE-Y -ABS	FACINTOS	UN	4,00	374,00	1.496,00
25	0022927 - CONECTOR PERFURANTE CDP 95 4-35 X 16-95	INCESA	UN	500,00	5,84	2.920,00
28	0022930 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	SOPRANO	UN	10,00	32,90	329,00
30	0022932 - ELETRODUTO PVC 40MM PB C/3,00M	MAXIDUTO	UN	200,00	12,49	2.498,00
32	0022934 - FITA AÇO INOX 1/2" ESPESSURA 0,5MM C/ 30MT	JANDRIGUES	UN	20,00	66,34	1.326,80
33	0022935 - FITA ISOLANTE 23 BR AUTOFUSÃO 19MMX10M	DECOLUX	UN	50,00	14,80	740,00
39	0022941 - LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 150W E-27	EMPALUX	UN	150,00	29,95	4.492,50
40	0022942 - LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 250W E-40	EMPALUX	UN	400,00	32,85	13.140,00
43	0022945 - LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 1.000 W E-40	EMPALUX	UN	40,00	164,50	6.580,00
48	0021695 - LUVIA DE PANO PIGMENTADA	LUVENTEX	Par	20,00	3,19	63,80
51	0022953 - PARAFUSO MAQUINA GV 16X200MM2	OLIVO	UN	400,00	6,99	2.796,00
52	0022954 - PARAFUSO MAQUINA GV 16X250MM2	OLIVO	UN	400,00	7,65	3.060,00
55	0022957 - PARAFUSO MAQUINA GV 16X400MM2	OLIVO	UN	400,00	13,95	5.580,00
56	0022958 - PARAFUSO MAQUINA GV 16X450MM2	OLIVO	UN	400,00	14,95	5.980,00
57	0022959 - PARAFUSO MAQUINA GV 16X500MM2	OLIVO	UN	400,00	15,95	6.380,00
62	0022964 - REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICA 1000W AF	JRC	UN	30,00	169,00	5.070,00
63	0022965 - REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICA 150W AF	JRC	UN	100,00	51,90	5.190,00
66	0022968 - REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICA 70W AF	JRC	UN	500,00	37,90	18.950,00
68	0022970 - REFLETOR RLE 400W E40	SPORTLUX	UN	20,00	41,90	838,00

Importa a presente em R\$ 100.733,26, (cem mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA: 03/11/2021.

SANTA CRUZ/RN, 04 de novembro de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHAS – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**ACB11B2D

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020**

PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2020

Processo Administrativo nº 394/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material elétrico destinado a iluminação pública do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS						
CNPJ: 26.683.873/0001-30						
Endereço: RUA DOUTOR HORÁCIO, 495, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-640						
Representante: Luis Antônio Dantas - CPF: 474.277.604-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022904 - ALÇA PERF. PARA CABO MULTIPLEXADO 10MM	STEELLOOP	UN	500,00	1,58	790,00
2	0022905 - ARRUELA QUADRADA 50X50X18MM2	PISA	UN	200,00	0,80	160,00
5	0022908 - BOCAL PORCELANA BASE E-40	G20	UN	150,00	6,00	900,00
8	0022910 - BRAÇO RETO GV A FOGO PADRÃO COSERN 1MT	TECNOLINSA	UN	500,00	15,00	7.500,00
14	0022916 - CABO MULTIPLEX PE NEUTRO ISO 2X10MM2 1KV	METALPRIME	Mt	7000,00	2,30	16.100,00
15	0022917 - CABO MULTIPLEX PE NEUTRO ISO 2X16MM2 1KV	METALPRIME	Mt	1000,00	3,10	3.100,00
19	0022921 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA C/ LENTE	TAF	UN	200,00	160,00	32.000,00
20	0022922 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA C/ LENTE	TAF	UN	5,00	350,00	1.750,00
21	0022923 - CHAVE IP, IN 2 X 30 A 220 RELE NF 1000W	EXATRON	UN	10,00	175,00	1.750,00
22	0022924 - CHAVE IP, IN 2 X 60 A 220 RELE NA 1000W	EXATRON	UN	10,00	285,00	2.850,00
24	0022926 - CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5-10X10-95	MCI	UN	500,00	4,98	2.490,00
29	0022931 - ELETRODUTO PVC 32MM PB C/3,00M	IPLAN	UN	200,00	7,00	1.400,00
31	0022933 - ELETRODUTO PVC 50MM PB C/3,00M	IPLAN	UN	100,00	15,99	1.599,00
34	0022936 - FITA ISOLANTE PRETA 19MMX20M	HAMMER	UN	50,00	3,50	175,00
37	0022939 - LÂMPADA LED BULBO 40W	AVANT	UN	2250,00	36,30	81.675,00
42	0022944 - LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 70W BR E-27	AVANT	UN	500,00	29,95	14.975,00

44	0022947 - LUMINÁRIA ILPR-202G COM GRADE 250 W-E27	TECNOLINSA	UN	100,00	30,00	3.000,00
46	0022949 - LUMINÁRIA PÉTALA P/LÂMPADA 70/150W LP170	OLIVO	UN	50,00	95,00	4.750,00
47	0022950 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA -LP200/25,4	TECNOLINSA	UN	400,00	24,00	9.600,00
53	0022955 - PARAFUSO MAQUINA GV 16X300MM2	PISA	UN	400,00	9,00	3.600,00
54	0022956 - PARAFUSO MAQUINA GV 16X350MM2	PISA	UN	400,00	10,00	4.000,00
58	0022960 - PORCA OLHAL GV 16 X 0221	PISA	UN	400,00	10,00	4.000,00
61	0022963 - REATOR DE VAPOR DE SODIO EXTERNO DE 70W	MAPRELUX	UN	400,00	38,00	15.200,00
64	0022966 - REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 250W AF	MAPRELUX	UN	250,00	58,00	14.500,00
65	0022967 - REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 400W AF	MAPRELUX	UN	250,00	66,00	16.500,00
69	0022971 - RELE FOTOELÉTRICO NF	MAPETRON	UN	1000,00	12,00	12.000,00
70	0023033 - LÂMPADA LED BULBO 40W (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	AVANT	UN	750,00	36,30	27.225,00

Importa a presente em R\$ 283.589,00, (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais). VIGÊNCIA: 03/11/2021.

SANTA CRUZ/RN, 04 de novembro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Luis Antônio Dantas–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador: B221A063

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2020**

Processo Administrativo nº 394/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material elétrico destinado a iluminação pública do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS						
CNPJ: 27.062.419/0001-24						
Endereço: Rua José Evaristo de Medeiros, 1915, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000						
Representante: DANIEL ASSIS MOSINI - CPF: 924.137.492-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0022911 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM	NFIO	Mt	1200,00	0,85	1.020,00
10	0022912 - CABO FLEXÍVEL 10,0MM	NFIO	Mt	200,00	5,90	1.180,00
11	0022913 - CABO FLEXÍVEL 2,5MM	NFIO	Mt	2000,00	1,25	2.500,00
12	0022914 - CABO FLEXÍVEL 4,0MM	NFIO	Mt	500,00	1,99	995,00
13	0022915 - CABO FLEXÍVEL 6,0MM	NFIO	Mt	400,00	2,90	1.160,00
18	0022920 - CABO PP 2 X 2,5MM	NFIO	Mt	1000,00	4,25	4.250,00
26	0022928 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	LUKMA	UN	200,00	6,45	1.290,00
27	0022929 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	LUKMA	UN	200,00	6,45	1.290,00
35	0022937 - HASTE ATE AÇO COBRE 2,00MT	OLIVO	UN	30,00	26,00	780,00
36	0022938 - LAMPADA DE LED BULBO DE 60W	OUROLUX	UN	100,00	65,00	6.500,00
38	0022940 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	OUROLUX	UN	700,00	14,90	10.430,00
41	0022943 - LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 400W E-40	OUROLUX	UN	400,00	33,90	13.560,00
50	0022952 - OLHAL P/ PARAF AÇO FORJ RASG 18X30	OLIVO	UN	200,00	10,90	2.180,00
59	0022961 - POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO RETO, ENGASTADO, H = 9M DIAMETRO INFERIOR 145MM	VISOR	UN	40,00	1.475,00	59.000,00
60	0022962 - POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9 MTS DE CAPACIDADE 300KG	PREMOL	UN	20,00	1.750,00	35.000,00
67	0022969 - REFLETOR DE LED 80W BIVOLT BR 6400K	SORTELUZ	UN	20,00	69,90	1.398,00

Importa a presente em R\$ 142.533,00, (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais). VIGÊNCIA: 03/11/2021.

SANTA CRUZ/RN, 04 de novembro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e DANIEL ASSIS MOSINI–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador: BA996004

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2020**

Processo Administrativo nº 394/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material elétrico destinado a iluminação pública do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: M. DE F.S DE SALES -EPP		
CNPJ: 29.302.107/0001-76		Telefone:
Endereço: ZV. TRAIRI, 969, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Samuel Rodrigo Souza de Sales - CPF: 067.247.134-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0022948 - LUMINÁRIA IPL PÉTALA IP 65-250 W E40	NITROLUX	UN	50,00	374,00	18.700,00
49	0022951 - LUYA PELICA P/ ELETRICISTA 10KV	BRMAIS	Par	8,00	361,00	2.888,00

Importa a presente em R\$ 21.588,00, (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA: 03/11/2021.

SANTA CRUZ/RN, 04 de novembro de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Samuel Rodrigo Souza de Sales-Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**26292B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 043/2020**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição de material elétrico destinado a iluminação pública do município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELE ME						
CNPJ: 27.927.653/0001-77						
Endereço: RUA R-5, 105, SETOR OESTE, GOANIA/GO, CEP: 74125-070						
Representante: BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA RG: 5179/0-5 - CRC/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
00003	600,00	UN	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	EXATRON	4,55	
00004	300,00	UN	BOCAL PORCELANA BASE E-27	DECORLUX	1,33	
00006	4,00	UN	BOLSA P/ ELETRICISTA EM LONA	ORITEGE	55,10	
00007	16,00	Par	BOTA DE COURO C/ SOLADO DE BORRACHA P/ ELETRICISTA	CRIVAL	43,36	
00016	1000,00	Mt	CABO MULTIPLEX XLPE NEUTRO ISO 4X10MM2 1KV	LAMESA DUPLEX	6,37	
00017	1000,00	Mt	CABO PP 2 X 1,5MM	ENERGY	2,89	
00023	4,00	UN	CINTO-COMPLETO-5-PTS TALABARTE-Y -ABS	FACINTOS	374,00	
00025	500,00	UN	CONECTOR PERFURANTE CDP 95 4-35 X 16-95	INCESA	5,84	
00028	10,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	SOPRANO	32,90	
00030	200,00	UN	ELETRODUTO PVC 40MM PB C/3,00M	MAXIDUTO	12,49	
00032	20,00	UN	FITA AÇO INOX 1/2" ESPESSURA 0,5MM C/ 30MT	JANDRIGUES	66,34	
00033	50,00	UN	FITA ISOLANTE 23 BR AUTOFUSAO 19MMX10M	DECOLUX	14,80	
00039	150,00	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 150W E-27	EMPALUX	29,95	
00040	400,00	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 250W E-40	EMPALUX	32,85	
00043	40,00	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 1.000 W E-40	EMPALUX	164,50	
00048	20,00	Par	LUYA DE PANO PIGMENTADA	LUVENTEX	3,19	
00051	400,00	UN	PARAFUSO MAQUINA GV 16X200MM2	OLIVO	6,99	
00052	400,00	UN	PARAFUSO MAQUINA GV 16X250MM2	OLIVO	7,65	
00055	400,00	UN	PARAFUSO MAQUINA GV 16X400MM2	OLIVO	13,95	
00056	400,00	UN	PARAFUSO MAQUINA GV 16X450MM2	OLIVO	14,95	
00057	400,00	UN	PARAFUSO MAQUINA GV 16X500MM2	OLIVO	15,95	
00062	30,00	UN	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 1000W AF	JRC	169,00	
00063	100,00	UN	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 150W AF	JRC	51,90	
00066	500,00	UN	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 70W AF	JRC	37,90	
00068	20,00	UN	REFLETOR RLE 400W E40	SPORTLUX	41,90	

Vencedor(es): LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS						
CNPJ: 26.683.873/0001-30						
Endereço: RUA DOUTOR HORÁCIO, 495, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-640						
Representante: Luis Antônio Dantas - RG: 2037918 - SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
00001	500,00	UN	ALÇA PERF. PARA CABO MULTIPLEXADO 10MM	STEELOOP	1,58	
00002	200,00	UN	ARRUELA QUADRADA 50X50X18MM2	PISA	0,80	
00005	150,00	UN	BOCAL PORCELANA BASE E-40	G20	6,00	
00008	500,00	UN	BRAÇO RETO GV A FOGO PADRAO COSERN IMT	TECNOLINSA	15,00	
00014	7000,00	Mt	CABO MULTIPLEX PE NEUTRO ISO 2X10MM2 1KV	METALPRIME	2,30	
00015	1000,00	Mt	CABO MULTIPLEX PE NEUTRO ISO 2X16MM2 1KV	METALPRIME	3,10	
00019	200,00	UN	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA C/LENTE	TAF	160,00	
00020	5,00	UN	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA C/LENTE	TAF	350,00	
00021	10,00	UN	CHAVE IP, IN 2 X 30 A 220 RELE NF 1000W	EXATRON	175,00	
00022	10,00	UN	CHAVE IP, IN 2 X 60 A 220 RELE NA 1000W	EXATRON	285,00	
00024	500,00	UN	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5-10X10-95	MCI	4,98	
00029	200,00	UN	ELETRODUTO PVC 32MM PB C/3,00M	IPLAN	7,00	
00031	100,00	UN	ELETRODUTO PVC 50MM PB C/3,00M	IPLAN	15,99	
00034	50,00	UN	FITA ISOLANTE PRETA 19MMX20M	HAMMER	3,50	
00037	2250,00	UN	LÂMPADA LED BULBO 40W	AVANT	36,30	
00042	500,00	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 70W BR E-27	AVANT	29,95	
00044	100,00	UN	LUMINÁRIA ILPR-202G COM GRADE 250 W-E27	TECNOLINSA	30,00	
00046	50,00	UN	LUMINÁRIA PÉTALA P/LÂMPADA 70/150W LPI70	OLIVO	95,00	
00047	400,00	UN	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA -LP200/25,4	TECNOLINSA	24,00	
00053	400,00	UN	PARAFUSO MAQUINA GV 16X300MM2	PISA	9,00	
00054	400,00	UN	PARAFUSO MAQUINA GV 16X350MM2	PISA	10,00	
00058	400,00	UN	PORCA OLHAL GV 16 X 0221	PISA	10,00	
00061	400,00	UN	REATOR DE VAPOR DE SODIO EXTERNO DE 70W	MAPRELUX	38,00	
00064	250,00	UN	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 250W AF	MAPRELUX	58,00	
00065	250,00	UN	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 400W AF	MAPRELUX	66,00	
00069	1000,00	UN	RELE FOTOELÉTRICO NF	MAPETRON	12,00	
00070	750,00	UN	LÂMPADA LED BULBO 40W (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	AVANT	36,30	



Vencedor(es): LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS					
CNPJ: 27.062.419/0001-24					
Endereço: Rua José Evaristo de Medeiros, 1915, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG: 545.325 - SSP/RO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00009	1200,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	NFIO	0,85
00010	200,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 10,0MM	NFIO	5,90
00011	2000,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	NFIO	1,25
00012	500,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	NFIO	1,99
00013	400,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 6,0MM	NFIO	2,90
00018	1000,00	Mt	CABO PP 2 X 2,5MM	NFIO	4,25
00026	200,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	LUKMA	6,45
00027	200,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	LUKMA	6,45
00035	30,00	UN	HASTE ATE AÇO COBRE 2,00MT	OLIVO	26,00
00036	100,00	UN	LAMPADA DE LED BULBO DE 60W	OUROLUX	65,00
00038	700,00	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	OUROLUX	14,90
00041	400,00	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 400W E-40	OUROLUX	33,90
00050	200,00	UN	OLHAL P/ PARAF AÇO FORJ RASG 18X30	OLIVO	10,90
00059	40,00	UN	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO RETO, ENGASTADO, H = 9M DIAMENTRO INFERIOR 145MM	VISOR	1.475,00
00060	20,00	UN	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9 MTS DE CAPACIDADE 300KG	PREMOL	1.750,00
00067	20,00	UN	REFLETOR DE LED 80W BIVOLT BR 6400K	SORTELUZ	69,90

Vencedor(es): M. DE F.S DE SALES -EPP					
CNPJ: 29.302.107/0001-76					
Endereço: ZV. TRAIRI, 969, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: SAMUEL RODRIGO SOUZA DE SALES - RG: 2068232 - ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00045	50,00	UN	LUMINÁRIA IPL PÉTALA IP 65-250 W E40	NITROLUX	374,00
00049	8,00	Par	LUVA PELICA P/ ELETRICISTA 10KV	BRMAIS	361,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 29 de outubro de 2020.

A Pregoira.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:** DECEA9DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0312/2020 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br			Chave de autenticação: 1661-7539-544		
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
Fundamento: Decreto 0312/2020 de 09/11/2020					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/11/2020	218403	Redução da Despesa			8.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	8.500,00
Despesa 412 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/11/2020	218402	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				8.500,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				8.500,00	8.500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				8.500,00	8.500,00
<b>Total do Fundamento:</b>				8.500,00	8.500,00
<b>Total Geral:</b>				8.500,00	8.500,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:** 2F98B18A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2020 PP**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2020 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA – ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA – ME**, CNPJ: 02.257.340/0001-28, estabelecida na Avenida da Independência, nº 742, Centro, Pau dos Ferros/ME, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.300.930 IPCDI/PB, inscrito no CPF/MF nº 610.072.854-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Pedro Diógenes Junior, nº 96, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 020/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Saúde para realização de exames laboratoriais diversos no Município de São Francisco do Oeste, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – A prestação de serviços objeto desta licitação será feita diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.2.1 – A coleta dos exames deverá ser feita em sala destinada para o serviço, no Centro de Saúde Francisca Emília Leite localizada a rua da independência, 36, centro, São Francisco do Oeste/RN.

1.1.2.2 – O material coletado será encaminhado ao laboratório de análise clínicas, através de transporte devidamente adequado e de responsabilidade da própria empresa vencedora.

1.1.2.3 – A empresa contratada deverá fornecer profissional capacitado para realização da coleta do material.

1.1.2.4 – A coleta poderá ser feita em mais de um dia por semana, ficando a critério da Secretaria de mandante conforme a necessidade.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O resultado deverá ser entregue em **no máximo 05 (cinco) dias corridos**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 020/2019 SRP. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2020, Atividade: 266 – 3. 8001 . 10 . 301 . 4. 4.129 . 0. 339039 – Ações Voltadas a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 383.809,00 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	7160 - ácido urico	UND	305	9,00	2.745,00
2	7161 - amilase	UND	148	9,00	1.332,00
3	7162 - anti-ro	UND	60	37,00	2.220,00
4	7163 - aslo	UND	152	9,00	1.368,00
5	7164 - abo-rh	UND	144	8,00	1.152,00
6	7165 - anti-hcv	UND	17	35,00	595,00
7	7166 - anti-hcb	UND	38	35,00	1.330,00
8	7167 - anticoagulante	UND	20	55,00	1.100,00
9	7168 - anti-dna	UND	52	48,00	2.496,00
10	7169 - anti musculo liso	UND	30	55,00	1.650,00
11	7170 - albumina	UND	120	9,00	1.080,00
12	7171 - anti-tireoglobulina	UND	54	35,00	1.890,00
13	7172 - anti-la	UND	95	35,00	3.325,00
14	7173 - anti-sm	UND	95	35,00	3.325,00
15	7174 - anti-ipo	UND	90	35,00	3.150,00
16	7175 - anti-endomisio	UND	36	145,00	5.220,00
17	7176 - anti-mitocondria	UND	36	45,00	1.620,00
18	7177 - androstenediona	UND	36	35,00	1.260,00
19	7178 - alfa-fetoproteina	UND	36	43,00	1.548,00
20	7179 - anti-cardiolipina	UND	04	145,00	580,00
21					
22	7181 - beta hcg	UND	84	10,00	840,00
23	7182 - bilirrubinas	UND	96	10,00	960,00
24	7183 - b2 glicoproteina	UND	86	55,00	4.730,00
25	7184 - calcio	UND	71	10,00	710,00
26	7185 - cea	UND	10	35,00	350,00
27	7186 - chagas	UND	13	115,00	1.495,00
28	7187 - coagulograma I	UND	35	28,00	980,00
29	7188 - Coagulograma II	UND	90	45,00	4.050,00
30	7189 - colesterol total	UND	731	9,00	6.579,00
31	7190 - colesterol e frações	UND	103	48,00	4.944,00
32	7191 - coombs indireto e direto	UND	60	30,00	1.800,00
33	7192 - creatinina	UND	297	10,00	2.970,00
34	7193 - citomegalovirus	UND	46	55,00	2.530,00
35	7194 - cpk	UND	80	28,00	2.240,00
36	7195 - ck-mb	UND	60	35,00	2.100,00
37	7196 - cultura de urina	UND	22	40,00	880,00
38	7197 - calcio na urina de 24 hs	UND	40	32,00	1.280,00
39	7198 - clearance de creatinina	UND	40	48,00	1.920,00
40	7199 - capacidade de fixação do ferro	UND	40	35,00	1.400,00
41	7200 - calcio ionico	UND	32	35,00	1.120,00
42	7201 - cultura de orofaringe	UND	50	55,00	2.750,00
43	7202 - cortisol	UND	60	35,00	2.100,00
44	7203 - ca 125	UND	36	38,00	1.368,00
45	7204 - ca 15.3	UND	40	38,00	1.520,00
46	7205 - ch 50	UND	36	45,00	1.620,00
47	7206 - c3	UND	60	35,00	2.100,00
48	7207 - c4	UND	60	35,00	2.100,00
49	7208 - dengue igg e igm	UND	20	85,00	1.700,00
50	7209 - dhea	UND	60	35,00	2.100,00
51	7210 - dhea (sulfato)	UND	60	35,00	2.100,00
52	7211 - dna trio	UND	6	380,00	2.280,00
53	7212 - Doença de lyme igg e igm	UND	3	145,00	435,00
54	7213 - Estradiol	UND	167	38,00	6.364,00
55	7214 - Estriol	CREME	192	38,00	7.296,00
56	7215 - Estrona	UND	150	38,00	5.700,00
57	7216 - Eas	UND	294	10,00	2.940,00
58	7217 - Epf	UND	464	10,00	4.640,00
59	7218 - Epf Seriado	UND	130	18,00	2.340,00
60	7219 - Eletroforese de Hemoglobina	UND	40	45,00	1.800,00
61	7220 - Eritrograma	UND	120	9,00	1.080,00
62	7221 - Epstei Baar Igg Igm	UND	30	138,00	4.140,00
63	7222 - Ferro	UND	120	18,00	2.160,00
64	7223 - Ferritina	UND	146	25,00	3.650,00
65	7224 - Fosfatase Alcalina	UND	120	10,00	1.200,00
66	7225 - Fator Reumatoide	UND	120	10,00	1.200,00
67	7226 - Fan	UND	64	27,00	1.728,00
68	7227 - Fsh	UND	170	28,00	4.760,00
69	7228 - Fosforo	UND	150	12,00	1.800,00
70	7229 - Fibrinogenio	UND	12	45,00	540,00
71	7230 - Fator III	UND	12	55,00	660,00
72	7231 - Fator IX	UND	12	55,00	660,00
73	7232 - Vitamina D	UND	38	70,00	2.660,00
74	7233 - Gama GT	UND	150	9,00	1.350,00
75	7234 - Glicose 10ml	UND	570	9,00	5.130,00
76	7235 - Glicose Pós-Prandial	UND	72	18,00	1.296,00
77	7236 - Hemograma	UND	527	10,00	5.270,00
78	7237 - Hva Igg e Igm	UND	12	55,00	660,00
79	7238 - Hemoglobina Glicosilada	UND	91	28,00	2.548,00
80	7239 - Hbsag	UND	100	28,00	2.800,00
81	7240 - Homocisteina	UND	12	55,00	660,00
82	7241 - HIV 1 e 2	UND	126	35,00	4.410,00
83	7242 - Htlv	UND	12	55,00	660,00
84	7243 - Hdl	UND	262	10,00	2.620,00

85	7244 - Hlab27	UND	30	125,00	3.750,00
86	7245 - H. Pylori Igg e Igm	UND	6	160,00	960,00
87	7246 - Ige Total	UND	28	45,00	1.260,00
88	7247 - Iglf	UND	30	55,00	1.650,00
89	7248 - Ighp3	UND	30	85,00	2.550,00
90	7249 - IGE para diclofenaco	UND	20	145,00	2.900,00
91	7250 - IGE para dipirona	UND	20	145,00	2.900,00
92	7251 - IGE para penicilina	UND	6	145,00	870,00
93	7252 - IGE poeira	UND	50	45,00	2.250,00
94	7253 - IGE leite	UND	50	45,00	2.250,00
95	7254 - IGE ovo	UND	50	45,00	2.250,00
96	7255 - IGE trigo	UND	50	45,00	2.250,00
97	7256 - IGA	UND	36	38,00	1.368,00
98	7257 - IGM	UND	36	38,00	1.368,00
99	7258 - IGG	UND	36	38,00	1.368,00
100	7259 - INR	UND	100	15,00	1.500,00
101	7260 - IGE específico	UND	60	48,00	2.880,00
102	7261 - IST	UND	40	38,00	1.520,00
103	7262 - Imunocomplexo circulante	UND	36	65,00	2.340,00
104	7263 - Leucograma	UND	50	9,00	450,00
105	7264 - Ldl	UND	100	9,00	900,00
106	7265 - Ldh	UND	116	10,00	1.160,00
107	7266 - Lactato	UND	60	23,00	1.380,00
108	7267 - Lh	UND	218	28,00	6.104,00
109	7268 - Lipase	UND	60	28,00	1.680,00
110	7269 - Mucoproteínas	UND	50	12,00	600,00
111	7270 - Magnesio	UND	100	10,00	1.000,00
112	7271 - Plaquetas	UND	200	9,00	1.800,00
113	7272 - Progesterona	UND	320	34,00	10.880,00
114	7273 - Prolactina	UND	249	34,00	8.466,00
115	7274 - Proteína e frações	UND	200	10,00	2.000,00
116	7275 - Psa	UND	174	30,00	5.220,00
117	7276 - Psa total e livre	UND	134	40,00	5.360,00
118	7277 - Peptídeo c	UND	12	30,00	360,00
119	7278 - Pcr ultrasensível	UND	48	48,00	2.304,00
120	7279 - Proteína c reativa	UND	78	10,00	780,00
121	7280 - Proteinúria 24 hs	UND	120	10,00	1.200,00
122	7281 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes	UND	60	24,00	1.440,00
123	7282 - Potássio	UND	120	9,00	1.080,00
124	7283 - Pth	UND	120	48,00	5.760,00
125	7284 - Reticulócitos	UND	60	18,00	1.080,00
126	7285 - Sódio	UND	120	10,00	1.200,00
127	7286 - Saturação de transferrina	UND	120	19,00	2.280,00
128	7287 - Testosterona total	UND	120	29,00	3.480,00
129	7288 - Testosterona livre	UND	120	29,00	3.480,00
130	7289 - Ts	UND	120	7,00	840,00
131	7290 - Tc	UND	120	7,00	840,00
132	7291 - Tireoglobulina	UND	136	29,00	3.944,00
133	7292 - Troponina	UND	12	78,00	936,00
134	7293 - Tgo	UND	600	9,00	5.400,00
135	7295 - Transglutaminase iga, igm, igg	UND	18	148,00	2.664,00
136	7296 - Tsh	UND	276	15,00	4.140,00
137	7297 - Tsh trab	UND	40	30,00	1.200,00
138	7298 - T3 livre	UND	76	18,00	1.368,00
139	7299 - T3 total	UND	446	15,00	6.690,00
140	7300 - T4 livre	UND	432	15,00	6.480,00
141	7301 - T4 total	UND	480	15,00	7.200,00
142	7302 - Tap	UND	200	15,00	3.000,00
143	7303 - Tpa	UND	200	20,00	4.000,00
144	7304 - Triglicerídeos	UND	982	9,00	8.838,00
145	7305 - Ureia	UND	800	8,00	6.400,00
146	7306 - Urocultura	UND	240	30,00	7.200,00
147	7307 - Vitamina b12	UND	240	30,00	7.200,00
148	7308 - Vdrl	UND	400	8,00	3.200,00
149	7309 - Vsh	UND	100	8,00	800,00
150	7310 - 17 Ph progesterona	UND	60	20,00	1.200,00
151	7311 - Waaler rose	UND	60	15,00	900,00
<b>TOTAL</b>					<b>383.809,00</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **8 – CLÁUSULA OITIVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 – Os serviços deverão ser feitos de forma satisfatória e, de forma a permitir completa segurança durante a coleta e entrega dos resultados.

8.2 - Os envelopes contendo os resultados deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes do paciente e o endereço de entrega.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

9.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

9.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

9.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 06 (seis) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 – DA CONTRATADA:**

11.1.1 – Efetuar os serviços ora contratados em observância ao objeto pretendido;

11.1.2 – Garantir a qualidade dos serviços ora solicitados;

11.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

11.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.6 - Comunicar à administração municipal qualquer fato que prejudique a o resultado do serviço, bem como a sua qualidade e pontualidade;

11.1.7 – Prestar os serviços conforme solicitado pela unidade demandante, no Centro de Saúde Francisca Emília Leite localizada a rua da independência, 36, centro, São Francisco do Oeste/RN, podendo ainda ser todos os dias;

11.1.8 - Entregar os resultados dos exames laboratoriais de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre o prazo máximo de 15 dias, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela adjudicatária e aceita pela administração municipal.

### **11.2 – DA CONTRATANTE**

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 020/2019 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

13.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

13.6 - Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexos oficialmente demonstrado pela **CONTRATADA** e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2019, objeto do Processo Administrativo nº 06090001/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 06 de novembro de 2020.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do Fms

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA**

Titular Da Contratada

CNPJ/MF Nº 02.257.340/0001-28

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevas Leite  
**Código Identificador:**7A1433E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 42**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ:  
08.365.850/0001-03  
DECRETO Nº 42, DE 10 de agosto de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.618.475,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.618.475,00 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 10 de agosto de 2020

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.618.475,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					245.000,00
	1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	12.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				151.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	87.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	46.500,00
	2015 Cumprimento de Sentenças Judiciais				81.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	81.500,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					1.194.525,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				700.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	700.000,00
	1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	35.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				357.525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	266.025,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	91.500,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				102.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	52.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.014.850,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção Básica				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	29.000,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	7.500,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				238.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	205.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	33.000,00
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				139.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	139.700,00
	2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				19.650,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	14.550,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	8.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	2057 Manutenção ao Programa de Assistência Farmacêutica Básica				204.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	204.000,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.000,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	28.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				298.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	135.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	157.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	6.000,00



	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					75.000,00
	2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais				75.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	75.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					79.200,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.500,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				62.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	43.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.600,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					9.900,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				9.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.900,00
Anexo II (Redução)					2.618.475,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					245.000,00
	1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	22.000,00
	1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				9.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	9.000,00
	1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública				61.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	4.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	57.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				117.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	51.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	47.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.000,00
	1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.500,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					494.525,00
	1059 Urbanização em áreas públicas				15.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.950,00
	1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				16.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				7.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.600,00
	1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.000,00
	1068 Aquisição de Desapropriação de Imóveis				35.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	35.000,00
	1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				52.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	52.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				70.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	70.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				3.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.000,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				264.425,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	264.425,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.014.850,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção Básica				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	10.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	10.000,00
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	6.000,00
	2045 Manut. do Conselho Municipal de Saúde				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	8.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				11.950,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12140000	0001	3.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	8.000,00
	2048 Manutenção Bloco Gestao do Sistema Único de Saúde - SUS				9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				22.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	5.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	3.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	6.950,00
	2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				44.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	14.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	200,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				43.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	19.650,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.750,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				11.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	11.500,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				517.650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	9.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12130000	0001	4.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	217.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	282.000,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
	2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.000,00
	2110 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				24.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.950,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				34.350,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma da Unidade da Pronto Atendimento - UPA				7.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	7.500,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				33.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	25.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				119.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	117.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	2140 Contribuição a Consórcios de Saúde				70.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12140000	0001	70.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					75.000,00
	1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	70.000,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					87.000,00
	1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				39.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	39.000,00
	1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura				48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	48.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					302.200,00
	1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos				69.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	34.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	34.950,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				68.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	14.000,00
	1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				62.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	28.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	29.950,00
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água				59.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	29.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	29.950,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				33.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	9.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15200000	0001	9.950,00
	2016 Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					105.900,00
	1050 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos				58.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	39.000,00
	1054 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Estádios de Futebol.				38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	19.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				9.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	4.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15200000	0001	4.950,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					294.000,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais				294.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	24.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	19.000,00

Publicado por:  
Odete Ferreira de Souza  
Código Identificador:D5BD721F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 433/2020-ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de novembro/2020, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeiro	24h
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
003	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	48h
004	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	56h
005	0000932	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc. Enfermagem	72h
006	0000961	Jarlene Ferreira da C. Faustino	Téc. Enfermagem	56h
007	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	48h
008	0000934	Luciana Meira da Silva	Téc. Enfermagem	56h
009	0000962	Maria da Conceição Moura	Téc. Enfermagem	64h
010	0000936	Maria Fabiana Costa Santos	Téc. Enfermagem	56h
011	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	48h
012	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	72h
013	0001039	Sâmara Asley de Medeiros Laurentino	Enfermeiro	32h
014	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeiro	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E2FF77EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 197/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 197 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde

Ação	2073	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço p/ distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	25.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial				
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	50.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Total Geral da Suplementação (R\$)</b>						<b>75.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	25.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde				
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação De Mão-De-Obra	Fonte de Recurso	12110000	R\$	50.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (R\$)</b>						<b>75.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de novembro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**A01FB6C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 –  
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2010210001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**PROMOTENTE CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF 09.560.267/0001-08**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 50L - DESLOCAMENTO TEÓRICO MÍNIMO DE 5 PÉS³/MIN. - 140 L/MIN - PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 80 LBF/POL² - PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 120 LBF/POL² - ROTAÇÃO: 1750 RPM - MONOFÁSICO - TENSÃO 220V - POTÊNCIA DE MOTOR MÍNIMA DE 2 HP - VOLUME DE RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 50 LITROS - COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA: DENTEMED – MODELO: AIR 50 – G2	UNID	03	2.180,00	6.540,00
Valor total de R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais)					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

## GABINETE DO PREFEITO

## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO ELÉTRICO, DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, HIDRAULICO E PINTURA.

## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO ELÉTRICO, DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, HIDRAULICO E PINTURA.

O Secretário Municipal de Administração, planejamento, licitações, contratos e compras do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritos na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a **AQUISIÇÃO ELÉTRICO, DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, HIDRAULICO E PINTURA**, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de cinco (05) dias após essa publicação/ Expedição junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13(treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail. licitatimbauba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT/MARCA
1	ALÇA PRÉ FORMADA EM ALUMÍNIO PRA CABO 10mm	UND	150	
2	BASE GIRATÓRIA P/ RELE FOTOELÉTRICO SUP MET 220V-5	UNID	100	
3	BOCAL DE PORCELANA ADAPTADOR E27 P/ E40	UNID	30	
4	BOCAL DE PORCELANA ADAPTADOR E40 P/ E27	UNID	30	
5	BRAÇO PARA LUMINÁRIA EM POSTE 1m ALUMINIO	UNID	30	
6	CABO FLEX 1.5MM 750V	M	100	
7	CABO FLEX 2.5MM 750V	M	100	
8	CABO TRIPLEX ALUMINIO 3X1X16MM	M	50	
9	CABO MULTIPLEX ALUMINIUM 2X1X10mm	M	50	
10	CABO PP 2X2,5mm	M	50	
11	CABO PP 2X4,0mm	M	50	
12	CABO PP 3X2,50mm	M	100	
13	CABOFLEX 10.0MM 750V	m	50	
14	CABOFLEX 4.0MM 750V	m	50	
15	CINTO 5 PONTOS TALABARTE DE POSICIONAMENTO ELETRICISTA	UNID	1	
16	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 70 - 95mm² X 10mm²	UNID	80	
17	CONJUNTO CAIXA MONOF COMPLETA PD COSERN 7586	UNID	5	
18	CONJUNTO CAIXA TRIFASICA COMPLETA PD COSERN 7586	UNID	5	
19	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20 x 7,20m	ROLO	1	
20	ESCADA EXTENSIVA ALUMINIO COM 15 DEGRAUS	UNID	1	
21	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNID	50	
22	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO 19MMX5M	UNID	10	
23	LAMPADA ELET ESP 45W 220V	und	30	
24	LAMPADA LED BULBO 30W 6500K E40	und	30	
25	LAMPADA LED BULBO 30W 6500K E27	und	40	
26	LAMPADA LED TKL 09 9W	und	50	
27	LUMINÁRIA ILUM PUBLICA ABERTA ALUMINIO P/ SOQUETE E27	und	30	
28	LUMINÁRIA ILUM PÚBLICA ABERTA ALUMINIO P/ SOQUETE E40	und	20	
29	LUVA DE PROTEÇÃO COBERTURA EM VAQUETA E RASPA ELETRICISTA	par	2	
30	LUVA DE PROTEÇÃO ENERGIA TENSÃO MÁXIMA 1000V TIPO II ELTRICISTA	par	1	
31	PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA 16X250mm P/ POSTE	und	30	
32	PORCA OLHAL ALUMINIO 16mm P/ POSTE	UND	20	
33	REFLETOR TR LED 30W 6.500 K BIV LUZ BRANCA	UND	10	
34	RELE FOTOELÉTRICO 1000W/1800VA 220V	UND	100	
35	BROXA DE NYLON P/ PINTURA 12X4,5cm	UND	20	
36	CAL C/ 05KG	PCT	100	
37	CAL C/ 10KG	PCT	100	
38	DILUENTE 900ML	UND	15	
39	ESMALTE SEC RAP BCO NEVE 3,6	GL	6	
40	ESMALTE SEC RAP CZA MEDIO 3,6L	GL	6	
41	ESMALTE SINTÉTICO VERDE 3,6 LITROS	GL	6	
42	FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6L	GL	6	
43	MASSA CORRIDA 18LTS	LT	5	
44	MINI ROLO SINTÉTICO Nº 15	UND	10	
45	MINI ROLO SINTÉTICO Nº 9	UND	10	
46	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	20	
47	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UND	10	
48	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	10	
49	ROLO DE LÃ 15CM	UND	10	
50	ROLO EM ESPUMA CINZA 15 CM	UND	10	
51	ROLO ESP POLI 05CM C/ CABO	UND	10	
52	ROLO ESP POLI 23CM S/SUP	UND	10	
53	ROLO ESPUMA CINZA 9CM C/CABO	UND	10	
54	ROLO P/ TEXTURA RÚSTICO 23CM	UND	5	
55	SELADOR ACRILICO 18L	LT	5	
56	THINER GL C/LTS	L	10	
57	TINTA EM PÓ PT C/02KG	PCT	30	
58	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GL 3,6L EXTRA-RÁPIDO	GL	5	
59	TINTA LATEX EXTERNA 18L	LT	5	
60	TINTA LÁTEX INTERNA GL C/ 3,6L	GL	5	

61	TINTA PARA PISO 3,6L PRETO	GL	5	
62	TINTA PARA PISO 3,6 VERDE	GL	5	
63	TINTA PARA PISO 3,6 AZUL	GL	5	
64	TRINCHA DE 1"	UND	10	
65	TRINCHA DE 1/2"	UND	10	
66	TRINCHA DE 2"	UND	10	
67	TRINCHA DE 3"	UND	10	
68	TUBO PVC 40mm ESGOTO BRANCO	M	60	
69	TUBO PVC 50mm ESGOTO BRANCO	M	60	
70	TUBO PVC 75mm ESGOTO BRANCO	M	100	
71	TUBO PVC 100mm ESGOTO BRANCO	M	50	
72	TUBO PVC 20mm AGUA MARROM	M	60	
73	TUBO PVC 25mm AGUA MARROM	M	60	
74	TUBO PVC 32mm AGUA MARROM	M	60	
75	TUBO PVC 50mm AGUA MARROM	M	60	
76	LINHA EM MADEIRA DE LEI 3X5"	M	50	
77	LINHA EM MADEIRA DE LEI 3X6"	M	50	
78	BARROTE 2,5X3,00"	M	100	
79	CAIBRO EM ANGELIM	M	100	
80	RIPA	M	200	

Validade da cotação: 30 dias

Local \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Assinatura: \_\_\_\_\_

E-mail para devolução de pesquisa: licitatimbauba@gmail

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**AF968ABC

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

